



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2768 - 26 de janeiro de 2024

ATOS DO COMED



Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 001/COMED/2024

Estabelece diretrizes e normas para o funcionamento de instituições privadas de contraturno escolar no Sistema Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 e na Lei Municipal Nº 3352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta resolução estabelece diretrizes e normas para o funcionamento de instituições privadas de contraturno escolar no Sistema Municipal de Ensino de Itajaí.

Art. 2.º Define-se como contraturno escolar o período contrário ao ensino regular, em que se oferecem atividades extracurriculares, que visam à ampliação de tempos, espaços e oportunidades de múltiplas aprendizagens e vivências, com o objetivo de contribuir na formação das crianças e adolescentes por meio de atividades pedagógicas, recreativas, de socialização, de atendimento especializado ou de acompanhamento escolar, entre outras possibilidades, em estabelecimentos devidamente autorizados.

Art. 3.º O público a que se destina esta modalidade de serviço caracteriza-se exclusivamente por crianças e adolescentes com vínculo de matrícula na etapa obrigatória, de acordo com o corte etário, pertencentes à Educação Infantil (etapa Pré-Escola, 04 e 05 anos) ou ao Ensino Fundamental em instituição de ensino pública ou privada, devidamente autorizadas pelo órgão competente.

Art. 4.º A permanência de crianças e adolescentes por período maior do que um turno contrário ao da matrícula em instituição de ensino regular somente será



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

permitida nos períodos de recesso, férias escolares ou por motivo que impeça o funcionamento da escola, seguindo o número máximo de crianças e/ou adolescente conforme a metragem das salas, na forma do artigo 7.º desta resolução, bem como as legislações correlatas e vigentes.

Art. 5.º Os centros de contraturno escolares têm por finalidade contribuir com a formação do indivíduo de forma integrada, oferecendo atividades educativas, acompanhamento escolar, oficinas de arte, música, teatro, dança, recreação, socialização, entre outras e de acordo com a faixa etária estabelecida nesta resolução.

Art. 6.º São objetivos das atividades de contraturno escolar:

- I – inserir as crianças e adolescentes em atividades complementares;
- II – possibilitar maior integração entre as crianças e/ou adolescentes, escola e a comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais;
- III – integrar novas mídias e tecnologias educacionais nas atividades complementares;
- IV – fomentar a integração dos programas da área da educação com os de outras

áreas, como saúde, esportes, assistência social, cultura e meio ambiente.

V – contribuir para a formação individual da criança e do adolescente inserindo-os em projetos socioculturais e ações educativas que possibilitem desenvolver o seu protagonismo;

VI – promover a capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades;

VII – fomentar a participação da família e comunidades nas atividades desenvolvidas.

Art. 7.º As atividades de contraturno escolar serão desenvolvidas com um número máximo de 20 (vinte) alunos por turma, respeitando a metragem da sala de pelo menos 1,50 m² (um metro e meio quadrado) por aluno, de acordo com a atividade desenvolvida.

Parágrafo único. A composição das turmas deverá respeitar a faixa etária das crianças e adolescentes:

I – turma "A" crianças de 4 a 6 anos;



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

II – turma "B" crianças de 7 a 10 anos;

III – turma "C" crianças e adolescente de 11 a 14 anos.

Art. 8.º Os profissionais que poderão atuar na oferta do serviço devem ter a seguinte formação:

I – habilitado em licenciatura plena;

II – não habilitado:

- a) cursando o 3.º período de licenciatura;
- b) curso de magistério;
- c) Ensino Médio com curso de formação na área, mediante certificado expedido por instituição reconhecida.

Art. 9.º A instituição deverá ter um coordenador pedagógico, formado em Pedagogia ou outra licenciatura, neste caso, com especialização na área de atuação.

Art. 10. O coordenador pedagógico deverá acompanhar a elaboração e execução do projeto pedagógico.

Art. 11. A instituição que ofertar alimentação deverá:

- I – atender às exigências da Vigilância Sanitária Municipal, quanto ao cumprimento das determinações para a manipulação, produção e armazenamento de alimento;
- II – ter um nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas.

Art. 12. A instituição deverá manter documento comprobatório da matrícula atualizado emitido pela escola de todas as crianças e adolescentes atendidos, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental.

Art. 13. As instituições de contraturno escolar deverão instruir o pedido de autorização de funcionamento com os seguintes documentos:

- I – requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, assinado por um dirigente qualificado para requerer em nome da Mantenedora, solicitando o credenciamento ou reconhecimento da instituição e autorização de funcionamento dos cursos, até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início de funcionamento (ANEXO I);



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

- II – termo de responsabilidade declarando que o prédio onde se situa ou irá situar-se a instituição oferece condições de segurança e higiene para os fins pretendidos, pelo que assume total responsabilidade (ANEXO II);
- III – formulário de dados relativos à instituição (ANEXO III);
- IV – cópia do alvará de funcionamento atualizado emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda;



V – Aspectos Pedagógicos:

- a) cópia da Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
b) cópia da ata de aprovação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar pela comunidade escolar;

VI – Aspectos Físicos:

- a) planta baixa ou croqui dos espaços e dependências, comprovando atendimento às especificações técnicas e legais, inclusive no que diz respeito à acessibilidade, com indicação objetiva dos ambientes e suas dimensões detalhando a finalidade de todos os espaços;
b) parecer técnico, elaborado por um conselheiro municipal de educação, com base nos seguintes procedimentos:

1. verificação prévia, *in loco*, para conferir a documentação apresentada pelo proprietário e analisar o cumprimento das normas legais, pedagógicas e administrativas, bem como a qualificação do pessoal técnico e docente;
2. compatibilização dos dados do croqui e da planta baixa com a estrutura física do local, a fim de verificar a capacidade das instalações para o atendimento do projeto pedagógico e da demanda estudantil.

Art. 14. Recebido o processo de credenciamento/recredenciamento e de autorização para o funcionamento, o Conselho Municipal de Educação deverá exarar parecer conclusivo em até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da entrega do processo.

§ 1.º Não atendidas todas as exigências ou subsistindo pendências em relação aos aspectos físicos ou pedagógicos, a unidade será notificada para as adequações.

§ 2.º O funcionamento da instituição sem o devido credenciamento acarretará denúncia ao órgão responsável para providências.



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comedi@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

Art. 15. São condições mínimas para a oferta do serviço:

- I – as dependências de toda a instituição devem ter acessibilidade e respeitar as normas vigentes para este fim;
II – as salas de atividades devem ter a proporção mínima de 1,50 m² (um metro e meio quadrado) por criança ou adolescente, de uso exclusivo, com iluminação natural, ventilação direta, proteção contra incidência direta de sol, piso de material lavável íntegro, em condições de conforto e higiene;
III – o local para atividades ao ar livre deve conter equipamentos adequados à faixa etária, em bom estado de conservação e espaços livres para brinquedos, jogos e outras atividades recreativas, com dimensões que assegurem, no mínimo, 3 m² (três metros quadrados) por criança ou adolescente, considerando, para o cálculo dessa proporção, o número de criança e adolescente conforme a capacidade de uso simultâneo do espaço.
IV – local adequado para a realização das refeições;
V – banheiros de alvenaria, com iluminação e ventilação direta, provido de sanitários com divisórias adequados à faixa etária e lavatório com espelho;
VI – sanitários adaptados às crianças e aos adolescentes com deficiências, devendo ser provido de porta com, no mínimo, 90 (noventa) cm de largura e barras laterais de apoio;
VII – banheiro de alvenaria para adultos, separados dos infantis;
VIII – ter recursos pedagógicos, brinquedos, jogos, livros e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades propostas, diversificados e adequados à faixa etária e em quantidade suficiente para o número de crianças e adolescentes atendidos de acordo com o projeto pedagógico.

Art. 16. A instituição deve priorizar o brincar e a criatividade, evitando o uso de equipamentos eletrônicos sem finalidade pedagógica.

Art. 17. O credenciamento da instituição e a autorização de funcionamento será concedida pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

§ 1.º O ato autorizativo deve ser enviado para publicação no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados a partir da data da sua assinatura.



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comedi@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

§ 2.º A instituição somente poderá iniciar suas atividades após a publicação do respectivo ato autorizativo.

§ 3.º No prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do período autorizado, a instituição de ensino deverá solicitar, nos termos da legislação em vigor, o seu recredenciamento ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. As instituições de contraturno escolar, credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, deverão, anualmente, até o dia 30 de abril, renovar as declarações de situação regular conforme ANEXO III.

Art. 19. As instituições privadas que mantêm atividades de contraturno escolar já existentes e não credenciadas ou autorizadas junto ao Conselho Municipal de Educação deverão providenciar documentação e enviar a este órgão, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação desta resolução.

Art. 20. A partir da vigência desta resolução, novas instituições privadas de atividades de contraturno escolar somente poderão entrar em funcionamento se credenciadas e autorizadas previamente pelo COMED.

Art. 21. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de janeiro de 2024



Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comedi@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

ANEXO I

MODELO / REQUERIMENTO

“timbre da escola”

Ilmo(a). Sr(a). (Nome do Presidente do COMED)

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC

(Nome da Mantenedora), CNPJ Nº _____, com sede à Rua (endereço completo), em Itajaí/SC, por seu representante legal abaixo assinado, (nome do representante legal), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), CPF Nº _____, RG. Nº _____, residente e domiciliado à Rua (endereço completo), (contato telefone), na qualidade de _____ da Entidade Mantenedora, juntando a documentação exigida, requer à V.Sa., (credenciamento ou recredenciamento e a autorização de funcionamento para contraturno escolar) oferecidos





pelo(a) _____ (nome do estabelecimento) _____, localizada à Rua (endereço completo), nos termos da Resolução 001/COMED/2024, tendo como previsão o início das atividades para ____/____/____.

Itajaí, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Presidente ou Diretor da Instituição)



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

ANEXO II

MODELO

"timbre da escola"

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Mantenedora), CNPJ Nº _____, com sede à Rua (endereço completo), em Itajaí/SC, por seu representante legal abaixo assinado, (nome do representante legal), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), CPF Nº _____, RG. Nº _____, residente e domiciliado à Rua (endereço completo), (contato telefone), na qualidade de _____ da Entidade Mantenedora, declara que o prédio situado à _____ (endereço do estabelecimento) _____, em Itajaí/SC, onde se pretende instalar a _____ (nome do estabelecimento) _____, para atender crianças e adolescentes de (faixa etária), oferece condições de segurança e higiene para os fins pretendidos, pelo que assume total responsabilidade.

Declara, ainda, possuir capacidade financeira suficiente para manutenção do estabelecimento e a capacidade técnico-administrativa para manter arquivos e registros dos documentos escolares.

Itajaí, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Presidente ou Diretor da Instituição)



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

ANEXO III

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA:

Nome da Entidade que mantém a Instituição (razão social):			
Rua:			n.º
Bairro:	Município:	CEP:	
e-mail:	Fone/Fax:		
Inscrição CNPJ:			
Junta Comercial n.º:		Data:	
Nome do(a) Proprietário(a) da Mantenedora:			
Endereço:			
Telefone residencial:		Celular:	
e-mail:		Titulação:	

2) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Instituição:

() Pública Municipal () Particular () Conveniada () Filantrópica () Comunitária

Se parceira do Município, citar a parceria:
Valor da parceria:

Nome Fantasia:



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

Inscrição CNPJ:	
Rua:	N.º
CEP:	Bairro:
e-mail:	Fone/Fax:
Nome do(a) Diretor(a) da Instituição:	
Endereço:	
Telefone residencial:	Celular:
e-mail:	Grau de escolaridade:
Titulação:	

3) ALVARÁS:

a) Alvará de Localização ou Funcionamento nº _____

Data da Emissão:	Prazo de Validade:
------------------	--------------------

b) Alvará Expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº _____

Data da Emissão:	Prazo de Validade:
Ou informar e comprovar situação atual:	

c) Alvará Expedido pelo Corpo de Bombeiros _____

Data da Emissão	Prazo de Validade:
-----------------	--------------------

d) Imóvel:

() Alugado () Próprio () Termo de Concessão de Uso

() Outro: _____



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

5) ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO (anexar planta baixa ou croqui do prédio):

a) Prédio de: () alvenaria () madeira () misto
() novo () antigo () reformado

b) Nº de blocos: _____ Nº de pisos: _____

c) Condição geral de higiene, salubridade, saneamento, segurança, conservação, iluminação e aeração: () muito boa () boa () regular () ruim

d) Descrição das dependências e equipamentos:

Quantidade	Dependência e equipamentos
	Sala de atividades múltiplas
	Sala para repouso
	Serviço de portaria



	Sala Direção/ Secretaria
	Cozinha
	Refeitório
	Despensa ou depósito
	Biblioteca
	Sala de Artes
	Área de lazer interna ou coberta
	Área de lazer externa (pátio)
	Caixa de areia protegida
	Berçário



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comedi@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Sistema Municipal de Ensino Conselho Municipal de Educação de Itajaí

	Solário
	Balcão para troca de roupas
	Cadeiras ou bancos com encosto para amamentação
	Pia com torneira com água quente e fria
	Lavanderia com tanque
	Lactário com assepsia controlada
	Sala de aula
	Banheiros para crianças
	Chuveiros
	Banheiros para adultos
	Vestiários
	Área de lazer interna ou coberta
	Área de lazer externa - Pátio
	Parque
	Brinquedos
	Ginásio de Esportes
	Sala de informática ou Maker
	Outros:

f) Atende crianças com necessidades especiais: () Sim – Nº _____ () Ainda não
Se sim, quais as deficiências: _____

g) Possui rampa(s) para deficientes? () Sim () Não

Localização: _____

h) Os banheiros são adaptados? () Sim () Não

Quantos: _____



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comedi@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Sistema Municipal de Ensino Conselho Municipal de Educação de Itajaí

6) ATENDIMENTO:

6.1) Horário de Funcionamento:

() Manhã – Início _____ Término _____

() Tarde – Início _____ Término _____

() Integral – Início _____ Término _____

6.2) Possui local para repouso para as crianças em turno integral? () Sim () Não

Nº de Colchonetes: _____

6.3) Fornecimento de refeições: () Sim () Não

Quais? _____

As refeições são preparadas: () pela escola () terceirizadas

O cardápio é organizado por nutricionistas?: () sim () não

Informe o nome do nutricionista: _____

Número do CRN: _____

6.4) Faixa etária atendida: _____

6.5) Total de turmas: _____

6.6) Total de Alunos: _____



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comedi@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Sistema Municipal de Ensino Conselho Municipal de Educação de Itajaí

Agrupamento de alunos Turma A - 4 a 6 anos	Nº de Alunos	Tamanho da Sala (m²)	Turno	Nº de Profissionais

Agrupamento de alunos Turma A - 7 a 10 anos	Nº de Alunos	Tamanho da Sala (m²)	Turno	Nº de Profissionais

Agrupamento de alunos Turma A - 11 a 14 anos	Nº de Alunos	Tamanho da Sala (m²)	Turno	Nº de Profissionais

7) RECURSOS PEDAGÓGICOS: (Informe o recurso existente na escola e a quantidade)

Qtde	Recurso	Qtde	Recurso
	Televisão		Aparelhos de som
	Jogos pedagógicos		Computadores
	Outro:		Outro:
	Outro:		Outro:
	Outro:		Outro:



Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comedi@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Sistema Municipal de Ensino Conselho Municipal de Educação de Itajaí

	Outro:		Outro:
	Outro:		Outro:
	Outro:		Outro:

8) CURRÍCULO ESCOLAR:

8.1) Faz parte do currículo da escola:

Dança?
Judô/ capoeira?
Ballet?
Informática?
Língua Estrangeira? Qual?
Música?
Natação?
Outros – Quais?

8.2) Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

8.2.1) Possui proposta pedagógica:

() construída e aprovada em assembleia;
() construída, porém sem aprovação em assembleia;
() em construção.

8.2.2) Possui Regimento Escolar:

() construído e aprovado em assembleia;
() construído, porém sem aprovação em assembleia;
() em construção.



9) QUADRO DOS RECURSOS HUMANOS: (Informar no presente quadro: Direção, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Docentes, Monitores, Agente de Atividades em Educação, Auxiliares, Serviços de Cozinha, Serviço de Limpeza, Psicólogo, Pediatra, Nutricionista, Dentista, Serviços de Apoio, etc., conforme realidade do estabelecimento).

Nome do profissional	Função	Titulação	Turno de trabalho	Tipo de contratação

Declaro que todas as informações constantes neste documento são verdadeiras:

Data: __/__/__

Assinatura do Diretor da Unidade de Ensino: _____

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 019/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania”, pelo período de 03 (três) dias, de 16.01 a 18.01.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de janeiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 022/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SUSAN ULLRICH, matrícula nº 74, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Técnico”, no dia 22.01.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.387.687,81	0,00
Pessoal Ativo	38.318.464,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.048.273,91	0,00
Obrigações Patronais	6.270.190,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.069.223,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.487.274,12	0,00
Pensões	581.948,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	956.166,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	956.166,66	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	39.431.521,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.284.298.670,97	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.893.813,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.272.404.857,97	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	39.431.521,15	1,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	136.344.291,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	129.527.076,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	122.709.862,33	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (2114-6142-799). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2024 e hora de emissão: 13:54.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCELO WERNER

Presidente

RUBENS ANGIOLETTI

Vice Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES

1º Secretário

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR

2º Secretário

ORLI CALBUSCH

Diretor Admin. Finanças Orçamento e Contabilidade
CRC nº 022423/0-0



Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.856.580,36	2.938.146,40	3.313.355,57	2.922.341,24	2.738.083,37	4.516.982,68	3.178.473,20
Pessoal Ativo	2.701.258,37	2.782.824,41	3.158.033,58	2.767.019,25	2.578.140,09	4.277.067,74	3.018.529,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.701.258,37	2.326.947,61	2.390.134,54	2.298.452,29	2.418.598,19	3.470.686,83	2.528.992,94
Obrigações Patronais	0,00	455.876,80	767.899,04	468.566,96	159.541,90	806.380,91	489.536,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.321,99	155.321,99	155.321,99	155.321,99	159.943,28	239.914,94	159.943,28
Aposentadorias, Reserva e Reformas	110.556,69	110.556,69	110.556,69	110.556,69	115.177,98	172.766,98	115.177,98
Pensões	44.765,30	44.765,30	44.765,30	44.765,30	44.765,30	67.147,96	44.765,30
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	71.264,30	71.264,30	71.264,30	72.961,78	73.608,75	89.772,55	73.608,75
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	71.264,30	71.264,30	71.264,30	72.961,78	73.608,75	89.772,55	73.608,75
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.785.316,06	2.866.882,10	3.242.091,27	2.849.379,46	2.664.474,62	4.427.210,13	3.104.864,45

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS							
	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.127.073,69	3.196.071,44	3.189.623,73	3.240.184,35	5.170.771,78	40.387.687,81	0,00	
Pessoal Ativo	2.965.613,87	3.034.559,33	3.028.111,62	3.078.672,24	4.928.634,37	38.318.464,79	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.470.540,71	2.540.737,25	2.532.518,56	2.577.565,20	3.791.841,42	32.048.273,91	0,00	
Obrigações Patronais	495.073,16	493.822,08	495.593,06	501.107,04	1.136.792,95	6.270.190,88	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	161.459,82	161.512,11	161.512,11	161.512,11	242.137,41	2.069.223,02	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	116.694,52	116.746,81	116.746,81	116.746,81	174.989,47	1.487.274,12	0,00	
Pensões	44.765,30	44.765,30	44.765,30	44.765,30	67.147,94	581.948,90	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.850,70	75.427,06	75.805,78	75.805,78	134.532,61	956.166,66	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1 / 2



Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.850,70	75.427,06	75.805,78	75.805,78	134.532,61	956.166,66	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.056.222,99	3.120.644,38	3.113.817,95	3.164.378,57	5.036.239,17	39.431.521,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.284.298.670,97	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.893.813,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.272.404.857,97	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	39.431.521,15	1,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	136.344.291,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	129.527.076,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	122.709.862,33	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1748-8120-254). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2024 e hora de emissão: 13:50.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCELO WERNER

Presidente

RUBENS ANGIOLETTI

Vice Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES

1º Secretário

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR

2º Secretário

ORLI CALBUSCH

Diretor Admín. Finanças Orçamento e Contabilidade
CRC nº 022423/0-0



Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.198.217,51	0,00	1.933.894,18	0,00	1.232.789,24	1.031.534,09	1.031.534,09	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.198.217,51	0,00	1.933.894,18	0,00	1.232.789,24	1.031.534,09	1.031.534,09	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1529-8885-726). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2024 e hora de emissão: 14:11.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MARCELO WERNER
Presidente

RUBENS ANGIOLETTI
Vice Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES
1º Secretário

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
2º Secretário

ORLI CALBUSCH
Diretor Admin. Finanças Orçamento e Contabilidade
CRC nº 022423/0-0



Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		2.284.298.670,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.272.404.857,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.272.404.857,97	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		39.431.521,15	1,74
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		136.344.291,48	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		129.527.076,91	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		122.709.862,33	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.031.534,09	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1539-9608-215). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2024 e hora de emissão: 14:18.

MARCELO WERNER
Presidente

RUBENS ANGIOLETTI
Vice Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES
1º Secretário

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
2º Secretário

ORLI CALBUSCH
Diretor Admin. Finanças Orçamento e Contabilidade
CRC nº 022423/0-0



PORTARIA N° 018/2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria n° 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Renata Mari Dutra	Consultor Jurídico de Apoio Legislativo Mat. 84 P.A. 07.01.2023 a 06.01.2024	29.01 a 04.02.2024 SALDO: 11 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de janeiro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 0216/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 0112/2024 – SIPE n° 15449/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, KELLY CRISTINA DE SOUZA ZEMUNER, matrícula n° 2447401, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 24 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N° 0252/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n° 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n° 127/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n° 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n° 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n° 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n° 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aline dos Santos	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Andréa Regina Marçaneiro	10h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Andrea Rosero Moreira	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
André Ibrahim Martins	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/03/2024
Angela Maria Del Sent	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Angelita de Fátima Weigert	10h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Carlos Alberto Zeverino	20h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/02 a 17/12/2024
César Augusto Spall	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Cleber Fabricio Cipriano dos Santos	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Daniel Torquato	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Diego Bitencourt	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Diogo Vargas Barcelos	20h	Professor	História	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Ewerton Luis dos Santos	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Fábio Henrique Merlin	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Fabiano Meschke	10h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 31/07/2024
Gabriela Eckstein Mello	10h	Professor	Ciências	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Graziela Luçolli	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Greiziany Soares Paulino Oliveira	30h	Professor	Geografia	Permanente	01/02 a 03/06/2024



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Henrique Soares da Silva	40h	Professor	Matemática	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Isabel da Silva Pinto	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Ivone Candida da Silva Oliveira	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Janaina de Oliveira Joaquim	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Jean Carlos Benassi	10h	Professor	Ciências	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Jessica Fabiola Lizo	30h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 03/06/2024
José Afonso de Vargas	40h	Professor	História	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Karine Helena Moraes	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Kelly Brondani	10h	Professor	Ciências	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Luiz Antônio Camargo do Nascimento	30h	Professor	História	Permanente	01/02 a 01/03/2024
Mara Lucia Jacó dos Santos	30h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Osmilda da Luz de Canabarro	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Patrícia Aparecida Bernich	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Paula Janice Silveira Behrend	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Rafaela Dilma Reinert	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Rodrigo Alexandre Mendes da Costa	10h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Rosana Aparecida Lima dos Santos	20h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Tabata Aparecida Zucchi	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/07/2024
Vanessa dos Santos Machado	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Willian Keven Brugnago	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Yasmim Sachuk Martins	10h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0253/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, KARLA REGINA DE SOUZA, matrícula n° 2080101, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Profª Carine de Souza Balduino, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0254/2024



O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VIVIANE DE SOUZA DIAS PANIAGUA, matrícula nº 1739905, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Mário Pedro Ferreira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0255/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, BRUNA DAYANA MALAQUIAS DA SILVA, matrícula nº 2177902, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Nossa Senhora de Lourdes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0256/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCINE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1784307, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Dayana Maria de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0257/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, TATIANA DA SILVA, matrícula nº 617102, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Nilton de Andrade, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0258/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABIANA MARQUES REGES, matrícula nº 1111702, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. João Sandri, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0259/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ELIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 1573103, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Rosinha de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0260/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, TAYSA JEANE DA SILVA, matrícula nº 159301, da Função de Confiança de SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0261/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA CAROLINA BELING VICTORINO PEREIRA, matrícula nº 1081804, da Função de Confiança de SUPERVISOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0262/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KAROLINE BENTO, matrícula nº 1117018, da Função de Confiança de SUPERVISOR DE GESTÃO EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0263/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARISTELA NUNES ALFREDO, matrícula nº 49901, da Função de Confiança de DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN – Emlíio Gazaniga Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.



Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0264/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **PATRÍCIA REGINA IGNACIO DA SILVEIRA**, matrícula n.º 1447807, da Função de Confiança de **DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN** – Dilzelena Márcia Teixeira, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0265/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **RAFAEL BORINI MARTINS COSTA BORINI**, matrícula n.º 1868805-1868806, da Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Antônio Ramos, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0266/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANDRESSA CAROLINE DA SILVA CAETANO**, matrícula n.º 1221103, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** – E.B. Pedro Paulo Rebello, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0267/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **LEILIANE DE ASSIS ARAUJO**, matrícula n.º 2572501, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** – E.B. Francisco Celso Mafra, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0268/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **EMA KIMBERLLY MARKS RAMOS**, matrícula n.º 2147004, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Mal. Olímpio Falconieri da Cunha, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0269/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **LUANA DE AMORIM BITTENCOURT**, matrícula n.º 2229205, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Rosana Aparecida de Souza, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0270/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANDREA CARNEIRO DA COSTA**, matrícula n.º 1730302, da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Maria José Hulse Peixoto, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 0271/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 19746/2024-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 3969, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2175, de 26 de dezembro de 2019, no que concerne a designação da servidora abaixo relacionada para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2100201	Thabata Larissa Agostini dos Santos	Enfermeiro	01/02/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0272/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso I, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, e C.I. nº 074/2024/SMS/DGPS e SIPE nº 19800/2024-e, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2157701	Paubola Amecari de Borba Munoz Duarte	Enfermeiro	01/02/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0273/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **GRAZIELLE DANIELLE FRANCISCO**, matrícula nº 304208, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Carine de Souza Balduino, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0274/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **ARIANE CAROLINE DE SANTANA**, matrícula nº 1799202, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Mário Pedro Ferreira, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0275/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **SOLANGE MARIA NUNES**, matrícula nº 1970101, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Nossa Senhora de Lourdes, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0276/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **FRANCINE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1784307, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Nilton de Andrade, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0277/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **LAIS DE GREGÓRIO**, matrícula nº 1725705, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI João Sandri, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0278/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **JOELMA DE PROENÇA FURTADO** matrícula nº 1101702, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Rosinha de Souza, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0279/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **HUELITON COELHO**, matrícula nº 419204, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2024**, considerando o período aquisitivo de 13 de junho de 2017 a 24 de janeiro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0280/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e



em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARIA REGINA RITA, matrícula nº734201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024, considerando o período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 06 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0281/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora KATIA APARECIDA DE SOUZA DOMINGOS, matrícula nº 523202, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0283/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 136/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 19371/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2359801	LARA ADRIANA LESKE	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A1-40H	A2-40H	19/01/2024
2357801	SIMONE TEREZINHA SOUZA SCHULLER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-30H	A2-30H	15/12/2023

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0284/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 137/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 19487/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2359801	LARA ADRIANA LESKE	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	19/01/2024
2357801	SIMONE TEREZINHA SOUZA SCULLER	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	27/12/2023

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0282/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0121/2024/DGP/SME e SIPE nº 17050/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2143703	Janaína Belino	Agente em Atividades de Educação	16/01/2024
2532901	Monica Maria Jacinto	Agente de Apoio em Educação Especial	18/01/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0285/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora MARISTELA NUNES ALFREDO, matrícula nº 49901, ocupante de cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0286/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** o servidor PATRÍCIA



REGINA IGNACIO DA SILVEIRA, matrícula nº 1447807, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de SUPERVISOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0287/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor RAFAEL BORINI MARTINS COSTA BORINI, matrícula nº 1868805-1868806, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de SUPERVISOR DE GESTÃO EDUCACIONAL, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0288/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ADRIANA VOGEL VIEIRA, matrícula nº 4012004, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN – Emílio Gazaniga Júnior, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0289/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora BRUNA DAYANA MALAQUIAS DA SILVA, matrícula nº 2177902, ocupante de cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN – Dilzelená Márcia Teixeira, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0290/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ELISANGELA SILVA SOARES, matrícula nº 657602, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Profª Maria José Hulse Peixoto, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0291/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCOS VINICIUS BELINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Pedro Paulo Rebello, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0292/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KARINA EMILIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Francisco Celso Mafra, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0293/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, VANESSA MORGANA NEUWIRTH, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Mal. Olímpio Falconieri da Cunha, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 294/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KARLA DANIELA MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Rosana Aparecida de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0295/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ANDREA DAS NEVES, matrícula nº 1811909, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Arnaldo Brandão, percebendo a gratificação correspondente.



Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0296/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I.nº 0125/2024/DGP/SME da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora SUSANA REIS GOMES DA ROCHA, matrículas nºs 1689204 e 1689205, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 16 de janeiro de 2024 a 14 de maio de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 15 de maio de 2024 a 13 de julho de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0297/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 008/2024, da Superintendência Administrativa das Fundações e ao Termo de Convênio nº 001/2021 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER a servidora SUELI TERESINHA LOBO, matrícula nº 651302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, com ônus para a origem, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0298/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 106/2024, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, HERNANDE RUSSI, matrícula nº 1762805-1762806, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Arnaldo Brandão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0299/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0131/2024 – SIPE nº 18693/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SILVIA SILVA MEURER JACINTO, matrícula nº 1746106, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0300/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 155/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréia de Lima Barros	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Andréia Imthurm Girardi	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 31/05/2024
Cleonice Leite de Lima	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 02/05/2024
Eduardo Ferreira Krieger	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/04/2024
Eliane Santos de Oliveira	20h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Fábio Rafael Tissot	40h	Professor	Geografia	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Jacieli Borges Clerici	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Leandro dos Santos	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Leticia Alves	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 02/05/2024
Lucas Limberger Thomas	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/06/2024
Mayara Lima Aquino	30h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Soraya de Souza de Matos	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 02/05/2024
Thalita de Souza	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0301/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 152/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e §2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriano Mendes Pontes	40h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Bianca Ramos Guimarães	30h	Professor	Geografia	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Carlos Henrique Horta de Souza	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Cleany Maria e Mota	10h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024



Elisa Swartele Rodrigues Pereira	30h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Gisela Vittori Mussi	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/03/2024
Jeniffer Saldanha de Medeiros	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Kelly Cristina das Neves	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Kelly Cristine de Araújo Areal Lima	30h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Ozielitas da Silva Oliveira	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Simony Colossi Spuldaro Titon	20h	Professor	Ciências	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Vanusa Julia Martins da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0302/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 150/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Corrêa Aguiar	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Allan Sérgio Vieira Júnior	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/04/2024
Caroline Nogue Siqueira	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Daian Henrique de Sousa	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Inês Regina Wiese de Jesus	30h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Janaina as Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024
João Rodrigues da Silva Filho	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 13/06/2024
Josué Batista de Souza	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Klinton Felipe de Paula	40h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Manuella Lopes Pereira	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 02/05/2024
Maria Silva de Sousa Almeida	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Mauren Datsch Leal	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 29/02/2024
Quésia Pereira Szelbrackowski	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 03/05/2024
Rafael Jacson Brando	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Tatiane Rodrigues de Avila	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/04/2024
Victor Gabriel da Silva Pahl	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/04/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0303/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 148/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eliane Aparecida da Cunha	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 01/07/2024
Eline Piffer Pavão de Araújo Alves	20h	Professor	História	Permanente	01/02 a 01/04/2024
Evandro Felipe Nunes da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/04/2024
Fábio Estivallet Di Vaia	20h	Professor	História	Permanente	01/02 a 01/03/2024
Jhonata Kleber Manoel	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Karla Regina de Souza	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Katiana Helena Franzin Ferreira	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Kelly Luciana Bueno	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Michelle da Costa Tavares Faria	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Pedro Cesar da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Rafael Gustavo Souza de Oliveira	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Rozania Nunes Lobo	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Sarita Raquel Urban da Rocha	20h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 10/06/2024
Valmira América de Jesus Pinheiro	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/02 a 17/12/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0304/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 147/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Deivid Henrique Rossi	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Evandro Rodrigo Weber	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Fernanda Carneiro Gonçalves Pereira	10h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Franciele Raquel Hickmann	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 03/05/2024
Gustavo Tridapalli	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/03/2024
Leticia Gonçalves Ricardo Lima	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Lorenzo Calegari Albino	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Marcelo Adriano Félix	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Margarete Ferreira	10h	Professor	História	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Maria do Socorro Pereira da Silva	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Mariani Guedes Santiago	10h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 08/07/2024
Ricardo de Souza	30h	Professor	História	Permanente	01/02 a 05/04/2024
Rubya Helena Tarasiuk de Lima	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Rudnei Silveira	30h	Professor	Ciências	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Thiago Vieira da Silva	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/07/2024
Volmir Ribeiro	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA Nº 0305/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 146/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aldo Couto Junior	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Amanda Matoso Amancio	40h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Bárbara Ignez Magagnin Montibéler	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Celionara dos Santos Pereira	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Christianny Da Cunha Borba	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Giliane Kamers	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Jean Francisco Gonçalves de Araújo	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Leticia Cleonice Caetano	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Luiz Fernando Colombelli	40h	Professor	Arte	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Marcelo Jacinto	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Maria Carolina Scheffer	40h	Professor	Ciências	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Maria Lucia Ribeiro Noveli	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Renata Russi Bittencourt	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Rosângela Aparecida Aquino Insfran	40	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Roseni Lima Borges	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0306/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 143/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Camila Franciellle Maria	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 01/03/2024
Danuz de Cássia Fosch Pereira	10h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Diego Alexandre de Mello	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Diemeson Siqueira da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Edneusa de Almeida da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Filomena de Souza Provesi	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Gabriela Guimarães Trigueirinho	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Gleiciane Ribeiro	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Jacayra do Nascimento Coelho	30h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Jesse dos Santos Silva	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 03/06/2024
Lázaro Oliveira de Sena	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Lindemberg Matias de Araujo	20h	Professor	História	Permanente	01/02 a 01/03/2024
Lorival Vendelino de Souza Júnior	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 04/03/2024
Luciana Américo Tiburcio	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Marcelo Luiz Pereira	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/02 a 30/04/2024
Melissa Gomes de Menezes	20h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 01/04/2024
Sandra Andréa Moreira Bini	40h	Professor	Inglês	Permanente	01/02 a 17/12/2024



Schendel Mara Schenkel	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Suelen Santos de Carvalho	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	01/02 a 17/12/2024
Robson Padilha	20h	Professor	Matemática	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0307/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 149/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Fabio Bento dos Santos	40h	Professor	Arte- Corpo Cerimonial	Especial	01/02 a 17/12/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0308/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora GISELE ALESSANDRA MARTINS, matrícula nº 657807, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Antônio Ramos, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0309/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 0109/2024/DGP/SME – SIPE n.º 15295/2024-e, resolve **EXCLUIR** da portaria n.º 042/2024, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Rosangela Koschnik	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/02 a 17/12/2024

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0310/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n.º 131, de 02 de abril de 2008, alterado pela Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Complementar n.º 426, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o padrão de vencimento **B**, haja vista a aquisição da estabilidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Servidor	Matrícula
Aline Marchi do Amaral	2353701
Josias Bruno Ruediger	2356801

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0311/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 1º, § 2º da Lei Complementar n.º 346, de 22 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar n.º 425, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o padrão de vencimento **B**, haja vista a aquisição da estabilidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Servidor	Matrícula
Bruna Weber Passos	2356701
Fabio Junkes	2356601
Luciana Correa Azevedo	2356401

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0312/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao Processo Administrativo (eletrônico): SIPE n.º 77289/2021-e, da Procuradoria-Geral do Município, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2764, de 18 de janeiro de 2024, e Despacho n.º 7/2024/PGM, resolve **DECLARAR NULIDADE** dos contratos dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, admitidos para exercerem emprego público, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Nome do servidor	Notificação
Andrea Marchioreto dos Santos	006/2019/ESF
Carla Roberto Servato Oliveira	008/2019/ESF
Daiane Lima	017/2019/ESF
Edith do Nascimento Reibnitz	023/2019/ESF
Fabiana do Rosário	027/2019/ESF
Fernanda Fernandes Costa do Nascimento	032/2019/ESF
Jacqueline Rodrigues da Silva	041/2019/ESF
Janice dos Santos da Silva	044/2019/ESF
Joceli Custódio Dias	046/2019/ESF
Sandra Regina Xavier Martins	074/2019/ESF
Solange Tatto Kulm	077/2019/ESF
Suzana Esther Antenor	078/2019/ESF
Taina de Freitas Pinto	079/2019/ESF
Tamires Rodrigues	081/2019/ESF

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5287JG/2024

DATA: 18/01/2024
HORA: 16:17

INTIMADO
CONDOMÍNIO COMERCIAL MERCADO VELHO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. FELIX BUSSO ASSEBURG, N25, MERCADO MUNICIPAL - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
INSTALAÇÃO DE TENDA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO SEM PRÉVIA PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O MUNICÍPIO. PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
IMEDIATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 10.406/2002
Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.
Art. 99. São bens públicos:
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.
Parágrafo único. Não dispõem a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.
Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.
Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Lei Orgânica Municipal

Art. 7º São bens do Município de Itajaí:
I - os bens que atualmente lhe pertencam e os que lhe vierem a pertencer;
Art. 47 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
VIII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5288JG/2024

DATA: 18/01/2024
HORA: 18:15

INTIMADO
EDENILSON PORFÍRIO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, N270 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. HÁ VAGAS DEMARCADAS QUE NÃO ATENDEM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40M X 4,80M.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. ADEQUAR O ESPAÇO DESTINADO AO PASSEIO PÚBLICO PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS. DEMARCAR/DEFINIR AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE FORMA QUE ESTAS NÃO AVANÇEM A ÁREA DESTINADA A CALÇADA. RESPEITAR A ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA. O PISO PODOATÍL DEVE ESTAR DESIMPEDIDO DE QUAISQUER OBSTÁCULO. OBSERVAR O REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO MÁXIMO DE 50% DA TESTADA DO IMÓVEL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2763/1992 - TABELA IV - EDIFÍCIOS COMERCIAIS - II - A largura mínima da vaga será de 2,40 m e seu comprimento mínimo de 4,80 m.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º - As calçadas compreendem:

§ 2º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente ao meio-fio, destina-se à instalação de estacionamento, mobiliário urbano e ajardinamento e sua utilização dependerá de autorização administrativa.

§ 3º A faixa livre, destinada prioritariamente à circulação de pedestres, deverá estar sempre livre de qualquer tipo de obstáculo.

§ 4º A faixa de acesso ao imóvel destina-se ao acesso do lote, edificado ou não, podendo ser permitida, pelo Órgão Público competente, a colocação de mesas, cadeiras, vasos, canteiros e floreiras, quando estes não interferirem na faixa livre e forem removíveis.

§ 5º As esquinas deverão estar livres de obstáculos, sendo vedada a instalação de mobiliário.

Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento da muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5289JG/2024

DATA: 19/01/2024
HORA: 16:15

INTIMADO
SANDRO RODRIGO SEVERINO
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. DOUTOR ADEBAL RAMOS DA SILVA, N58 E 70 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5290JG/2024

DATA: 19/01/2024
HORA: 16:58

INTIMADO
ESPOLIO DE TULIO PORTNOI
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JUVENAL GARCIA, N477 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5291JG/2024

DATA: 23/01/2024
HORA: 14:46

INTIMADO

PEDRO ARY AGACCI NETO

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. LAURO MULLER, N1363 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. LAURO MULLER, N1363 - FAZENDA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 19 - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-los.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminada a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM ____/____/____

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoas

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos convocados devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA:**

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
Data	Horário	Disciplina	Local
30/01/2024	15:00	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10H	DGP EDUCAÇÃO
30/01/2024	16:00	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	AUDITÓRIO INFERIOR

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

- Comprovante da consulta da qualificação cadastral do E-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". **Caso apareça alguma pendência, favor regularizar imediatamente.** Não será admitido o servidor que apresentar alguma pendência: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- 02 Fotos 3x4 datadas recente;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
- Cópia do documento de identidade RG (CNH não substitui). Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- Cópia do documento do CPF, quando não houver no RG;

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 003/2024 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 030/2022

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 030/2022.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 030/2022, homologado pelo DECRETO Nº 12.873, de 13 de março de 2023, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2652 de 15/03/2023, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10H

ORDEM	NOME	CARGO
1 - PCD	VINICIUS SOARES CORREA DA COSTA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10H

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
03	LARISSA VIEIRA MACALOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H
04	OSCAR CARIBE DA ROCHA NETO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H
1 - PCD	MARLON FRANCISCO CRISTOFOLI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H
05	FELIPE DE LIZ NOVELETTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H
06	RAFAEL BORINI MARTINS COSTA BORINI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H
07	WILERSON DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

- Carteira de Trabalho Digital. O candidato deverá acessar o aplicativo da Carteira de Trabalho digital e anexar a página onde apresenta todos os dados pessoais. Na aba enviar, selecionar somente todos os dados pessoais e salvar em PDF e imprimir uma via;
- Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
- Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório.
- Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
- Cópia do título de eleitor (Frente e verso);
- Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Frente e verso) e original para validação;
- Cópia do comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo professor de educação física;
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

- Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (quando aplicável);
- Cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a) (quando aplicável);
- Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos (quando aplicável);
- Cópia do CPF dos filhos, quando não houver no RG (quando aplicável);
- Cópia da Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (quando aplicável);

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Certidões:

1. Certidão de quitação da justiça eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
2. Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)
Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.
Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
3. Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) para professores de Educação Física;

Declarações:

1. Anexo G – Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
2. Anexo H – Declaração de ausência de penalidades;
3. Anexo I1 ou Anexo I2 – Declaração de bens e rendas, ônus reais e obrigações;
4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:

1. A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.
- 3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital e de acordo com o cargo:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Professores:

1. Hemograma;
 2. Glicemia;
 3. VDRL;
 4. Parasitológico de fezes;
 5. Parcial de urina;
 6. RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
 7. Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
 8. Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE
- Todos os convocados**, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente**, o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.
- 3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 030/2022 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.
 - 3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

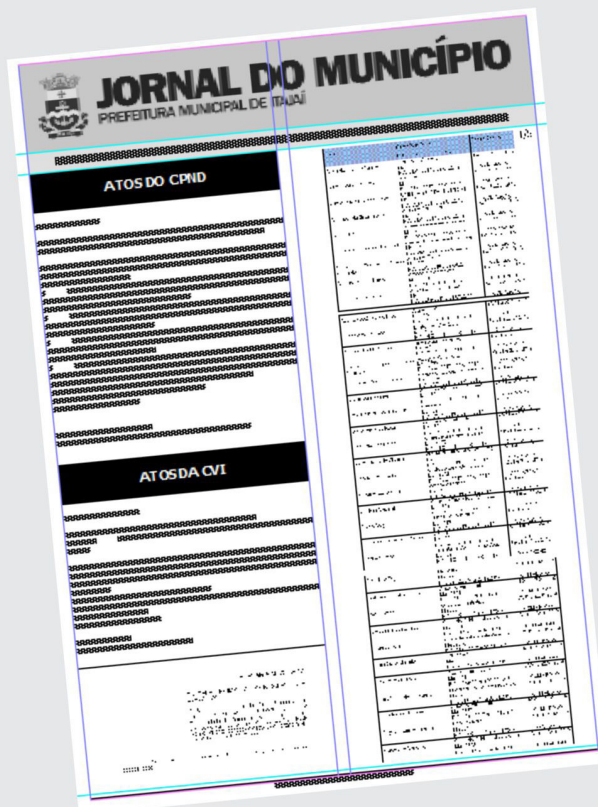
Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

O NOSSO JORNAL!





ATOS DA SEC. FAZENDA



Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.472.399,95	71.004.538,98	87.521.649,42	79.325.689,07	84.650.701,99	120.936.653,53	84.707.673,28
Pessoal Ativo	64.472.274,84	57.835.907,46	74.214.112,58	65.876.207,08	70.753.812,53	100.107.524,71	70.544.968,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.650.561,37	56.167.742,83	54.173.190,29	56.395.955,22	59.607.698,36	86.249.569,12	59.793.284,97
Obrigações Patronais	8.821.713,47	1.668.164,63	20.040.922,29	9.480.251,86	11.146.114,17	13.857.955,59	10.751.683,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.000.125,11	13.168.631,52	13.307.536,84	13.449.481,99	13.896.889,46	20.829.128,82	14.162.705,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.706.642,54	11.875.275,74	12.011.802,59	12.125.765,08	12.565.265,00	18.826.805,07	12.752.687,16
Pensões	1.293.482,57	1.293.355,78	1.295.734,25	1.323.716,91	1.331.624,46	2.002.323,75	1.410.017,96
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.593.507,51	5.363.257,94	5.010.595,28	4.785.674,38	4.976.360,89	5.525.797,74	4.872.303,57
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.660.472,65	2.402.971,93	2.035.638,90	1.832.172,77	1.882.684,05	1.837.867,41	1.727.936,01
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.933.034,86	2.960.286,01	2.974.956,38	2.953.501,61	3.093.676,84	3.687.930,33	3.144.367,56
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	72.878.892,44	65.641.281,04	82.511.054,14	74.540.014,69	79.674.341,10	115.410.855,79	79.835.369,71

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.540.832,77	86.918.500,02	86.860.775,19	87.077.771,88	129.884.433,53	1.082.901.619,61	254.253,60
Pessoal Ativo	72.385.158,54	72.579.961,98	72.458.799,41	72.583.462,55	108.206.345,78	902.018.535,62	241.850,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.023.027,04	59.125.247,45	60.501.135,07	60.982.899,82	87.519.910,78	757.190.222,32	195.000,00
Obrigações Patronais	11.362.131,50	13.454.714,53	11.957.664,34	11.600.562,73	20.686.435,00	144.828.313,30	46.850,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.155.674,23	14.338.538,04	14.401.975,78	14.494.309,33	21.678.087,75	180.883.083,99	12.403,36
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.768.390,93	12.893.723,34	12.978.010,47	13.073.955,34	19.561.808,49	163.140.131,75	12.403,36
Pensões	1.387.283,30	1.444.814,70	1.423.965,31	1.420.353,99	2.116.279,26	17.742.952,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.844.862,35	4.643.453,67	4.787.372,71	4.258.378,61	16.646.905,01	70.308.469,66	12.403,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.615.219,77	1.484.376,66	1.509.963,33	1.107.766,36	6.445.977,52	25.543.047,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	122.843,93	0,00	0,00	0,00	0,00	122.843,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 2



Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.106.798,65	3.159.077,01	3.277.409,38	3.150.612,25	10.200.927,49	44.642.578,37	12.403,36
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	81.695.970,42	82.275.046,35	82.073.402,48	82.819.393,27	113.237.528,52	1.012.593.149,95	241.850,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.284.298.670,97	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.893.813,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.272.404.857,97	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.012.835.000,19	44,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.227.098.623,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.165.743.692,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.104.388.760,97	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1269-1231-622). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:34.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 1831/2022, 3729/2022, 6267/2022, 9181/2022, 6270/2022, 6268/2022.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro



RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	207.767.862,01	197.112.236,26	194.997.274,11	206.855.584,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	207.767.862,01	197.112.236,26	194.997.274,11	206.855.584,24
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	189.167.100,37	179.433.317,14	178.146.136,45	193.951.447,48
Internos	24.385.596,31	23.460.658,82	22.173.478,13	20.851.701,36
Externos	164.781.504,06	155.972.658,32	155.972.658,32	173.099.746,12
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	18.600.761,64	17.678.919,12	16.851.137,66	12.904.136,76
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.924.372,04	17.053.215,20	16.276.119,42	12.562.269,74
De Demais Contribuições Sociais	676.389,60	625.703,92	575.018,24	341.867,02
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	286.974.392,13	405.218.944,36	295.436.572,44	198.014.917,37
Disponibilidade de Caixa¹	286.543.550,53	404.778.265,59	294.435.856,07	196.999.632,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.766.197,89	427.962.871,26	316.202.359,90	257.536.291,75
(-) Restos a Pagar Processados	8.128.424,47	1.398.683,24	352.616,85	46.208.264,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.094.222,89	21.785.922,43	21.413.886,98	14.328.393,84
Demais Haveres Financeiros	430.841,60	440.678,77	1.000.716,37	1.015.284,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-79.206.530,12	-208.106.708,10	-100.439.298,33	8.840.666,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.137.451.699,22	2.173.040.333,65	2.201.834.476,26	2.284.298.670,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	9.093.813,00	11.893.813,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.137.451.699,22	2.173.040.333,65	2.192.740.663,26	2.272.404.857,97
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,72	9,07	8,89	9,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,71	-9,58	-4,58	0,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.564.942.039,06	2.607.648.400,38	2.631.288.795,91	2.726.885.829,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	2.308.447.835,15	2.346.883.560,34	2.368.159.916,32	2.454.197.246,60

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	9.221.315,98	9.221.315,98	7.627.739,46	4.594.085,73
PASSIVO ATUARIAL	1.155.018.554,26	986.696.513,34	986.696.513,34	1.216.937.822,16
RP NÃO-PROCESSADOS	109.624.834,81	51.800.075,63	27.047.914,26	97.834.069,32
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1510-3717-486). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:39.

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro



Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Volnei José Morastoni

Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho

Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro



RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.137.451.699,22	2.173.040.333,65	2.201.834.476,26	2.284.298.670,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	9.093.813,00	11.893.813,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.137.451.699,22	2.173.040.333,65	2.192.740.663,26	2.272.404.857,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	683.984.543,75	695.372.906,77	704.587.032,40	730.975.574,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	615.586.089,38	625.835.616,09	634.128.329,16	657.878.017,24

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2022-1490-635). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:39.

Volnei José Morastoni

Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho

Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro



RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.284.298.670,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	11.893.813,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.272.404.857,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	363.584.777,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	327.226.299,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	159.068.340,06	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1647-8071-531). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:38.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro



Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ^{(I) = (g-h)}
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	78.117.127,83	27,56	34.701.551,49	309.876,48	10.281.753,94	0,00	32.823.918,36	13.460.856,14	0,00	19.363.062,22
Recursos Não Vinculados de Impostos	44.676.761,19	27,56	33.928.893,88	309.876,48	9.903.277,60	0,00	534.685,67	9.061.976,53	0,00	-8.527.290,86
Outros Recursos Não Vinculados	33.440.366,64	0,00	772.657,61	0,00	378.476,34	0,00	32.289.232,69	4.398.879,61	0,00	27.890.353,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	171.630.203,50	8.228,18	17.101.337,51	3.647.414,02	6.661.343,18	0,00	144.211.880,61	79.045.626,54	0,00	65.166.254,07
Recursos Vinculados à Educação	20.290.818,16	0,00	7.685.305,56	0,00	3.181.867,90	0,00	9.423.644,70	4.218.753,11	0,00	5.204.891,59
Transferências do FUNDEB	11.150.799,82	0,00	7.677.297,33	0,00	2.952.535,03	0,00	520.967,46	0,00	0,00	520.967,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.140.018,34	0,00	8.008,23	0,00	229.332,87	0,00	8.902.677,24	4.218.753,11	0,00	4.683.924,13
Recursos Vinculados à Saúde	29.798.894,26	0,00	581.906,62	0,00	172.363,71	0,00	29.044.623,93	2.535.427,74	0,00	26.509.196,19
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	29.798.894,26	0,00	581.906,62	0,00	172.363,71	0,00	29.044.623,93	2.535.427,74	0,00	26.509.196,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.654.822,72	0,00	300,00	0,00	386,16	0,00	2.654.136,56	322.943,91	0,00	2.331.192,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.615.270,74	0,00	0,00	0,00	53.900,14	0,00	12.561.370,60	1.234.522,54	0,00	11.326.848,06
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	12.615.270,74	0,00	0,00	0,00	53.900,14	0,00	12.561.370,60	1.234.522,54	0,00	11.326.848,06
Demais Vinculações Legais	51.147.087,18	0,00	7.394,72	0,00	518.982,80	0,00	50.620.709,66	19.421.036,38	0,00	31.199.673,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	34.333.752,53	0,00	0,00	0,00	221.498,28	0,00	34.112.254,25	15.433.578,73	0,00	18.678.675,52
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	978.973,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978.973,79	21.676,00	0,00	957.297,79
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	5.608.398,78	0,00	7.394,72	0,00	1.855,37	0,00	5.599.148,69	375.915,44	0,00	5.223.233,25
Outras Vinculações Legais	10.225.962,08	0,00	0,00	0,00	295.629,15	0,00	9.930.332,93	3.589.866,21	0,00	6.340.466,72
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	55.123.310,44	8.228,18	8.826.430,61	3.647.414,02	2.733.842,47	0,00	39.907.395,16	51.312.942,86	0,00	-11.405.547,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.350.888.619,50	0,00	1.894.100,22	2.985,59	759.718,98	0,00	1.348.231.814,71	67.702,62	0,00	1.348.164.112,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	1.340.890.061,90	0,00	1.029.962,53	0,00	376.715,27	0,00	1.339.483.384,10	0,00	0,00	1.339.483.384,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.550.267,21	0,00	857.631,48	0,00	298.039,92	0,00	394.595,81	12.403,36	0,00	382.192,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.448.290,39	0,00	6.506,21	2.985,59	84.963,79	0,00	8.353.834,80	55.299,26	0,00	8.298.535,54
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.600.635.950,83	8.225,74	53.696.989,22	3.960.276,09	17.702.816,10	0,00	1.525.267.613,68	92.574.185,30	0,00	1.432.693.428,38

FONTE: Sistema e-Pública (1641-9168-277). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:39.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.



Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023



Continuação

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	2.284.298.670,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.272.404.857,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.272.404.857,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.012.835.000,19	44,57
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.227.098.623,30	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.165.743.692,14	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.104.388.760,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.840.666,87	0,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.726.885.829,56	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	730.975.574,71	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	363.584.777,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	159.068.340,06	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	92.574.185,30	1.432.693.428,38

FONTE: Sistema e-Pública (1404-8772-700). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:46.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023



RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	211.487.955,50	13.963.113,16	197.524.842,34	1.293.839.327,49
2023	203.995.164,21	17.387.947,35	186.607.216,86	1.480.446.544,35
2024	146.032.157,13	38.582.617,44	107.449.539,69	1.587.896.084,04
2025	142.811.147,03	45.907.354,92	96.903.792,11	1.684.799.876,15
2026	141.597.372,93	46.655.532,20	94.941.840,73	1.779.741.716,88
2027	139.829.530,56	48.705.274,38	91.124.256,18	1.870.865.973,06
2028	136.718.335,78	53.629.559,72	83.088.776,06	1.953.954.749,12
2029	132.757.615,74	59.808.285,01	72.949.330,73	2.026.904.079,85
2030	128.578.126,99	65.723.369,83	62.854.757,16	2.089.758.837,01
2031	124.246.634,69	71.696.583,39	52.550.051,30	2.142.308.888,31
2032	118.712.069,78	79.157.301,02	39.554.768,76	2.181.863.657,07
2033	112.836.204,46	86.248.691,31	26.587.513,15	2.208.451.170,22
2034	107.518.515,88	91.246.537,26	16.271.978,62	2.224.723.148,84
2035	100.852.340,96	98.146.746,10	2.705.594,86	2.227.428.743,70
2036	94.981.124,38	102.599.781,00	-7.618.656,62	2.219.810.087,08
2037	88.548.050,41	107.242.013,11	-18.693.962,70	2.201.116.124,38
2038	82.260.502,80	110.622.181,52	-28.361.678,72	2.172.754.445,66
2039	75.365.620,29	114.272.006,57	-38.906.386,28	2.133.848.059,38
2040	68.468.854,70	117.191.568,53	-48.722.713,83	2.085.125.345,55
2041	61.715.772,02	119.252.001,54	-57.536.229,52	2.027.589.116,03
2042	55.097.591,84	120.357.094,31	-65.259.502,47	1.962.329.613,56
2043	48.867.638,56	120.515.764,83	-71.648.126,27	1.890.681.487,29
2044	42.788.316,18	119.987.063,80	-77.198.747,62	1.813.482.739,67
2045	37.784.916,55	117.844.602,69	-80.059.686,14	1.733.423.053,53
2046	33.040.756,96	115.304.313,13	-82.263.556,17	1.651.159.497,36
2047	28.512.699,63	112.399.493,20	-83.886.793,57	1.567.272.703,79
2048	25.005.183,04	108.319.652,85	-83.314.469,81	1.483.958.233,98
2049	21.370.877,18	104.364.445,65	-82.993.568,47	1.400.964.665,51
2050	17.892.355,57	100.353.915,23	-82.461.559,66	1.318.503.105,85
2051	15.322.864,77	95.533.410,13	-80.210.545,36	1.238.292.560,49
2052	12.943.308,23	90.669.604,19	-77.726.295,96	1.160.566.264,53
2053	10.964.722,98	85.579.911,02	-74.615.188,04	1.085.951.076,49
2054	9.204.025,26	80.532.608,40	-71.328.583,14	1.014.622.493,35
2055	7.534.321,81	75.623.011,69	-68.088.689,88	946.533.803,47
2056	6.396.807,46	70.507.868,34	-64.111.060,88	882.422.742,59
2057	5.482.043,29	65.482.587,02	-60.000.543,73	822.422.198,86
2058	4.661.350,88	60.634.048,83	-55.972.697,95	766.449.500,91
2059	4.046.125,23	55.899.674,35	-51.853.549,12	714.595.951,79
2060	3.501.093,93	51.375.313,46	-47.874.219,53	666.721.732,26
2061	3.062.241,71	47.037.978,25	-43.975.736,54	622.745.995,72
2062	2.666.171,47	42.926.274,81	-40.260.103,34	582.485.892,38
2063	2.361.527,56	39.009.696,04	-36.648.168,48	545.837.723,90
2064	2.077.721,37	35.325.540,72	-33.247.819,35	512.589.904,55
2065	1.832.914,19	31.860.017,40	-30.027.103,21	482.562.801,34
2066	1.591.740,44	28.627.941,73	-27.036.201,29	455.526.600,05
2067	1.388.104,98	25.608.057,68	-24.219.952,70	431.306.647,35
2068	1.203.819,26	22.805.566,30	-21.601.747,04	409.704.900,31



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

2069	1.037.993,74	20.215.474,62	-19.177.480,88	390.527.419,43
2070	889.685,03	17.832.785,71	-16.943.100,68	373.584.318,75
2071	757.779,47	15.650.736,61	-14.892.957,14	358.691.361,61
2072	641.168,92	13.661.813,98	-13.020.645,06	345.670.716,55
2073	538.755,27	11.858.321,35	-11.319.566,08	334.351.150,47
2074	449.396,55	10.231.083,55	-9.781.687,00	324.569.463,47
2075	371.948,22	8.770.728,14	-8.398.779,92	316.170.683,55
2076	305.353,07	7.468.443,46	-7.163.090,39	309.007.593,16
2077	248.519,65	6.313.778,26	-6.065.258,61	302.942.334,55
2078	200.435,53	5.297.707,47	-5.097.271,94	297.845.062,61
2079	160.112,96	4.410.211,17	-4.250.098,21	293.594.964,40
2080	126.614,11	3.641.622,30	-3.515.008,19	290.079.956,21
2081	99.069,32	2.981.606,92	-2.882.537,60	287.197.418,61
2082	76.684,84	2.420.366,80	-2.343.681,96	284.853.736,65
2083	58.689,72	1.947.483,82	-1.888.794,10	282.964.942,55
2084	44.381,21	1.552.754,46	-1.508.373,25	281.456.569,30
2085	33.141,05	1.226.362,95	-1.193.221,90	280.263.347,40
2086	24.417,74	958.956,14	-934.538,40	279.328.809,00
2087	17.737,33	742.136,14	-724.398,81	278.604.410,19
2088	12.687,18	568.007,93	-555.320,75	278.049.089,44
2089	8.924,97	429.576,72	-420.651,75	277.628.437,69
2090	6.165,92	320.667,60	-314.501,68	277.313.936,01
2091	4.177,42	235.915,99	-231.738,57	277.082.197,44
2092	2.770,80	170.721,31	-167.950,51	276.914.246,93
2093	1.795,53	121.208,40	-119.412,87	276.794.834,06
2094	1.133,59	84.198,16	-83.064,57	276.711.769,49
2095	694,02	57.073,25	-56.379,23	276.655.390,26
2096	409,65	37.646,73	-37.237,08	276.618.153,18

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	145.902.022,38	145.682.459,07	219.563,31	1.199.923,40
2023	166.745.777,99	154.893.645,07	11.852.132,92	13.052.056,32
2024	33.762.585,03	170.048.355,03	-136.285.770,00	-123.233.713,68
2025	28.598.024,54	170.181.251,26	-141.583.226,72	-264.816.940,40
2026	27.115.200,48	161.594.283,73	-134.479.083,25	-399.296.023,65
2027	24.312.219,29	156.094.993,91	-131.782.774,62	-531.078.798,27
2028	21.890.232,68	149.900.014,22	-128.009.781,54	-659.088.579,81
2029	19.770.070,81	143.217.312,94	-123.447.242,13	-782.535.821,94
2030	17.237.084,47	137.344.927,92	-120.107.843,45	-902.643.665,39
2031	14.859.044,55	131.305.699,57	-116.446.655,02	-1.019.090.320,41
2032	13.321.859,17	124.258.623,33	-110.936.764,16	-1.130.027.084,57
2033	12.170.867,36	116.905.207,39	-104.734.340,03	-1.234.761.424,60
2034	10.725.717,50	110.218.290,88	-99.492.573,38	-1.334.253.997,98
2035	9.675.127,31	103.213.448,48	-93.538.321,17	-1.427.792.319,15
2036	8.577.550,57	96.726.292,64	-88.148.742,07	-1.515.941.061,22
2037	7.766.440,79	90.177.103,16	-82.410.662,37	-1.598.351.723,59
2038	6.884.659,06	84.034.682,16	-77.150.023,10	-1.675.501.746,69
2039	6.190.432,90	77.983.450,63	-71.793.017,73	-1.747.294.764,42
2040	5.623.214,55	72.105.298,91	-66.482.084,36	-1.813.776.848,78

Continua 2 / 4



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

2041	5.034.831,64	66.559.090,67	-61.524.259,03	-1.875.301.107,81
2042	4.574.544,02	61.189.075,06	-56.614.531,04	-1.931.915.638,85
2043	4.143.403,46	56.097.068,61	-51.953.665,15	-1.983.869.304,00
2044	3.740.372,60	51.275.050,64	-47.534.678,04	-2.031.403.982,04
2045	3.364.452,01	46.716.480,69	-43.352.028,68	-2.074.756.010,72
2046	3.014.566,37	42.416.045,22	-39.401.478,85	-2.114.157.489,57
2047	2.689.948,87	38.370.591,74	-35.680.642,87	-2.149.838.132,44
2048	2.389.635,30	34.574.766,25	-32.185.130,95	-2.182.023.263,39
2049	2.112.810,91	31.022.791,07	-28.909.980,16	-2.210.933.243,55
2050	1.858.772,75	27.710.895,86	-25.852.123,11	-2.236.785.366,66
2051	1.626.756,60	24.635.499,08	-23.008.742,48	-2.259.794.109,14
2052	1.415.927,61	21.791.446,87	-20.375.519,26	-2.280.169.628,40
2053	1.225.226,19	19.172.176,17	-17.946.949,98	-2.298.116.578,38
2054	1.053.718,02	16.771.739,39	-15.718.021,37	-2.313.834.599,75
2055	900.345,46	14.582.790,59	-13.682.445,13	-2.327.517.044,88
2056	764.047,98	12.598.664,29	-11.834.616,31	-2.339.351.661,19
2057	643.693,83	10.810.574,86	-10.166.881,03	-2.349.518.542,22
2058	538.144,12	9.208.713,33	-8.670.569,21	-2.358.189.111,43
2059	446.327,74	7.784.067,34	-7.337.739,60	-2.365.526.851,03
2060	367.088,19	6.526.341,04	-6.159.252,85	-2.371.686.103,88
2061	299.222,20	5.424.479,40	-5.125.257,20	-2.376.811.361,08
2062	241.578,24	4.466.786,11	-4.225.207,87	-2.381.036.568,95
2063	193.090,47	3.641.972,55	-3.448.882,08	-2.384.485.451,03
2064	152.679,28	2.937.865,82	-2.785.186,54	-2.387.270.637,57
2065	119.329,63	2.342.314,45	-2.222.984,82	-2.389.493.622,39
2066	92.079,86	1.843.450,78	-1.751.370,92	-2.391.244.993,31
2067	70.091,22	1.430.902,93	-1.360.811,71	-2.392.605.805,02
2068	52.540,10	1.093.827,14	-1.041.287,04	-2.393.647.092,06
2069	38.703,65	822.226,06	-783.522,41	-2.394.430.614,47
2070	27.959,67	606.979,85	-579.020,18	-2.395.009.634,65
2071	19.756,71	439.515,05	-419.758,34	-2.395.429.392,99
2072	13.613,48	311.899,55	-298.286,07	-2.395.727.679,06
2073	9.115,99	216.784,22	-207.668,23	-2.395.935.347,29
2074	5.911,54	147.605,92	-141.694,38	-2.396.077.041,67
2075	3.698,54	98.609,57	-94.911,03	-2.396.171.952,70
2076	2.221,08	64.769,76	-62.548,68	-2.396.234.501,38
2077	1.270,85	41.915,19	-40.644,34	-2.396.275.145,72
2078	686,71	26.832,67	-26.145,96	-2.396.301.291,68
2079	346,54	17.179,93	-16.833,39	-2.396.318.125,07
2080	159,98	11.176,15	-11.016,17	-2.396.329.141,24
2081	64,55	7.472,24	-7.407,69	-2.396.336.548,93
2082	20,82	5.189,35	-5.168,53	-2.396.341.717,46
2083	4,85	3.789,03	-3.784,18	-2.396.345.501,64
2084	0,82	2.903,31	-2.902,49	-2.396.348.404,13
2085	0,11	2.302,30	-2.302,19	-2.396.350.706,32
2086	0,01	1.864,70	-1.864,69	-2.396.352.571,01
2087	0,00	1.523,77	-1.523,77	-2.396.354.094,78
2088	0,00	1.249,05	-1.249,05	-2.396.355.343,83
2089	0,00	1.020,56	-1.020,56	-2.396.356.364,39
2090	0,00	826,62	-826,62	-2.396.357.191,01
2091	0,00	662,38	-662,38	-2.396.357.853,39
2092	0,00	524,59	-524,59	-2.396.358.377,98

Continua 3 / 4



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

2093	0,00	410,19	-410,19	-2.396.358.788,17
2094	0,00	316,11	-316,11	-2.396.359.104,28
2095	0,00	239,18	-239,18	-2.396.359.343,46
2096	0,00	176,47	-176,47	-2.396.359.519,93

FONTE: Sistema e-Pública (2048-1166-580). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 14:01.

Nota: PROJEÇÕES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS.
2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
Taxa de Juros de 5,11% a.a.
Crescimento Salarial de 2,26% a.a. (Quadro Geral) / 2,64% a.a. (Magistério)
Crescimento Real de Benefícios de 0,00%
Compensação Financeira calculada em conformidade com as informações disponibilizadas na base de dados.
Tábua de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos: IBGE 2022 - M / IBGE 2022 - F
Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Geração Futura ou Novos Entrados: Não considerada

Quantidade de segurados ativos: 5385
Média da base de cálculo dos segurados ativos: R\$ 6.458,02
Idade média dos segurados ativos: 44,13 anos
Quantidade de aposentados: 256
Média do valor dos benefícios dos aposentados: R\$ 4.192,24
Idade média dos aposentados: 62,9 anos
Quantidade de pensionistas: 78
Média do valor dos benefícios dos pensionistas: R\$ 3.414,87
Idade média dos pensionistas: 46,92 anos

Fonte: Avaliação Atuarial 2024

PROJEÇÕES DO PLANO FINANCEIRO

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS.
2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
Taxa de Juros de 4,68% a.a.
Crescimento Salarial de 2,26% a.a. (Quadro Geral) / 2,64% a.a. (Magistério)
Crescimento Real de Benefícios de 0,00%
Compensação Financeira calculada em conformidade com as informações disponibilizadas na base de dados.
Tábua de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos: IBGE 2022 - M / IBGE 2022 - F
Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Geração Futura ou Novos Entrados: Não considerada

Quantidade de segurados ativos: 394
Média da base de cálculo dos segurados ativos: R\$ 10.241,23
Idade média dos segurados ativos: 56,33 anos
Quantidade de aposentados: 1260
Média do valor dos benefícios dos aposentados: R\$ 9.395,62
Idade média dos aposentados: 66,67 anos
Quantidade de pensionistas: 234
Média do valor dos benefícios dos pensionistas: R\$ 5.109,88
Idade média dos pensionistas: 67,52 anos

Fonte: Avaliação Atuarial 2024

Nos valores das Receitas Previdenciárias do Plano Financeiro do exercício de 2022 e 2023 foram considerados os valores recebidos de aporte para cobertura de insuficiência financeira nos respectivos exercícios, para que os valores das projeções a partir de 2024 fiquem iguais aos valores do relatório enviado pelo Atuário, dessa forma, levando em consideração o saldo financeiro do exercício anterior.

Volnei José Morastoni

Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho

Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00

DESpesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESpesas EMPENHADAS (e)	DESpesas LIQUIDADAS	DESpesas PAGAS (f)	DESpesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1060-4073-620). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 14:02.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Continuação

Em Reais

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	622.579.500,00	622.579.500,00	648.001.336,18	104,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	119.579.500,00	119.579.500,00	127.998.055,61	107,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	98.000.000,00	98.000.000,00	72.063.794,44	73,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	285.000.000,00	285.000.000,00	328.431.983,78	115,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	120.000.000,00	120.000.000,00	119.507.502,35	99,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	938.300.000,00	938.300.000,00	917.919.781,92	97,83
Cota-Parte FPM	120.000.000,00	120.000.000,00	104.304.973,89	86,92
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	1.823.832,48	607,94
Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	72.796.310,73	121,33
Cota-Parte ICMS	750.000.000,00	750.000.000,00	726.563.429,53	96,88
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	8.000.000,00	6.584.583,25	82,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	5.846.652,04	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.560.879.500,00	1.560.879.500,00	1.565.921.118,10	100,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	127.350.264,49	189.771.236,60	179.395.887,36	94,53	175.182.337,94	92,31	174.027.632,48	91,70	4.213.549,42
Despesas Correntes	123.100.000,00	186.017.500,00	177.163.604,27	95,24	174.248.391,81	93,67	173.231.129,40	93,13	2.915.212,46
Despesas de Capital	4.250.264,49	3.753.736,60	2.232.283,09	59,47	933.946,13	24,88	796.503,08	21,22	1.298.336,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	144.900.722,96	214.416.122,96	205.002.813,78	95,61	203.236.266,86	94,79	202.668.971,87	94,52	1.766.546,92
Despesas Correntes	141.231.551,50	210.211.853,60	201.609.657,04	95,91	200.281.619,43	95,28	199.747.633,64	95,02	1.328.037,61
Despesas de Capital	3.669.171,46	4.204.269,36	3.393.156,74	80,71	2.954.647,43	70,28	2.921.338,23	69,49	438.509,31
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.085.562,55	12.170.562,55	10.802.285,28	88,76	10.165.391,18	83,52	9.842.388,06	80,87	636.894,10
Despesas Correntes	11.913.356,77	11.998.356,77	10.757.836,08	89,66	10.165.391,18	84,72	9.842.388,06	82,03	592.444,90
Despesas de Capital	172.205,78	172.205,78	44.449,20	25,81	0,00	0,00	0,00	0,00	44.449,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.315.000,00	27.021.527,89	24.044.916,16	88,98	24.016.631,91	88,88	24.015.427,10	88,88	28.284,25
Despesas Correntes	22.115.000,00	26.821.527,89	23.973.138,66	89,38	23.944.854,41	89,27	23.943.649,60	89,27	28.284,25
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	71.777,50	35,89	71.777,50	35,89	71.777,50	35,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	656.000,00	406.000,00	277.166,59	68,27	277.166,59	68,27	277.166,59	68,27	0,00
Despesas Correntes	655.000,00	405.000,00	277.166,59	68,44	277.166,59	68,44	277.166,59	68,44	0,00

1 / 7



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Continuação

R\$ 1,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	307.307.550,00	443.785.450,00	419.523.069,17	94,53	412.877.794,48	93,04	410.831.586,10	92,57	6.645.274,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			419.635.335,21	413.060.213,38	411.009.523,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			419.635.335,21	413.060.213,38	411.009.523,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				234.888.167,72	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			184.747.167,49	-----	176.121.355,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,80	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	234.888.167,72	419.635.335,21	184.747.167,49	1.417.186.688,19	0,00	1.232.439.520,70	-----	12.910.435,82	-----	184.747.167,49
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.763.563,14	8,86	2.520.088,45	-2.520.088,45
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.502,86	0,00	1.001.015,11	-1.001.015,11
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.527,25	0,00	1.418.151,91	-1.418.151,91
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										4.939.255,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										4.939.255,47
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x+q+y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	4.939.255,47	0,00	0,00	0,00	4.939.255,47					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	4.939.255,47	0,00	0,00	0,00	4.939.255,47					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						169.755.200,00	169.755.200,00	213.290.449,19	125,65	
Proveniente da União						160.765.100,00	160.765.100,00	197.660.824,32	122,95	
Proveniente dos Estados						8.990.100,00	8.990.100,00	15.629.624,87	173,85	
Proveniente de outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						169.755.200,00	169.755.200,00	213.290.449,19	125,65	

3 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	30.196.000,00	35.312.582,80	34.972.815,61	99,04	32.413.608,69	91,79	32.310.718,10	91,50	2.559.206,92
Despesas Correntes	29.591.000,00	34.707.582,80	34.548.543,64	99,54	32.001.787,22	92,20	31.919.266,87	91,97	2.546.756,42
Despesas de Capital	605.000,00	605.000,00	424.271,97	70,13	411.821,47	68,07	391.451,23	64,70	12.450,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	13.393.813,00	12.423.455,94	92,76	12.423.455,94	92,76	12.423.455,94	92,76	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.393.813,00	12.423.455,94	92,76	12.423.455,94	92,76	12.423.455,94	92,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.227.100,00	48.737.495,80	47.396.271,55	97,25	44.837.064,63	92,00	44.734.174,04	91,79	2.559.206,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	157.546.264,49	225.083.819,40	214.368.702,97	95,24	207.595.946,63	92,23	206.338.350,58	91,67	6.772.756,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.900.722,96	227.809.935,96	217.426.269,72	95,44	215.659.722,80	94,67	215.092.427,81	94,42	1.766.546,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.085.562,55	12.170.562,55	10.802.285,28	88,76	10.165.391,18	83,52	9.842.388,06	80,87	636.894,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	22.315.100,00	27.021.627,89	24.044.916,16	88,98	24.016.631,91	88,88	24.015.427,10	88,87	28.284,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	687.000,00	437.000,00	277.166,59	63,42	277.166,59	63,42	277.166,59	63,42	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4 / 7



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	337.534.650,00	492.522.945,80	466.919.340,72	94,80	457.714.859,11	92,93	455.565.760,14	92,50	9.204.481,61
---	----------------	----------------	----------------	-------	----------------	-------	----------------	-------	--------------



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMFRI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMFRI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Resto a Pagar não Processados (e)	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	112.266,04	0,00	182.418,90	0,00	177.936,95	0,00	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,00	105.339,75	0,00	173.203,66	0,00	173.299,61	0,00	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,00	6.926,29	0,00	9.215,24	0,00	4.637,34	0,00	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	112.266,04	0,00	182.418,90	0,00	177.936,95	0,00	0,0	0,0
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00	0,00	0,0			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)				0,00	0,00	0,0			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				0,00	0,00	0,0			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				112.266,04	182.418,90	177.936,9			



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1942-8621-552). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 14:18.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1807-9268-450). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 14:18.

1 / 2



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



Continuação

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

R\$ 1,00

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		2.663.511.152,00		
Previsão Atualizada		2.663.511.152,00		
Receitas Realizadas		2.592.891.852,31		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		141.061.354,31		
DESPESAS				
Dotação Inicial		2.493.051.152,00		
Créditos Adicionais		401.332.002,71		
Dotação Atualizada		2.894.383.154,71		
Despesas Empenhadas		2.521.808.864,06		
Despesas Liquidadas		2.427.878.823,52		
Despesas Pagas		2.372.247.940,12		
Superávit Orçamentário		71.082.988,25		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.521.808.864,06		
Despesas Liquidadas		2.427.878.823,52		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		2.284.298.670,97		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.272.404.857,97		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.272.404.857,97		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		203.995.164,21		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		17.387.947,35		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		17.387.947,35		
Despesas Previdenciárias Pagas		16.357.984,82		
Resultado Previdenciário		186.607.216,86		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		29.392.216,01		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		166.634.529,31		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		166.622.125,95		
Despesas Previdenciárias Pagas		158.227.720,47		
Resultado Previdenciário		-137.242.313,30		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-63.966.531,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-88.047.196,99	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.208.601,86	176.219,65	8.026.574,61	5.807,60
Poder Executivo	6.597.753,95	176.219,65	6.415.726,70	5.807,60
Poder Legislativo	1.610.847,91	0,00	1.610.847,91	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	109.685.394,45	38.345.630,16	67.362.599,16	3.977.165,13
Poder Executivo	109.190.699,92	38.326.754,58	66.886.780,21	3.977.165,13
Poder Legislativo	494.694,53	18.875,58	475.818,95	0,00
TOTAL	117.893.996,31	38.521.849,81	75.389.173,77	3.982.972,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		469.326.712,76	25,00	29,78



Município de Itajaí



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	236.672.752,42	70,00	91,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	25.872.143,22	92.636.226,78
Despesa de Capital Líquida	201.722.723,73	154.127.165,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	211.487.955,50	118.712.069,78	55.097.591,84	5.482.043,29
Despesas Previdenciárias	13.963.113,16	79.157.301,02	120.357.094,31	65.482.587,02
Resultado Previdenciário	197.524.842,34	39.554.768,76	-65.259.502,47	-60.000.543,73
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	145.902.022,38	13.321.859,17	4.574.544,02	643.693,83
Despesas Previdenciárias	145.682.459,07	124.258.623,33	61.189.075,06	10.810.574,86
Resultado Previdenciário	219.563,31	-110.936.764,16	-56.614.531,04	-10.166.881,03

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	419.635.335,21	15,00	26,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1537-3198-053). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 14:27.

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.561.527.652,00	2.561.527.652,00	469.311.683,34	18,32	2.482.266.324,69	96,91	79.261.327,31
RECEITAS CORRENTES	2.408.894.365,00	2.408.894.365,00	462.690.489,11	19,21	2.420.108.631,60	100,47	-11.214.266,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	648.587.100,00	648.587.100,00	124.063.469,09	19,13	682.529.532,86	105,23	-33.942.432,86
Impostos	622.400.000,00	622.400.000,00	121.548.119,47	19,53	655.802.961,38	105,37	-33.402.961,38
Taxas	26.187.100,00	26.187.100,00	2.515.349,62	9,61	26.726.571,48	102,06	-539.471,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	104.410.100,00	104.410.100,00	22.182.564,27	21,25	107.876.699,95	103,32	-3.466.599,95
Contribuições Sociais	69.410.100,00	69.410.100,00	17.187.355,66	24,76	75.738.724,28	109,12	-6.328.624,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	35.000.000,00	4.995.208,61	14,27	32.137.975,67	91,82	2.862.024,33
RECEITA PATRIMONIAL	137.711.750,00	137.711.750,00	31.672.759,29	23,00	114.490.456,62	83,14	23.221.293,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.449.600,00	49.449.600,00	294.073,04	0,59	18.038.486,32	36,48	31.411.113,68
Valores Mobiliários	88.262.150,00	88.262.150,00	31.378.686,25	35,55	96.451.970,30	109,28	-8.189.820,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	9.523,14	7,94	73.225,68	61,02	46.774,32
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	227.372.400,00	227.372.400,00	32.696.443,74	14,38	201.858.064,94	88,78	25.514.335,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	52.127,87	0,00	212.733,32	0,00	-212.733,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	93.552.500,00	93.552.500,00	8.473.426,68	9,06	67.558.999,25	72,22	25.993.500,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	133.819.900,00	133.819.900,00	24.170.889,19	18,06	134.086.332,37	100,20	-266.432,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.253.482.200,00	1.253.482.200,00	242.522.538,74	19,35	1.278.102.275,12	101,96	-24.620.075,12
Transferências da União e de suas Entidades	299.917.900,00	299.917.900,00	76.002.025,33	25,34	356.423.653,68	118,84	-56.505.753,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	665.059.300,00	665.059.300,00	119.562.230,06	17,98	662.361.049,45	99,59	2.698.250,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	1.290,00	0,18	1.166.545,18	166,65	-466.545,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	287.800.000,00	287.800.000,00	46.956.993,35	16,32	258.151.026,81	89,70	29.648.973,19

1 / 5



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.210.815,00	37.210.815,00	9.543.190,84	25,65	35.178.376,43	94,54	2.032.438,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.019.610,00	22.019.610,00	4.118.468,18	18,70	15.197.842,32	69,02	6.821.767,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.050,00	139.050,00	597.637,07	429,80	1.889.675,32	1.358,99	-1.750.625,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.052.155,00	15.052.155,00	4.827.085,59	32,07	18.090.858,79	120,19	-3.038.703,79
RECEITAS DE CAPITAL	152.633.287,00	152.633.287,00	6.621.194,23	4,34	62.157.693,09	40,72	90.475.593,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.508.370,00	118.508.370,00	0,00	0,00	25.872.143,22	21,83	92.636.226,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.890.370,00	25.890.370,00	0,00	0,00	352.999,52	1,36	25.537.370,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	92.618.000,00	92.618.000,00	0,00	0,00	25.519.143,70	27,55	67.098.856,30
ALIENAÇÃO DE BENS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	488.999,99	44.454,54	-487.899,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	488.999,99	0,00	-488.999,99
Alienação de Bens Imóveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.463.817,00	2.463.817,00	1.116.080,81	45,30	2.086.382,91	84,68	377.434,09
Transferências da União e de suas Entidades	2.463.817,00	2.463.817,00	1.116.080,81	45,30	1.886.382,89	76,56	577.434,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,02	0,00	-200.000,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	31.660.000,00	31.660.000,00	5.505.113,42	17,39	33.710.166,97	106,48	-2.050.166,97
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	31.660.000,00	31.660.000,00	5.505.113,42	17,39	33.710.166,97	106,48	-2.050.166,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	101.983.500,00	101.983.500,00	24.433.524,97	23,96	110.625.527,62	108,47	-8.642.027,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.663.511.152,00	2.663.511.152,00	493.745.208,31	18,54	2.592.891.852,31	97,35	70.619.299,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 5



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

	Em Reais						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.663.511.152,00	2.663.511.152,00	493.745.208,31	18,54	2.592.891.852,31	97,35	70.619.299,69
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.663.511.152,00	2.663.511.152,00	493.745.208,31	18,54	2.592.891.852,31	97,35	70.619.299,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	141.061.354,31	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	141.061.354,31	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.384.356.241,11	2.776.350.743,82	216.097.063,41	2.410.624.801,39	365.725.942,43	429.429.326,16	2.316.725.723,01	459.625.020,81	2.261.649.758,66	93.899.078,38
DESPESAS CORRENTES	2.076.542.846,26	2.416.726.854,56	225.914.927,11	2.208.902.077,66	207.824.776,90	396.331.632,18	2.142.853.640,96	273.873.213,60	2.088.800.113,59	66.048.436,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.799.040,22	1.091.408.270,87	186.152.889,17	1.014.855.736,17	76.552.534,70	200.745.280,64	1.014.601.482,57	76.806.788,30	969.107.411,02	254.253,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000.000,00	20.194.448,62	-204.254,22	15.010.945,24	5.183.503,38	282.612,76	15.010.945,24	5.183.503,38	15.010.945,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.018.743.806,04	1.305.124.135,07	39.966.292,16	1.179.035.396,25	126.088.738,82	195.303.738,78	1.113.241.213,15	191.882.921,92	1.104.681.757,33	65.794.183,10
DESPESAS DE CAPITAL	304.039.394,85	355.849.889,26	-9.817.863,70	201.722.723,73	154.127.165,53	33.097.693,98	173.872.082,05	181.977.807,21	172.849.645,07	27.850.641,68
INVESTIMENTOS	266.329.294,85	332.326.733,36	-7.554.761,96	180.472.866,79	151.853.866,57	32.408.416,69	152.622.225,11	179.704.508,25	151.599.788,13	27.850.641,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.700.000,00	23.513.055,90	-2.263.101,74	21.249.856,94	2.263.198,96	689.277,29	21.249.856,94	2.263.198,96	21.249.856,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	108.694.910,89	118.032.410,89	15.776.188,70	111.184.062,67	6.848.348,22	24.984.303,87	111.153.100,51	6.879.310,38	110.598.181,46	30.962,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.493.051.152,00	2.894.383.154,71	231.873.252,11	2.521.808.864,06	372.574.290,65	454.413.630,03	2.427.878.823,52	466.504.331,19	2.372.247.940,12	93.930.040,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.493.051.152,00	2.894.383.154,71	231.873.252,11	2.521.808.864,06	372.574.290,65	454.413.630,03	2.427.878.823,52	466.504.331,19	2.372.247.940,12	93.930.040,54
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	71.082.988,25	-----	-----	165.013.028,79	-----	220.643.912,19	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.493.051.152,00	2.894.383.154,71	231.873.252,11	2.592.891.852,31	301.491.302,40	454.413.630,03	2.592.891.852,31	466.504.331,19	2.592.891.852,31	93.930.040,54

Continua 3 / 5



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RESERVA DO RPPS	170.460.000,00	170.460.000,00	0,00	0,00	170.460.000,00	0,00	0,00	170.460.000,00	0,00	0,00
------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------	-------------	-----------------------	-------------	-------------	-----------------------	-------------	-------------

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	101.983.500,00	101.983.500,00	24.433.524,97	23,96	110.625.527,62	108,47	-8.642.027,62
RECEITAS CORRENTES	101.983.500,00	101.983.500,00	24.433.524,97	23,96	110.625.527,62	108,47	-8.642.027,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	232.100,00	232.100,00	1.068,53	0,46	73.575,57	31,70	158.524,43
Impostos	179.500,00	179.500,00	0,00	0,00	71.269,19	39,70	108.230,81
Taxas	52.600,00	52.600,00	1.068,53	2,03	2.306,38	4,38	50.293,62
CONTRIBUIÇÕES	99.221.400,00	99.221.400,00	24.066.909,93	24,26	108.232.662,04	109,08	-9.011.262,04
Contribuições Sociais	99.221.400,00	99.221.400,00	24.066.909,93	24,26	108.232.662,04	109,08	-9.011.262,04
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.530.000,00	2.530.000,00	365.546,51	14,45	2.301.560,01	90,97	228.439,99
Outros serviços	2.530.000,00	2.530.000,00	365.546,51	14,45	2.301.560,01	90,97	228.439,99

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	108.694.910,89	118.032.410,89	15.776.188,70	111.184.062,67	6.848.348,22	24.984.303,87	111.153.100,51	6.879.310,38	110.598.181,46	30.962,16
DESPESAS CORRENTES	108.694.910,89	118.032.410,89	15.776.188,70	111.184.062,67	6.848.348,22	24.984.303,87	111.153.100,51	6.879.310,38	110.598.181,46	30.962,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.728.910,89	114.796.410,89	15.819.671,14	108.782.912,08	6.013.498,81	24.629.795,14	108.782.912,08	6.013.498,81	108.230.037,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.966.000,00	3.236.000,00	-43.482,44	2.401.150,59	834.849,41	354.508,73	2.370.188,43	865.811,57	2.368.143,58	30.962,16

FONTE: Sistema e-Pública (1143-9125-819). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:52.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Continua 4 / 5



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Continuação
Em Reais

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

5 / 5



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.384.356.241,11	2.776.350.743,82	216.097.063,41	2.410.624.801,39	95,59	365.725.942,43	429.429.326,16	2.316.725.723,01	95,42	459.625.020,81	93.899.078,38
LEGISLATIVA	72.806.000,00	60.806.000,00	8.332.965,85	42.912.869,83	1,70	17.893.130,17	8.660.031,17	41.881.381,64	1,73	18.924.618,36	1.031.488,19
Ação Legislativa	72.806.000,00	60.806.000,00	8.332.965,85	42.912.869,83	1,70	17.893.130,17	8.660.031,17	41.881.381,64	1,73	18.924.618,36	1.031.488,19
JUDICIÁRIA	6.835.000,00	12.235.000,00	5.132.031,03	11.897.831,25	0,47	337.168,75	5.882.490,30	11.897.831,25	0,49	337.168,75	0,00
Ação Judiciária	6.835.000,00	12.235.000,00	5.132.031,03	11.897.831,25	0,47	337.168,75	5.882.490,30	11.897.831,25	0,49	337.168,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	384.294.707,04	393.047.902,11	38.195.834,85	350.772.334,86	13,91	42.275.567,25	68.701.856,66	346.308.349,31	14,26	46.739.552,80	4.463.985,55
Planejamento e Orçamento	8.561.734,54	8.636.334,54	1.369.717,93	8.236.748,74	0,33	399.585,80	1.776.253,30	8.236.748,74	0,34	399.585,80	0,00
Administração Geral	314.215.257,37	325.602.843,90	33.772.634,62	292.005.132,70	11,58	33.597.711,20	57.421.996,65	287.572.520,00	11,84	38.030.323,90	4.432.612,70
Administração Financeira	26.880.465,21	29.978.473,75	4.804.909,39	28.118.495,85	1,12	1.859.977,90	5.950.047,02	28.087.123,00	1,16	1.891.350,75	31.372,85
Controle Interno	3.500.028,62	3.680.028,62	539.422,00	3.389.746,01	0,13	290.282,61	714.821,25	3.389.746,01	0,14	290.282,61	0,00
Tecnologia da Informação	20.055.862,05	15.988.862,05	-2.731.874,27	10.665.680,66	0,42	5.323.181,39	2.275.128,21	10.665.680,66	0,44	5.323.181,39	0,00
Comunicação Social	10.916.259,25	8.996.259,25	441.025,18	8.209.027,70	0,33	787.231,55	526.734,23	8.209.027,70	0,34	787.231,55	0,00
Turismo	165.100,00	165.100,00	0,00	147.503,20	0,01	17.596,80	36.876,00	147.503,20	0,01	17.596,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.151.110,00	35.697.682,27	-3.866.377,18	23.583.998,59	0,94	12.113.683,68	4.552.838,82	22.138.693,68	0,91	13.558.988,59	1.445.304,91
Policiamento	24.084.610,00	27.981.246,10	-4.347.943,63	16.987.048,80	0,67	10.994.197,30	3.261.420,76	16.974.487,62	0,70	11.006.758,48	12.561,18
Defesa Civil	6.066.500,00	7.716.436,17	481.566,45	6.596.949,79	0,26	1.119.486,38	1.291.418,06	5.164.206,06	0,21	2.552.230,11	1.432.743,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.164.290,24	58.297.509,00	3.566.038,62	46.003.996,44	1,82	12.293.512,56	13.124.967,54	44.521.200,07	1,83	13.776.308,93	1.482.796,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.445.000,00	10.987.015,28	-98.789,66	8.166.487,20	0,32	2.820.528,08	1.698.078,25	7.955.970,58	0,33	3.031.044,70	210.516,62
Assistência Comunitária	35.719.290,24	47.310.493,72	3.664.828,28	37.837.509,24	1,50	9.472.984,48	11.426.889,29	36.565.229,49	1,51	10.745.264,23	1.272.279,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	185.955.000,00	186.625.530,14	36.474.298,14	183.398.774,51	7,27	3.226.755,63	36.604.129,03	183.386.371,15	7,55	3.239.158,99	12.403,36
Previdência do Regime Estatutário	185.955.000,00	186.625.530,14	36.474.298,14	183.398.774,51	7,27	3.226.755,63	36.604.129,03	183.386.371,15	7,55	3.239.158,99	12.403,36
SAÚDE	456.860.069,47	634.338.839,55	65.141.286,48	608.985.226,63	24,15	25.353.612,92	90.918.689,13	598.704.406,44	24,66	35.634.433,11	10.280.820,19
Atenção Básica	149.779.088,17	221.062.741,18	29.343.853,12	210.933.063,18	8,36	10.129.678,00	37.825.075,72	204.085.817,54	8,41	16.976.923,64	6.847.245,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.923.888,75	370.822.977,93	31.248.061,84	359.984.645,10	14,27	10.838.332,83	47.782.526,95	357.628.939,91	14,73	13.194.038,02	2.355.705,19
Suporte Profilático e Terapêutico	14.188.792,55	14.213.792,55	299.017,66	12.811.944,28	0,51	1.401.848,27	1.005.913,42	12.072.767,88	0,50	2.141.024,67	739.176,40
Vigilância Epidemiológica	23.327.300,00	27.853.827,89	4.225.329,81	25.030.395,42	0,99	2.823.432,47	4.280.148,99	24.691.702,46	1,02	3.162.125,43	338.692,96
Alimentação e Nutrição	641.000,00	385.500,00	25.024,05	225.178,65	0,01	160.321,35	25.024,05	225.178,65	0,01	160.321,35	0,00
TRABALHO	3.430.327,89	4.029.150,24	-13.224,12	2.677.693,63	0,11	1.351.456,61	444.368,13	2.677.362,43	0,11	1.351.787,81	331,20
Empregabilidade	262.000,00	312.000,00	-62.688,25	148.449,80	0,01	163.550,20	26.684,35	148.449,80	0,01	163.550,20	0,00
Fomento ao Trabalho	3.168.327,89	3.717.150,24	49.464,13	2.529.243,83	0,10	1.187.906,41	417.683,78	2.528.912,63	0,10	1.188.237,61	331,20

1 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	602.253.702,00	661.242.177,49	61.020.819,67	593.616.705,23	23,54	67.625.472,26	128.829.691,82	589.158.485,20	24,27	72.083.692,29	4.458.220,03
Administração Geral	24.465.000,00	23.183.000,00	3.444.000,83	22.002.879,49	0,87	1.180.120,51	5.213.403,23	21.999.214,55	0,91	1.183.785,45	3.664,94
Alimentação e Nutrição	42.301.000,00	50.290.529,58	3.206.639,48	40.506.483,59	1,61	9.784.045,99	9.459.108,06	40.506.483,58	1,67	9.784.046,00	0,01
Fomento ao Trabalho	80.000,00	80.000,00	0,00	18.520,00	0,00	61.480,00	3.000,00	18.520,00	0,00	61.480,00	0,00
Ensino Fundamental	263.971.800,00	298.591.275,29	27.235.730,79	260.358.692,47	10,32	38.232.582,82	58.060.212,12	257.353.059,30	10,60	41.238.215,99	3.005.633,17
Educação Infantil	270.370.002,00	288.031.472,62	27.029.732,78	270.224.551,84	10,72	17.806.920,78	55.938.015,62	268.775.629,93	11,07	19.255.842,69	1.448.921,91
Educação de Jovens e Adultos	1.065.900,00	1.065.900,00	104.715,79	505.577,84	0,02	560.322,16	155.952,79	505.577,84	0,02	560.322,16	0,00
CULTURA	9.540.200,00	15.068.536,53	3.809.935,86	13.423.949,68	0,53	1.644.586,85	3.166.319,18	10.808.023,94	0,45	4.260.512,59	2.615.925,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	850.000,00	1.305.852,06	-1.540,62	1.029.855,81	0,04	275.996,25	30.031,31	824.929,64	0,03	480.922,42	204.926,17
Difusão Cultural	8.690.200,00	13.762.684,47	3.811.476,48	12.394.093,87	0,49	1.368.590,60	3.136.287,87	9.983.094,30	0,41	3.779.590,17	2.410.999,57
DIREITOS DA CIDADANIA	534.000,00	611.160,00	75.198,76	330.869,40	0,01	280.290,60	182.590,60	308.487,73	0,01	302.672,27	22.381,67
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	534.000,00	611.160,00	75.198,76	330.869,40	0,01	280.290,60	182.590,60	308.487,73	0,01	302.672,27	22.381,67
URBANISMO	277.143.242,47	383.342.963,28	-5.432.349,55	265.271.508,36	10,52	118.071.454,92	35.171.643,92	245.515.244,29	10,11	137.827.718,99	19.756.264,07
Infra-Estrutura Urbana	264.017.242,47	364.813.158,04	-7.031.022,87	246.947.615,49	9,79	117.865.542,55	33.308.374,84	227.191.351,42	9,36	137.621.806,62	19.756.264,07
Transportes Coletivos Urbanos	13.126.000,00	18.529.805,24	1.598.673,32	18.323.892,87	0,73	205.912,37	1.863.269,08	18.323.892,87	0,75	205.912,37	0,00
HABITAÇÃO	4.769.550,00	4.319.550,00	-53.423,42	3.357.647,65	0,13	961.902,35	555.646,59	3.357.647,65	0,14	961.902,35	0,00
Habitação Urbana	4.769.550,00	4.319.550,00	-53.423,42	3.357.647,65	0,13	961.902,35	555.646,59	3.357.647,65	0,14	961.902,35	0,00
SANEAMENTO	109.058.437,00	129.901.036,03	-2.969.533,75	97.222.161,97	3,86	32.678.874,06	20.051.585,19	80.489.328,02	3,32	49.411.708,01	16.732.833,95
Saneamento Básico Urbano	109.058.437,00	129.901.036,03	-2.969.533,75	97.222.161,97	3,86	32.678.874,06	20.051.585,19	80.489.328,02	3,32	49.411.708,01	16.732.833,95
GESTÃO AMBIENTAL	4.645.500,00	6.187.231,67	93.917,38	3.960.564,00	0,16	2.226.667,67	695.931,98	3.119.404,01	0,13	3.067.827,66	841.159,99
Controle Ambiental	4.645.500,00	6.187.231,67	93.917,38	3.960.564,00	0,16	2.226.667,67	695.931,98	3.119.404,01	0,13	3.067.827,66	841.159,99
AGRICULTURA	10.975.000,00	13.335.445,60	-92.427,46	12.352.165,61	0,49	983.279,99	1.734.712,24	12.276.565,61	0,51	1.058.879,99	75.600,00
Extensão Rural	10.975.000,00	13.335.445,60	-92.427,46	12.352.165,61	0,49	983.279,99	1.734.712,24	12.276.565,61	0,51	1.058.879,99	75.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.590.000,00	12.585.082,50	15.564,71	10.645.500,49	0,42	1.939.582,01	117.873,46	10.113.452,64	0,42	2.471.629,86	532.047,85
Comercialização	320.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Turismo	7.270.000,00	12.465.082,50	15.564,71	10.645.500,49	0,42	1.819.582,01	117.873,46	10.113.452,64	0,42	2.351.629,86	532.047,85
TRANSPORTE	75.959.105,00	75.959.105,00	8.475.094,22	69.074.208,06	2,74	6.884.896,94	1.614.975,46	38.983.035,05	1,61	36.976.069,95	30.091.173,01
Transporte Hidroviário	75.959.105,00	75.959.105,00	8.475.094,22	69.074.208,06	2,74	6.884.896,94	1.614.975,46	38.983.035,05	1,61	36.976.069,95	30.091.173,01
DESPORTO E LAZER	11.004.000,00	11.656.337,89	382.255,55	9.736.479,29	0,39	1.919.858,60	3.110.741,39	9.680.136,99	0,40	1.976.200,90	56.342,30
Desporto de Rendimento	5.200.000,00	7.000.000,00	-180,00	6.403.880,00	0,25	596.120,00	2.131.702,00	6.403.880,00	0,26	596.120,00	0,00

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Desporto Comunitário	5.804.000,00	4.656.337,89	382.435,55	3.332.599,29	0,13	1.323.738,60	979.039,39	3.276.256,99	0,13	1.380.080,90	56.342,30
ENCARGOS ESPECIAIS	80.613.000,00	73.290.504,52	-2.190.842,23	61.400.315,91	2,43	11.890.188,61	5.308.243,55	61.400.315,91	2,53	11.890.188,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	55.970.000,00	44.027.504,52	-2.495.122,91	36.553.035,23	1,45	7.474.469,29	1.020.278,23	36.553.035,23	1,51	7.474.469,29	0,00
Outros Encargos Especiais	24.643.000,00	29.263.000,00	304.280,68	24.847.280,68	0,99	4.415.719,32	4.287.965,32	24.847.280,68	1,02	4.415.719,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00
Reserva de Contingência	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	108.694.910,89	118.032.410,89	15.776.188,70	111.184.062,67	4,41	6.848.348,22	24.984.303,87	111.153.100,51	4,58	6.879.310,38	30.962,16
TOTAL (III) = (I + II)	2.493.051.152,00	2.894.383.154,71	231.873.252,11	2.521.808.864,06	100,00	372.574.290,65	454.413.630,03	2.427.878.823,52	100,00	466.504.331,19	93.930.040,54

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	108.694.910,89	118.032.410,89	15.776.188,70	111.184.062,67	4,41	6.848.348,22	24.984.303,87	111.153.100,51	4,58	6.879.310,38	30.962,16
LEGISLATIVA	5.400.000,00	5.400.000,00	948.367,38	4.180.073,81	0,17	1.219.926,19	997.126,98	4.180.027,91	0,17	1.219.972,09	45,90
Ação Legislativa	5.400.000,00	5.400.000,00	948.367,38	4.180.073,81	0,17	1.219.926,19	997.126,98	4.180.027,91	0,17	1.219.972,09	45,90
ADMINISTRAÇÃO	27.667.972,89	33.544.972,89	5.902.154,83	30.148.413,86	1,20	3.396.559,03	7.256.415,55	30.143.400,67	1,24	3.401.572,22	5.013,19
Administração Geral	27.667.972,89	33.544.972,89	5.902.154,83	30.148.413,86	1,20	3.396.559,03	7.256.415,55	30.143.400,67	1,24	3.401.572,22	5.013,19
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	7.104,16	25.597,56	0,00	24.402,44	24.402,44
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	7.104,16	25.597,56	0,00	24.402,44	24.402,44
SAÚDE	20.663.770,00	22.154.270,00	3.500.386,41	19.980.831,90	0,79	2.173.438,10	3.522.419,30	19.979.331,27	0,82	2.174.938,73	1.500,63
Atenção Básica	10.180.000,00	10.765.000,00	1.531.411,29	10.071.207,50	0,40	693.792,50	1.553.444,18	10.069.706,87	0,41	695.293,13	1.500,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.700.000,00	8.360.000,00	1.446.150,42	7.278.308,08	0,29	1.081.691,92	1.446.150,42	7.278.308,08	0,30	1.081.691,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	638.770,00	698.770,00	119.968,51	603.787,64	0,02	94.982,36	119.968,51	603.787,64	0,02	94.982,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.090.000,00	2.270.000,00	392.526,54	1.975.540,74	0,08	294.459,26	392.526,54	1.975.540,74	0,08	294.459,26	0,00
Alimentação e Nutrição	55.000,00	60.500,00	10.329,65	51.987,94	0,00	8.512,06	10.329,65	51.987,94	0,00	8.512,06	0,00
EDUCAÇÃO	53.463.168,00	55.413.168,00	5.425.280,08	55.360.448,08	2,20	52.719,92	13.201.237,88	55.360.448,08	2,28	52.719,92	0,00
Administração Geral	2.189.000,00	2.189.000,00	-393,53	2.188.606,47	0,09	393,53	578.825,52	2.188.606,47	0,09	393,53	0,00
Ensino Fundamental	16.275.000,00	18.075.000,00	5.327.280,67	18.024.280,67	0,71	50.719,33	5.967.460,42	18.024.280,67	0,74	50.719,33	0,00
Educação Infantil	34.899.168,00	35.049.168,00	-1.607,06	35.047.560,94	1,39	1.607,06	6.554.951,94	35.047.560,94	1,44	1.607,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.000,00	1.470.000,00	0,00	1.464.295,02	0,06	5.704,98	0,00	1.464.295,02	0,06	5.704,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.450.000,00	1.470.000,00	0,00	1.464.295,02	0,06	5.704,98	0,00	1.464.295,02	0,06	5.704,98	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1278-5030-178). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:51.

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

4 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	192.949.465,45	255.252.741,48	213.537.251,72	194.566.505,44	207.750.080,80	209.034.829,09	219.512.262,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.443.310,40	110.354.655,94	56.102.692,83	46.202.431,78	44.563.582,19	48.932.133,72	48.030.635,87
IPTU	7.341.456,61	65.934.093,98	10.036.069,58	4.307.359,71	4.291.742,56	4.352.785,01	4.055.689,53
ISS	37.378.433,06	24.967.357,08	23.946.649,31	26.709.597,45	22.890.111,04	27.944.135,26	27.249.024,83
ITBI	3.626.243,98	4.218.435,49	5.368.318,54	4.957.728,09	6.738.252,79	5.527.185,01	6.313.009,21
IRRFP	3.478.363,90	10.537.552,16	10.704.304,49	8.817.948,02	9.266.085,78	9.371.270,71	8.223.553,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.618.812,85	4.697.217,23	6.047.350,91	1.409.798,51	1.377.390,02	1.736.757,73	2.189.359,03
Contribuições	3.014.391,80	8.285.062,72	13.170.666,17	8.830.003,65	8.934.420,52	9.286.238,61	8.665.500,39
Receita Patrimonial	6.379.225,89	6.121.826,65	6.900.960,92	5.446.508,89	7.679.857,55	5.756.642,70	26.530.407,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.544.580,07	3.550.700,97	4.431.371,73	3.080.477,38	5.282.888,37	3.373.117,81	24.110.642,93
Outras Receitas Patrimoniais	2.834.645,82	2.571.125,68	2.469.589,19	2.366.031,51	2.396.969,18	2.383.524,89	2.419.764,59
Receita Agropecuária	1.662,51	2.283,65	9.903,18	4.947,01	6.327,55	13.428,47	2.249,32
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.809.005,03	15.168.878,22	20.652.985,99	16.424.983,42	18.265.776,01	16.620.449,21	16.904.986,75
Transferências Correntes	106.716.140,04	112.780.631,10	114.141.678,85	115.651.409,24	125.477.161,07	126.094.198,84	117.584.591,57
Cota-Parte do FPM	9.049.714,06	12.508.146,55	7.638.868,09	8.733.610,09	9.704.032,71	9.052.813,84	11.363.570,42
Cota-Parte do ICMS	57.052.497,15	55.316.081,07	55.517.408,95	60.536.216,79	57.322.023,09	60.716.762,35	59.363.116,97
Cota-Parte do IPVA	5.306.188,44	6.204.945,75	7.537.895,96	6.434.022,40	7.682.627,74	7.214.026,03	6.694.604,22
Cota-Parte do ITR	76.550,08	38.348,83	15.411,87	35.988,27	16.142,91	45.890,51	20.988,73
Transferências da LC 61/1989	561.904,72	400.705,66	496.599,81	529.411,06	476.077,44	593.655,95	539.355,74
Transferências do FUNDEB	20.299.545,86	21.678.028,41	20.428.315,89	22.034.874,70	22.094.306,94	22.032.341,23	20.382.894,18
Outras Transferências Correntes	14.369.739,73	16.634.374,83	22.507.178,28	17.347.285,93	28.181.950,24	26.438.708,93	19.220.061,31
Outras Receitas Correntes	2.585.729,78	2.539.403,20	2.558.363,78	2.006.221,45	2.822.955,91	2.331.737,54	1.793.891,23
DEDUÇÕES (II)	15.310.831,49	21.028.365,32	25.110.220,73	21.039.661,41	22.487.238,02	22.077.635,39	41.812.751,41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	584.856,55	5.574.155,59	10.430.485,52	5.576.154,78	5.875.589,26	6.172.684,72	6.002.674,93
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	292.468,97	271.243,49	380.835,23	364.023,19	295.941,26	291.996,08	7.884,94
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	12.312,41	289.320,89	57.663,31	-154.366,12	1.275.527,00	88.325,12	21.116.055,31
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.421.193,56	14.893.645,35	14.241.236,67	15.253.849,56	15.040.180,50	15.624.629,47	14.686.136,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	177.638.633,96	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	186.957.193,70	177.699.511,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.093.813,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	177.638.633,96	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	177.863.380,70	177.699.511,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)							

1 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	177.638.633,96	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	177.863.380,70	177.699.511,24



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continua 2 / 4



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	210.142.714,97	203.716.411,75	200.789.671,45	225.539.344,85	270.901.662,46	2.603.692.942,11	2.596.554.365,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.435.748,66	48.406.674,03	49.994.198,35	48.685.496,01	75.377.973,08	682.529.532,86	648.587.100,00
IPTU	4.342.692,63	3.792.796,28	4.015.528,25	5.672.994,30	9.783.577,98	127.926.786,42	119.400.000,00
ISS	24.397.019,16	26.271.656,48	26.966.468,49	26.366.099,50	33.345.432,12	328.431.983,78	285.000.000,00
ITBI	7.777.871,69	6.191.236,33	6.629.014,91	5.081.017,73	9.635.480,67	72.063.794,44	98.000.000,00
IRRF	11.460.389,26	9.919.981,53	9.800.478,35	9.641.188,32	18.286.386,56	119.507.502,35	120.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.457.775,92	2.231.003,41	2.582.708,35	1.924.196,16	4.327.095,75	34.599.465,87	26.187.100,00
Contribuições	8.487.352,97	8.447.684,82	8.572.814,03	8.539.144,80	13.643.419,47	107.876.699,95	104.410.100,00
Receita Patrimonial	10.378.251,06	6.154.068,41	1.469.947,74	24.100.984,96	7.571.774,33	114.490.456,62	137.711.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.271.620,32	6.033.610,47	1.372.627,11	24.017.693,44	7.364.655,49	96.433.986,09	88.262.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	106.630,74	120.457,94	97.320,63	83.291,52	207.118,84	18.056.470,53	49.449.600,00
Receita Agropecuária	11.918,89	7.110,68	3.871,28	7.404,01	2.119,13	73.225,68	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.244.230,26	15.980.641,79	13.089.684,52	14.246.074,56	18.450.369,18	201.858.064,94	227.372.400,00
Transferências Correntes	120.402.074,63	122.302.517,24	124.263.126,11	127.244.414,48	149.028.642,46	1.461.686.585,63	1.441.142.200,00
Cota-Parte do FPM	7.560.468,49	7.707.131,58	7.158.095,26	9.287.374,15	14.749.001,82	114.512.827,06	127.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	60.926.315,54	63.422.686,37	62.343.762,07	62.248.686,89	71.797.872,29	726.563.429,53	750.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.791.892,14	5.888.612,18	5.973.275,85	4.365.767,46	2.702.452,56	72.796.310,73	60.000.000,00
Cota-Parte do ITR	43.234,14	70.007,35	306.463,80	1.080.870,25	73.935,74	1.823.832,48	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	480.080,12	622.184,54	695.062,80	569.517,24	620.028,17	6.584.583,25	8.000.000,00
Transferências do FUNDEB	21.531.285,34	21.659.186,78	22.057.474,18	21.826.477,33	25.525.312,44	261.550.043,28	287.800.000,00
Outras Transferências Correntes	23.068.798,86	22.932.708,44	25.728.992,15	27.865.721,16	33.560.039,44	277.855.559,30	207.842.200,00
Outras Receitas Correntes	3.183.138,50	2.417.714,78	3.396.029,42	2.715.826,03	6.827.364,81	35.178.376,43	37.210.815,00
DEDUÇÕES (II)	27.601.251,27	25.278.555,04	23.112.906,61	44.481.116,34	30.053.738,11	319.394.271,14	318.958.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6.014.463,79	6.039.926,31	6.280.377,17	6.074.411,21	11.112.944,45	75.738.724,28	69.410.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	1.228.121,43	293.465,63	556.540,41	292.580,82	582.332,26	4.857.433,71	4.020.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.198.268,23	3.627.971,64	980.657,34	22.603.681,36	118.386,15	55.213.802,64	57.868.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.160.397,82	15.317.191,46	15.295.331,69	15.510.442,95	18.240.075,25	183.584.310,51	187.660.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	182.541.463,70	178.437.856,71	177.676.764,84	181.058.228,51	240.847.924,35	2.284.298.670,97	2.277.595.765,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	250.000,00	50.000,00	2.500.000,00	11.893.813,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	182.541.463,70	178.437.856,71	177.426.764,84	181.008.228,51	238.347.924,35	2.272.404.857,97	2.277.595.765,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	182.541.463,70	178.437.856,71	177.426.764,84	181.008.228,51	238.347.924,35	2.272.404.857,97	2.277.595.765,00

FONTE: Sistema e-Pública (1623-0615-774). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:52.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

4 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	190.320.000,00	203.995.164,21
Receita de Contribuições dos Segurados	54.373.500,00	60.771.479,68
Ativo	54.189.000,00	60.495.505,86
Inativo	170.000,00	230.738,57
Pensionista	14.500,00	45.235,25
Receita de Contribuições Patronais	78.258.000,00	88.160.271,44
Ativo	78.258.000,00	88.160.271,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.268.500,00	54.641.940,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	57.268.500,00	54.641.940,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00	421.472,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	420.000,00	417.503,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demas Receitas Correntes	0,00	3.969,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	190.320.000,00	203.995.164,21



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Continuação

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	16.761.244,14	16.761.244,14	15.731.791,29	0,00
Aposentadorias	0,00	13.379.732,09	13.379.732,09	12.560.348,51	0,00
Pensões por Morte	0,00	3.381.512,05	3.381.512,05	3.171.442,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	626.703,21	626.703,21	626.193,53	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	6.597,33	6.597,33	6.087,65	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	620.105,88	620.105,88	620.105,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	17.387.947,35	17.387.947,35	16.357.984,82	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	190.320.000,00	186.607.216,86	186.607.216,86	187.637.179,39	-----
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		170.460.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa				79,25 D	

Continua 2 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Continuação

Em Reais

Investimentos e Aplicações	1.471.093.280,25 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.500.000,00	29.392.216,01
Receita de Contribuições dos Segurados	15.036.600,00	14.887.458,35
Ativo	7.995.000,00	7.499.826,04
Inativo	6.698.600,00	7.007.269,17
Pensionista	343.000,00	380.363,14
Receita de Contribuições Patronais	10.463.400,00	9.693.756,81
Ativo	10.463.400,00	9.693.756,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	371.070,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	371.070,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.600.000,00	4.439.930,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.600.000,00	4.439.930,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	29.500.000,00	29.392.216,01



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	166.326.310,16	166.313.906,80	157.928.117,42	12.403,36
Aposentadorias	0,00	151.382.921,07	151.370.517,71	143.886.258,37	12.403,36
Pensões por Morte	0,00	14.943.389,09	14.943.389,09	14.041.859,05	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	308.219,15	308.219,15	299.603,05	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	304.622,88	304.622,88	296.006,78	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	3.596,27	3.596,27	3.596,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	166.634.529,31	166.622.125,95	158.227.720,47	12.403,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	29.500.000,00	-137.242.313,30	-137.229.909,94	-128.835.504,46	-----

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	137.353.561,98
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	13.052.056,32 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	10.700.000,00	10.659.211,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	10.700.000,00	10.659.211,65

Continua 4 / 6



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.285.000,00	10.500.944,82	10.478.959,59	10.472.453,38	21.985,23
Pessoal e Encargos Sociais	5.740.000,00	5.380.778,69	5.380.778,69	5.376.905,76	0,00
Demais Despesas Correntes	5.545.000,00	5.120.166,13	5.098.180,90	5.095.547,62	21.985,23
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.055.000,00	103.185,04	69.871,01	69.871,01	33.314,03
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	12.340.000,00	10.604.129,86	10.548.830,60	10.542.324,39	55.299,26
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-1.640.000,00	55.081,79	110.381,05	116.887,26	-----

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.382,88
Investimentos e Aplicações	9.319.801,96
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

					Continuação
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----

FONTE: Sistema e-Pública (1949-9239-857). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:51.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

6 / 6



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.287.557.865,00	2.296.895.420,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.819.200,00	682.603.108,43
IPTU	119.579.500,00	127.998.055,61
ISS	285.000.000,00	328.431.983,78
ITBI	98.000.000,00	72.063.794,44
IRRF	120.000.000,00	119.507.502,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.239.700,00	34.601.772,25
Contribuições	35.000.000,00	32.137.975,67
Receita Patrimonial	79.843.250,00	59.294.383,98
Aplicações Financeiras (II)	30.393.650,00	41.220.183,45
Outras Receitas Patrimoniais	49.449.600,00	18.074.200,53
Transferências Correntes	1.260.682.200,00	1.288.310.128,29
Cota-Parte do FPM	103.200.000,00	93.651.475,76
Cota-Parte do ICMS	600.000.000,00	581.250.744,82
Cota-Parte do IPVA	48.000.000,00	58.237.049,63
Cota-Parte do ITR	240.000,00	1.459.066,14
Transferências da LC 61/1989	6.400.000,00	5.267.666,60
Transferências do FUNDEB	287.800.000,00	261.550.043,28
Outras Transferências Correntes	215.042.200,00	286.894.082,06
Demais Receitas Correntes	263.213.215,00	234.549.824,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	263.213.215,00	234.549.824,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.257.164.215,00	2.255.675.237,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	172.651.500,00	188.832.789,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	57.868.500,00	55.213.802,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	152.633.287,00	62.157.693,09
Operações de Crédito (VIII)	118.508.370,00	25.872.143,22
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.100,00	488.999,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)				Continuação
				Em Reais
Outras Alienações de Bens			1.100,00	488.999,99
Transferência de Capital			2.463.817,00	2.086.382,91
Convênios			2.306.817,00	91.349,64
Outras Transferências de Capital			157.000,00	1.995.033,27
Outras Receitas de Capital			31.660.000,00	33.710.166,97
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias			31.660.000,00	33.710.166,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			34.124.917,00	36.285.549,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)			2.463.940.632,00	2.480.793.576,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)			2.291.289.132,00	2.291.960.786,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023						RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.473.843.735,31	2.262.916.280,83	2.196.871.270,56	2.144.156.924,36	6.801.731,14	42.631.588,19	42.629.140,05		
Pessoal e Encargos Sociais	1.154.082.239,96	1.072.523.877,24	1.072.282.027,00	1.028.117.422,41	3.694.569,54	1.187.502,58	1.187.502,58		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.194.448,62	15.010.945,24	15.010.945,24	15.010.945,24	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	1.299.567.046,73	1.175.381.458,35	1.109.578.298,32	1.101.028.556,71	3.107.161,60	41.444.085,61	41.441.637,47		
Transferências Constitucionais e Legais	1.587.350,00	564.233,71	564.233,71	564.233,71	0,00	92.544,69	92.544,69		
Demais Despesas Correntes	1.297.979.696,73	1.174.817.224,64	1.109.014.064,61	1.100.464.323,00	3.107.161,60	41.351.540,92	41.349.092,78		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.453.649.286,69	2.247.905.335,59	2.181.860.325,32	2.129.145.979,12	6.801.731,14	42.631.588,19	42.629.140,05		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	60.915.530,14	57.169.859,50	57.135.470,91	55.241.370,69	80.177,39	55.534,05	55.534,05		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	354.784.889,26	201.619.538,69	173.802.211,04	172.779.774,06	1.144.666,08	24.675.885,06	24.675.885,06		
Investimentos	331.271.733,36	180.369.681,75	152.552.354,10	151.529.917,12	1.144.666,08	24.675.885,06	24.675.885,06		
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	23.513.055,90	21.249.856,94	21.249.856,94	21.249.856,94	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	331.271.833,36	180.369.681,75	152.552.354,10	151.529.917,12	1.144.666,08	24.675.885,06	24.675.885,06		

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)				Continuação
				Em Reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	174.234.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.020.070.650,19	2.485.444.876,84	2.391.548.150,33	2.335.917.266,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.959.155.120,05	2.428.275.017,34	2.334.412.679,42	2.280.675.896,24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	69.489.175,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-63.966.531,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	41.238.529,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.405.553,02

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-38.133.555,54
--	----------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	207.767.862,01	206.855.584,24
DEDUÇÕES (XL)	286.974.392,13	198.014.917,37
Disponibilidade de Caixa	286.543.550,53	196.999.632,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.766.197,89	257.536.291,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.128.424,47	46.208.264,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.094.222,89	14.328.393,84
Demais Haveres Financeiros	430.841,60	1.015.284,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-79.206.530,12	8.840.666,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-88.047.196,99

Continua 3 / 4



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		38.079.840,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-49.967.356,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-75.800.332,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		141.061.354,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		141.061.354,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		174.234.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2010-8076-107). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:55.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

4 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.126,73	8.088.109,41	8.021.208,89	176.219,65	5.807,60	11.030.407,53	98.519.071,93	67.343.066,86	67.340.618,72	38.231.695,61	3.977.165,13	3.982.972,73
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	1.076,95	2.727.700,85	2.727.354,35	0,00	1.423,45	105.253,52	11.084.526,20	10.299.099,71	10.298.136,57	878.915,11	12.728,04	14.151,49
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	2.601,86	3.297.192,94	3.297.057,88	0,00	2.736,92	3.231.447,03	25.807.329,03	13.544.853,79	13.543.368,79	11.858.273,15	3.637.134,12	3.639.871,04
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	24.409,40	24.409,40	0,00	0,00	78.425,55	11.240.320,93	8.721.405,99	8.721.405,99	2.597.340,49	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	785,99	7.505,28	8.291,27	0,00	0,00	0,00	1.801.182,16	1.510.814,78	1.510.814,78	290.367,38	0,00	0,00
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	8.185,59	19.701,47	26.073,42	1.806,38	7,26	14.946,77	34.605,48	31.695,48	31.695,48	17.856,77	0,00	7,26
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	1.179,67	64.928,80	64.488,80	0,00	1.619,67	154.494,25	473.051,80	438.776,19	438.776,19	156.428,96	32.340,90	33.960,57
Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR	0,00	186,00	186,00	0,00	0,00	20.625,00	1.490.916,99	1.193.473,39	1.193.473,39	26.092,12	291.976,48	291.976,48
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	2.766,48	0,00	0,00	2.766,48	0,00	18.943,60	188.296,68	180.605,19	180.605,19	26.635,09	0,00	0,00
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	128.336,85	128.336,85	0,00	0,00	213,00	169.776,86	145.445,35	145.445,35	24.544,51	0,00	0,00
Município de Itajaí	78.033,02	75.821,05	2.755,20	151.098,87	0,00	7.406.058,81	45.635.014,35	30.730.057,76	30.730.057,76	22.311.015,40	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	20.476,87	51.301,47	51.230,42	20.547,92	0,00	0,00	38.797,28	13.446,23	13.446,23	25.351,05	0,00	0,00
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	80.177,39	80.177,39	0,00	0,00	0,00	60.559,64	57.574,05	57.574,05	0,00	2.985,59	2.985,59
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	1.610.847,91	1.610.847,91	0,00	0,00	0,00	494.694,53	475.818,95	475.818,95	18.875,58	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	5.365,72	5.365,72	0,00	0,00	98.066,85	37.848,14	21.980,44	21.980,44	113.934,55	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.921,26	17.747,75	17.747,75	1.173,51	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.403,31	0,00	88,28	88,28	27.315,03	0,00	0,00
Município de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.663,54	18.926,88	4.144,41	4.144,41	85.446,01	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	5.365,72	5.365,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.126,73	8.093.475,13	8.026.574,61	176.219,65	5.807,60	11.128.474,38	98.556.920,07	67.365.047,30	67.362.599,16	38.345.630,16	3.977.165,13	3.982.972,73

1 / 2



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação
Em Reais

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					

FONTES: Sistema e-Pública (2279-0193-339). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 13:59.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

2 / 2



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	622.579.500,00	648.001.336,18
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	119.579.500,00	127.998.055,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	98.000.000,00	72.063.794,44
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	285.000.000,00	328.431.983,78
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000.000,00	119.507.502,35
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	945.500.000,00	928.127.635,09
2.1-Cota Parte FPM	127.200.000,00	114.512.827,06
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	104.304.973,89
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.200.000,00	10.207.853,17
2.2-Cota-Parte ICMS	750.000.000,00	726.563.429,53
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	6.584.583,25
2.4-Cota-Parte ITR	300.000,00	1.823.832,48
2.5-Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	72.796.310,73
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	5.846.652,04
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.568.079.500,00	1.576.128.971,27
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	187.660.000,00	183.584.310,51
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	204.359.875,00	210.448.286,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	288.800.000,00	262.735.475,68
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	288.800.000,00	259.335.848,47
6.1.1-Principal	287.800.000,00	258.151.026,81
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	1.184.821,66

1 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação

R\$ 1,00

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	3.399.627,21
6.4.1-Principal	0,00	3.399.016,47
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	610,74
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)

100.140.000,00

74.566.716,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

VALOR

8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT

2.510.998,60

8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR

2.510.998,60

8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS

0,00

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

265.246.474,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	288.800.000,00	258.814.881,01	258.814.881,01	252.322.583,68	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	257.240.000,00	236.672.752,42	236.672.752,42	231.310.375,92	0,00
10.1.1-Educação Infantil	130.618.500,00	130.218.500,00	130.218.500,00	124.888.166,45	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	110.416.500,00	91.930.542,80	91.930.542,80	91.898.499,85	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	16.205.000,00	14.523.709,62	14.523.709,62	14.523.709,62	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	31.560.000,00	22.142.128,59	22.142.128,59	21.012.207,76	0,00

Continua 2 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação

R\$ 1,00

10.2.1-Educação Infantil	17.330.200,00	14.481.311,95	14.481.311,95	13.355.585,87	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	12.555.600,00	7.660.816,64	7.660.816,64	7.656.621,89	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	1.674.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	262.214.508,22	262.214.508,22	254.537.210,89	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	258.814.881,01	258.814.881,01	252.322.583,68	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.399.627,21	3.399.627,21	2.214.627,21	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	236.672.752,42	236.672.752,42	231.310.375,92	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

VALOR EXIGIDO (j)

VALOR APLICADO (k)

VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)

% APLICADO¹⁰ (m)

15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	181.535.093,93	236.672.752,42	236.672.752,42	91,26
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³

VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)

VALOR NÃO APLICADO (o)

VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)

VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)

% NÃO APLICADO (r)

18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	26.273.547,57	520.967,46	520.967,46	0,00	0,20
--	---------------	------------	------------	------	------

Continua 3 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação
R\$ 1,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	2.510.998,60	2.510.998,60	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.510.998,60	2.510.998,60	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	309.232.770,00	286.585.610,40	286.513.970,83	272.180.093,68	71.639,57
20.1-Educação Infantil	163.259.470,00	149.722.140,63	149.680.208,00	148.521.147,74	41.932,63
20.2-Ensino Fundamental	112.354.000,00	104.639.525,26	104.625.345,26	93.589.821,39	14.180,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	621.300,00	278.611,80	278.611,80	278.611,80	0,00
20.4-Educação Especial	11.569.000,00	11.438.996,10	11.427.134,10	10.452.605,34	11.862,00
20.5-Administração Geral	21.429.000,00	20.506.336,61	20.502.671,67	19.337.907,41	3.664,94
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	598.032.770,00	545.400.491,41	545.328.851,84	524.502.677,36	71.639,57
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	311.208.170,00	294.421.952,58	294.380.019,95	286.764.900,06	41.932,63
21.1.1-Creche	192.808.300,00	186.372.380,55	186.330.447,92	180.505.952,62	41.932,63
21.1.2-Pré-escola	118.399.870,00	108.049.572,03	108.049.572,03	106.258.947,44	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	286.824.600,00	250.978.538,83	250.948.831,89	237.737.777,30	29.706,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	286.585.610,40

Continua 4 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação
R\$ 1,00

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	183.584.310,51
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	843.208,15
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	469.326.712,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2+5

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	394.032.242,82	469.326.712,76	29,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.021.670,78	1.178.762,63	1.178.462,63	843.208,15	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.021.670,78	1.178.762,63	1.178.462,63	843.208,15	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.780.100,00	34.178.850,35
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.280.000,00	32.958.500,65
31.1.1-Salário-Educação	21.200.000,00	25.276.070,71
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	4.620.000,00	5.401.220,64
31.1.4-PNATE	300.000,00	517.165,02
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	160.000,00	1.764.044,28
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.100,00	1.220.349,70
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Continua 5 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	111.527.629,82	97.169.748,53	92.956.835,42	92.948.827,19	4.212.913,11
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	35.490.055,38	30.100.738,69	28.699.589,41	28.699.589,41	1.401.149,28
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	76.037.574,44	67.069.009,84	64.257.246,01	64.249.237,78	2.811.763,83
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	709.560.399,82	642.570.239,94	638.285.687,26	617.451.504,55	4.284.552,68
33.1-Despesas Correntes	690.565.418,34	644.199.790,12	642.358.688,25	619.244.698,52	1.841.101,87
33.1.1-Pessoal Ativo	441.802.093,81	410.180.008,88	410.180.008,88	388.206.301,77	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	18.324.901,14	18.324.901,14	17.213.301,83	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.713.000,00	3.545.955,36	3.545.955,36	3.545.955,36	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	245.050.324,53	212.148.924,74	210.307.822,87	210.279.139,56	1.841.101,87
33.2-Despesas de Capital	26.089.927,15	23.092.996,23	20.475.878,07	20.460.042,90	2.617.118,16
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	99.916,00	99.916,00	99.916,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	25.989.927,15	22.993.080,23	20.375.962,07	20.360.126,90	2.617.118,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.745.765,57	3.008.048,01
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	262.735.475,68	25.276.070,71
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	254.330.441,43	22.512.113,69
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.150.799,82	5.772.005,03
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Continua 6 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro



Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.150.799,82	5.772.005,03
---	---------------	--------------

FONTE: Sistema e-Pública (1490-0640-409). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 14:00.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Érico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023



RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	118.508.370,00	25.872.143,22	92.636.226,78
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	355.849.889,26	201.722.723,73	154.127.165,53
Investimentos	332.326.733,36	180.472.866,79	151.853.866,57
Inversões Financeiras	10.100,00	0,00	10.100,00
Amortização da Dívida	23.513.055,90	21.249.856,94	2.263.198,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	355.849.889,26	201.722.723,73	154.127.165,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	237.341.519,26	175.850.580,51	61.490.938,75

FONTE: Sistema e-Pública (1520-2267-331). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2024 e hora de emissão: 14:00.

Notas:

1: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município

1 / 1

NOTIFICAÇÃO ITBI 4888/2018-2023

Guia de ITBI nº: 4888/2018

Notificado: ALOÍSIO FABRE

CNPJ/CPF: ***-663.709-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4888/2018, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 54.757, 54.622 e 54.623 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 17.941,95 (dezessete mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



ATOS DA SEC. SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO De 08 cx de medicamento DIAZÓXIDO 100mg, fundamentada no artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/23, com as alterações posteriores, Artigo 196 da Constituição Federal da Constituição Federal de 1988 e Artigo 6º, inciso I, d, da Lei 8.080/90 com as alterações posteriores, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 FMS, RAKHO-MED MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ 74.127.473/0001-90, totalizando R\$ 41.999,94 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), para atendimento da Ordem Judicial nº 5021582-23.2023.8.24.0033.

Itajaí, 24 de Janeiro de 2024.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

EXTRATO: CONTRATO 006/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO

CNPJ: 28.700.530/0001-61

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

NÚMERO DO PROCESSO: 15155/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024

VALOR TOTAL: R\$ 14.468.000,00 (QUATORZE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023 FMS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, pelo período de 02 (dois) meses, da empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO, CNPJ 28.700.530/0001-61, pelo valor total estimado de R\$ 14.468.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Itajaí, 24 de janeiro de 2024

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2024

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: MISSÕES EVANGELÍSTICAS VINDE AMADOS MEUS – MEVAM
Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CONVENÇÃO APOSTÓLICA DOS FILHOS MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO MEVAM 2024, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 11/01/2024

VIGÊNCIA: 06/04/2024 A 17/04/2024

VALOR: SEM ÔNUS

Extrato Do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2024

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: MILENIUM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS EIRELLI

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Data Assinatura: 12/01/2024

Vigência: 26/04/2024 A 27/04/2024

Valor: 1.796,65

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2024

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: V F FRAGUAS SPORT

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PALESTRA DO RISCO A GLÓRIA COM DIEGO RIBAS, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Data Assinatura: 17/01/2024

Vigência: 10/05/2024 A 11/05/2024

Valor: 11.977,68

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 2023-SAN-085175

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO LÍQUIDO EM SUSPENSÃO COM MÍNIMO DE 95% DE SUSPENSÃO mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 22 de janeiro de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-084964

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 – REVISÃO 01

REGISTRO NO TCE/SC Nº 96544CB9E812ADF1A2548B45165CF8ED78F8B1EE

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NÃO CONSTRUTIVO (mnd) DE PERFURAÇÃO DIRECIONAL HORIZONTAL EM TRECHOS NA MAR-GINAL BR-101 – BAIRRO SALSEIROS, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes. Os envelopes deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2024 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 25 de janeiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-DRC-073294

Aditivo 003 – Contrato Nº 087/2022 – PE 025/2022

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 03.094.629/0001-36. Sócios: Ana Augusta Gayoso Cleto Neves, CPF 004.7**.***-**, Maria Fernanda Gayoso Neves CPF 004.7**.***-** e Annete Corrêa Gayoso Neves, CPF 003.8**.***-**. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas. O valor do presente aditivo é de R\$ 174.495,74 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 2,91% sobre o valor original do contrato. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 24/01/2024.

Itajaí/SC, 24 de janeiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 031/23 – Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto trata-se do Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda da Superintendência do Porto de Itajaí, conforme condições, quantidades, descrições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, manifesto-me de acordo com os termos da Ata do Pregão Presencial nº 031/23 – SRP, assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão, senhora Elizabet Panca, a Equipe de Apoio formado pelo senhor Valdir Fiorin Junior, senhora Joana Meduna Menha estagiária da Coordenação de Licitações, no dia 22 de janeiro de 2024 e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa VB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., o objeto com o Maior Desconto por Lote de 5% (cinco por cento), no valor total estimado do Lote 01 de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), no valor total estimado do Lote 02 de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e no valor total estimado do Lote 03 de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),

tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí-SC., 23 de janeiro de 2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

DESPACHO FINAL

Vistos etc. Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 016/23, cujo objeto é a contratação de operadora de plano de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998), para a prestação de serviços dessa natureza aos empregados ativos e seus dependentes, inclusive aos que aderiram ao Programa de Demissão Incentivado e Voluntário da Superintendência do Porto de Itajaí – SPI, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo, corroboro e ratifico os termos da Ata do Pregão Presencial nº 016/23, datada de 25/10/2023, assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão, Sra. Caroline Mehler e pela Equipe de Apoio formada pelo Sr. Valdir Fiorin Junior e Equipe Técnica formada pela Sra. Fatima do R. Lucca Meduna de Campos, com a presença da Estagiária da COLIC, Srta. Joana Meduna Menha, com as razões no Pregão Presencial nº 016/23, com o Relatório Final datado de 19/01/2024 e com o necessário despacho da ASJUR e assim declaro o presente procedimento licitatório FRUSTRADO, e, pelo interesse público e objetivando adequações no Edital e seus anexos, autorizo e determino a deflagração de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na operação de planos de assistência Médico-Hospitalar. ao mesmo tempo ressaltar que já foi neste ínterim publicado, julgado e finalizado - com êxito - novo edital, processo Pregão Presencial nº 032/23. Publique-se.

Itajaí, 19 de janeiro de 2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Vistos etc. Com base no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/23, cujo objeto é aquisição de tinta de demarcação horizontal viária para as praças operacionais da Superintendência do Porto de Itajaí/SC e pintura do muro externo da área pública do porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo, corroboro e ratifico os termos da Ata do Pregão Eletrônico nº 014/23, datada de 24/08/2023, assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão, Sra. Caroline Mehler e pela Equipe de Apoio formada pelo Sr. Valdir Fiorin Junior e Sra. Elizabet Panca, com as razões da revogação do Pregão Eletrônico nº 014/23, com o Relatório Final datado de 12/01/2024 e com o necessário despacho da ASJUR e em razão da conveniência e oportunidade, determino a publicação deste Aviso de Revogação, no Jornal do Município de Itajaí e também no site desta SPI, divulgando-se a intenção desta SPI em REVOGAR o referido certame, inclusive com a disponibilização do Relatório final contendo as razões para tanto, consoante o Artigo 19 do Decreto nº 7.508/2005, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, presencial e eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns para a Superintendência do Porto de Itajaí e bem assim no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000. Publique-se.

Itajaí, 18 de janeiro de 2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 002/24 ao CONTRATO Nº 007/22. CONTRATADA: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 007/22 referente ao Pregão Presencial nº 004/22, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 24/01/2024 e encerrando-se em 23/01/2025. VALOR: O valor total anual de R\$143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 546 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ.DA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE



ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.147, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS DO RPPS NO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI PARA O BIÊNIO 2024/2025.

O Prefeito de Itajaí, no exercício de suas atribuições, especificamente a prevista no VII do art. 47, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 113, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, com suas alterações posteriores, e, considerando o teor do processo administrativo nº 19576/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Previdência, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Itajaí, para o biênio 2024/2025, os seguintes membros, representantes dos participantes e beneficiários do RPPS:

I – Representantes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itajaí- ASPMI:

Titular: Antônio Carlos Cunha

Suplente: Dulcinéia sabino

II – Representantes da Associação dos Servidores Públicos Aposentados Municipais de Itajaí – ASPAMI:

Titular: Constância da Silva Anacleto

Suplente: João Alberto da Silva

III – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí – SINDIFOZ:

Titular: Fernando Castellon Filho

Suplente: Francisco Eduardo Johannsen

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura de Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.148, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA AOS MEMBROS DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO E CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI.

O Prefeito de Itajaí, no exercício de suas atribuições, especificamente a prevista no VII do art. 47, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, considerando o contido no processo administrativo nº 18430/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva aos integrantes da Comissão Especial e/ou Permanente de Licitação do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial e/ou Permanente de Licitação, o Agente de Contratações e a equipe de apoio, receberão a gratificação a que se refere o art. 1º de forma proporcional, obedecendo ao seguinte critério:

I – 01 a 05 processos mensais – 04 UFM's;

II – 06 a 10 processos mensais – 05 UFM's;

III – 11 a 15 processos mensais – 06 UFM's;

IV – Superior a 15 processos mensais – 07 UFM's.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Convênio e Credenciamento receberão a gratificação a que se refere o art. 1º, obede-

cendo o mesmo critério definido nos incisos do art. 2º.

Art. 4º A gratificação mencionada nos arts. 2º e 3º será devida aos membros participantes do processo, mediante encaminhamento à Diretoria Executiva, das atas das reuniões devidamente firmadas pelos presidentes e homologadas pelo Diretor Presidente do IPI.

Art. 5º A gratificação instituída pelo presente Decreto é de natureza transitória, sendo atribuída somente enquanto o servidor estiver desenvolvendo as atividades inerentes à comissão, não se incorporando ao vencimento e não sofrendo incidência de outra gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 6º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.149, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 4894/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de despesas de custeio (entidades sem fins lucrativos), referente à Emenda Parlamentar Federal, conforme Portaria GM/MS nº 2.456, de 19 de dezembro de 2023:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/609

Fonte: 21078 – Destinação: 2.706.3110

Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. GOVERNO



Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Náiali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Eduardo Valdir Grapp
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajai.sc.gov.br



2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC – PROCESSO SIPE Nº 312900/2023-e

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 740/2023 para comunicar o resultado da análise e verificação da viabilidade técnica do plano de trabalho, feita pelos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, conforme item 3.1.2.7 do edital e posterior abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 312900/2023-e/SEDAC, cujo objetivo consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o Serviço de Práticas psicopedagógicas, com ênfase na promoção e desenvolvimento integral, de crianças e adolescentes na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que apresentam transtornos neuro desenvolvimento, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100 (cem) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Está participando do presente chamamento público, a entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR. Dando sequência a sessão suspensa até a data de hoje, para análise do plano de trabalho (envelope nº 01) pelos membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, foram identificadas e serão exigidas após esta análise, as seguintes adequações/alterações no mesmo, nos itens: **Item 3.5 – recursos humanos – justificar na página 20 e 21 o quantitativo de psicólogo e psicopedagogo e apresentar o plano de trabalho conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG.** A Comissão de Seleção identificou que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG, e a entidade possui conta corrente específica para o termo de colaboração, conforme item 3.2.1.3 do edital e IN 049/2018/CGM/SEPOG. Dito isto e conforme critério de julgamento do anexo A deste edital, a Comissão de Seleção atribuiu **nota 80** ao plano de trabalho apresentado pela entidade e solicita à mesma, **para cumprimento de requisitos junto ao TCE/SC, o envio por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e sedac.parcerias1@itajai.sc.gov.br e também protocolar fisicamente na SEDAC o Plano de Trabalho retificado, com as alterações solicitadas nesta ata, em até de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura desta ata.** Ato contínuo, passou-se à abertura e verificação dos documentos do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, de acordo com o exigido no Termo de Referência e neste Edital. Após análise e verificação dos mesmos, foi identificada a necessidade da entidade de fornecer/apresentar os seguintes documentos: **Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar certidão de casamento para validar o comprovante de residência da vice-presidente; Item 3.2.1 – inciso VI – apresentar declaração de parentesco; Item 3.2.1 – inciso VII – apresentar comprovante de experiência prévia; Item 3.2.2 – inciso V – apresentar certidão FGTS; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar, em até três (03) dias úteis após início da execução do objeto do contrato e Item 3.2.4 – inciso III – apresentar declaração de capacidade técnica e operacional acompanhada de fotos e relatório; Item 3.2.4 – inciso III – apresentar declaração de capacidade técnica e operacional.** Para tanto, a Comissão de Seleção estabelece **para a entrega dos documentos de habilitação faltantes, o prazo de 5 dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior à data da**

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajai.sc.gov.br



com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajai.sc.gov.br



assinatura desta ata. Os mesmos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Governo junto à Gerência de Parcerias. Fica no encargo da entidade vencedora inserir os documentos de proposta e habilitação, inclusive o plano de trabalho retificado, no sistema GOV.GESTÃO, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do contrato. Lembrando que a entidade está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e consequentemente, a receber os recursos proporcionais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Náiali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Eduardo Valdir Grapp
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária• CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajai.sc.gov.br

Extrato: **Termo de Colaboração/ Secretaria de Promoção da Cidadania**
TC 014/2024
Sipe – 287639/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/ Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania/ Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e **Associação Empresarial de Ajuda à Criança e ao Adolescente.**

Objeto: serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte, cultura e informática, na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro Murta e suas adjacências, para 120 (cento e vinte) vagas.

Valor global: R\$ 256.881,87 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/Secretaria de Promoção da Cidadania**
TC 028/2024
Sipe 305939/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania/ Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e **Instituto Crescer Movimento Cidadania e Juventude.**

Objeto: serviço de qualificação profissional, planejamento de carreira e desenvolvimento de habilidades e competência para o acesso ao mundo do trabalho, para adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Espinheiros, Cordeiros, Murta, São João, São Judas, Barra do Rio, Cidade Nova, Ressacada, Nossa Senhora das Graças e Dom Bosco, para 80 (oitenta) vagas.

Valor global: R\$ 378.225,14 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/Secretaria de Promoção da Cidadania**
TC 018/2024
Sipe 288716/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e **Associação de Pais e Amigos de Judô e Dança - Apajudan SKD Judô**

Objeto: serviço de prática esportiva, na modalidade Judô, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 240 (duzentos e quarenta) vagas.

Valor global: R\$ 341.185,47 (trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024.

Extrato: **Termo de Colaboração/Secretaria de Promoção da Cidadania**
TC 020/2024
Sipe 288651/2023

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e **Associação de Pais e Amigos de Judô e Dança - Apajudan SKD Judô**

Objeto: serviço de prática esportiva, na modalidade Grappling nas escolas rurais, para crianças e adolescentes, faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros Limoeiro, Brilhante, Canhanduba, Murta e Itaipava, para 120 (cento e vinte) vagas.

Valor global: R\$ 208.355,93 (duzentos e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024.



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
Processo Sipe 342435/2023.

O Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Educação torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Itajaí - APAE, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução – Vagas de atendimentos para alunos com deficiência, autismo e transtornos funcionais específicos.

VALOR TOTAL ESTIMADOQ – R\$ 854.152,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Termo de Colaboração será executado a partir de fevereiro de 2024 e com encerramento em dezembro de 2024. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Itajaí, 11 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 SIPE 342230/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** cujo objeto consiste **Credenciamento de grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, Associações e Fornecedores Individuais (Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo; Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo; Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica)**, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por item para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, resultou no seguinte:

COOPERATIVA/EMPRESA HABILITADA:

Cooperativa da agricultura orgânica e familiar Recanto da Natureza – Coopafren – CNPJ n. 31.913.313/0001-64
Cooperativa dos agricultores rurais de Barra Velha – Cooperbarra – CNPJ n. 30.252.28/0001-30; e
Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí – CNPJ n. 09.333.052/0001-54.

EMPRESA INABILITADA:

Indústria de alimentos negra Chica Ltda – CNPJ n. 23.717.769/0001-20.

CLASSIFICADA:

Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí – CNPJ n. 09.333.052/0001-54 demonstrou interesse aos lotes 01 e 03;
Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – Cooperbarra – CNPJ n. 30.252.28/0001-30 demonstrou interesse ao lote 03;
Cooperativa da Agricultura Orgânica e familiar Recanto da Natureza – Coopafren – CNPJ n. 31.913.313/0001-64 demonstrou interesse ao lote 02.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 SIPE 342230/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** cujo objeto consiste **Credenciamento de grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, Associações e Fornecedores Individuais (Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo; Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo; Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica)**, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por item para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, resultou no seguinte:

COOPERATIVA/EMPRESA HABILITADA:

Cooperativa da agricultura orgânica e familiar Recanto da Natureza – Coopafren – CNPJ n. 31.913.313/0001-64
Cooperativa dos agricultores rurais de Barra Velha – Cooperbarra – CNPJ n. 30.252.28/0001-30; e
Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí – CNPJ n. 09.333.052/0001-54.

EMPRESA INABILITADA:

Indústria de alimentos negra Chica Ltda – CNPJ n. 23.717.769/0001-20.

CLASSIFICADA:

Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí – CNPJ n. 09.333.052/0001-54 demonstrou interesse aos lotes 01 e 03;
Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – Cooperbarra – CNPJ n. 30.252.28/0001-30 demonstrou interesse ao lote 03;
Cooperativa da Agricultura Orgânica e familiar Recanto da Natureza – Coopafren – CNPJ n. 31.913.313/0001-64 demonstrou interesse ao lote 02.

Itajaí, 26 de janeiro de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023 SIPE 340203/2023-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de sua presidente, informa que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023** cujo objeto consiste no **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO EIXO VIÁRIO OESTE – LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS RODOVIAS SC-412 E SC-486**, resultou no seguinte:

EMPRESA CLASSIFICADA:

CONSÓRCIO ECO LITORAL/ IGUATEMI/ GRAT, tendo como empresa Líder ECO LITORAL - CNPJ 08.250.465/0001-02;

EMPRESA VENCEDORA

CONSÓRCIO ECO LITORAL/ IGUATEMI/ GRAT, tendo como empresa Líder ECO LITORAL - CNPJ 08.250.465/0001-02, com valor de R\$ 688.115,61 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos).

Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

Fernanda Feller
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2023, cujo objeto consiste no **HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NO ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS)**, resultou no seguinte:

EMPRESA INABILITADA:

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FLOR LTDA.

Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2023, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES**, resultou no seguinte:

EMPRESA INABILITADA:

CLINICA DE FISIOTERAPIA ITAJAÍ LTDA

Itajaí, 24 de janeiro de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2023, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES**, resultou no seguinte:

EMPRESA INABILITADA:

CLINICA DE ESPORTE ITAJAÍ LTDA

Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



ANULAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 370/2023

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e 5º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 370/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADOR, RECEPCIONISTA E ASSISTENTE, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER**, conforme justificativa anexa ao processo.

Publique-se.

Itajaí-SC, 16 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.italaj.sc.gov.br
licitacoes@italaj.sc.gov.br



ANULAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 379/2023

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e 5º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 379/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTE DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**¹, conforme justificativa anexa ao processo.

Publique-se.

Itajaí-SC, 16 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

¹ O processo é da Superintendência Administrativa das Fundações

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.italaj.sc.gov.br
licitacoes@italaj.sc.gov.br



ANULAÇÃO Pregão Presencial Nº 132/2020

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e 5º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, UREIA E INSUMOS DE JARDINAGEM**¹, conforme justificativa anexa ao processo.

Publique-se.

Itajaí-SC, 19 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

¹ O processo é da Secretaria de Obras

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.italaj.sc.gov.br
licitacoes@italaj.sc.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 297448/2023-e.
RECORRENTE : OLIMPIO EQUIPAMENTOS (CNPJ 41.371.468/0001-70).
OBJETO : PENALIZAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA - PE 209/2022, ARP 208/2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 004/2024.

Trata-se de Recurso, interposto pela Recorrente em 20/12/2023, decorrente da Decisão Administrativa n. 386/2023, emitida em 19/12/2023, que aplicou a seguinte penalidade por atraso na entrega de produtos adjudicados no PE 209/2022:

"Das considerações apresentadas, decido:

1) Pela aplicação da pena de multa diária, conforme cláusula 7.5.II da ARP, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens não entregues na data prevista por dia de atraso, que contado do primeiro dia após término do prazo previsto, que se deu em 20/11/2023 até 05/12/2023, representa 15 dias ao valor diário de R\$ 64,70, que totaliza o valor de R\$ 970,50 (novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo:

AF	DATA	VALOR DA AF	DATA PRORROGAÇÃO	DATA ENTREGA
3454/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
3455/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
3456/2023	02/10/2023	2.426,25	20/11/2023	05/12/2023
3457/2023	02/10/2023	1.617,50	20/11/2023	05/12/2023
3458/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
TOTAL		6.470,00		
1% de R\$ 6.470,00	64,70 x 15 dias		MULTA	R\$ 970,50

Em sua manifestação alega a Recorrente o produto teve atraso na entrega devido à falta do INOX utilizado na produção dos móveis/ equipamentos, anexando carta do fabricante, datada de 14/11/2023, que daria conta que os produtos estariam sendo embarcados em 27/11/2023.

É o relato.

1. DOS FATOS

A empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ora Recorrente, participou do PE 209/2022, ARP 208/2022, com vigência até 24/10/2023, onde adjudicou o item 49 – MACA HOSPITALAR, da marca RENASCER, com valor reequilibrado de R\$ 808,75 a unidade.

Visando suprir necessidade da Secretaria de Saúde foram encaminhados à empresa as Autorizações de Fornecimento abaixo relacionadas, dentro do prazo de vigência da ARP:

AF	DATA	VALOR DA AF
3454/2023	02/10/2023	808,75
3455/2023	02/10/2023	808,75
3456/2023	02/10/2023	2.426,25
3457/2023	02/10/2023	1.617,50
3458/2023	02/10/2023	808,75
TOTAL		6.470,00

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br



Na data de 30/10/2023 a empresa requereu dilação de prazo para entrega para o dia 20/11/2023, o que foi aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e informado à empresa, via e-mail (evento 6), restando a empresa ciente do prazo final de entrega.

Entretanto as unidades do item, solicitadas pelas AFs emitidas em 02/10/2023, só foram entregues nas unidades de Saúde em 05/12/2023, isto é 15 (quinze) dias após ter expirado o prazo, solicitado pela própria empresa e não cumprido, que seria 20/11/2023, o que gerou o pedido de penalização previsto na ARP decorrente do atraso na entrega das autorizações de fornecimento.

2. DA COMPETÊNCIA

O recurso interposto é dirigido à autoridade competente para processá-lo e decidi-lo, razão pelo qual demonstra o essencial apontamento da autoridade para análise e controle de tal ato, disposto no art. 36 da Lei Complementar n. 337/2018:

"Art. 36 À Diretoria Executiva de Licitações e Contratos compete:
I - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo;
II - analisar os pedidos de reajuste, realinhamento, equilíbrio econômico e financeiro e prorrogação dos contratos;
III - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos ao cadastro de fornecedores, cadastro de preços, catálogo de materiais e demais suprimentos;
IV - coordenar, dirigir e controlar os contratos administrativos;
V - coordenar e dirigir os procedimentos relativos ao fiel cumprimento dos contratos, especialmente aqueles referentes à verificação e certificação da qualidade dos materiais, serviços e obras entregues;
VI - realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades de gestão de contratos e licitações;
VII - revisar, elaborar, coordenar, consolidar e pronunciar-se sobre a legislação de contratos e licitações, propondo minutas de projetos de lei, de regulamentos e outras normas;
VIII - coordenar a execução de ações conjuntas com outros órgãos, visando a gestão das aquisições e o efetivo controle dos gastos do Poder Executivo;
IX - representar institucionalmente o Poder Executivo, nas áreas de sua abrangência, respondendo às demandas dos órgãos de controle interno e externo e de outros órgãos ou entidades, inclusive internacionais;
X - auxiliar diretamente o titular das unidades vinculadas a esta Diretoria Executiva em todas as suas atribuições e competências, assim como coordenar os serviços, acompanhando e avaliando o desempenho das atribuições das unidades administrativas;
XI - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 361/2019)".

Diante dessa previsão legal sobre a competência cabe à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos a apreciação do referido RECURSO ADMINISTRATIVO, e consequentemente a revisão da decisão, com aquiescência do Secretário Municipal de Governo.

3. DO MÉRITO

3.1 - DO ATRASO NA ENTREGA

De início é preciso esclarecer que após a adjudicação dos itens foi encaminhado à empresa autorizações de fornecimentos n. 1208/2023 emitido em 11/04/2023, 1681/2023 emitida em 11/05/2023,

2159/2023 emitida em 14/06/2023, 3071/2023 emitida em 05/09/2023, 3267/2023 emitida em 18/09/2023 e 3343/2023 emitida em 21/09/2023, sendo que a empresa pleiteou reequilíbrio econômico-financeiro do item em 07/07/2023.

Após emissão da decisão administrativa n. 291/2023, que reequilibrou o item MACA, para o valor unitário de R\$ 808,75, e determinou o cancelamento de duas AFs n. 2159/2023 e 1681/2023, em 26/09/2023, a empresa tinha pleno conhecimento que ao serem canceladas duas autorizações de fornecimento seriam emitidas novas AFs com valores atualizado para fornecimento imediato.

Desse modo, as novas AFs já foram emitidas em 02/10/2023 e a empresa não providenciou a entrega dos produtos na data prevista em Ata, vindo a pedir dilação de prazo para entrega até 20/11/2023, que foi aceito pela SMS, mas só restaram entregues em 05/12/2023, isto é quinze dias após a data aceita pelo Município, sem que a empresa, em qualquer momento, apresentasse qualquer justificativa do fabricante pelo atraso da entrega.

Somente em 05/12/2023, as unidades foram recebidas na Secretaria de Saúde conforme evento 10 do processo.

AF	DATA	DATA ENTREGA
3454/2023	02/10/2023	05/12/2023
3455/2023	02/10/2023	05/12/2023
3456/2023	02/10/2023	05/12/2023
3457/2023	02/10/2023	05/12/2023
3458/2023	02/10/2023	05/12/2023

Importante salientar que a empresa já tinha conhecimento do pedido desde a emissão das primeiras autorizações de fornecimento, e após reequilíbrio do valor tinha pleno conhecimento de que seriam solicitados novamente o produto com o valor novo pois a Secretaria necessitava repor o estoque.

Assim, após reequilíbrio e emissão das novas AFs, em 02/10/2023, a empresa pleiteou dilação de prazo para entrega para 20/11/2023 e após essa data não informou, em nenhum momento, que o fabricante estaria despachando a mercadoria somente em 27/11/2023, o que só foi apresentado após a decisão que aplicou a penalidade de aplicação de multa pelo atraso na entrega.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tomam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento no prazo regular previsto em ARP e prorrogado para 20/11/2023.

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br



Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avencas celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e o prazo para o fornecimento que é fixado no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do envio da autorização de fornecimento, conforme cláusula IV da ARP, tendo sido prorrogado para 20/11/2023 que seria a data final para entrega das AFs emitidas em 02/10/2023.

O não cumprimento do avençado no prazo previsto em ARP, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do produto conforme relatado pela Secretaria nos contatos com representante via e-mail.

Nos contratos decorrentes de pregão, os prazos de fornecimento a sistemática de sanções administrativas estão previstos na cláusula prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensajar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A Cláusula IV da ARP é clara quanto ao prazo de fornecimento:

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela unidade requisitante.

As autorizações de fornecimento foram emitidas dia 02/10/2023 e deveriam ter sido cumpridas até 01/11/2023.

A empresa pleiteou prorrogação de prazo de entrega para 20/11/2023 o que foi aceito , e o prazo regular para entrega já tinha expirado, isto é , não há que se considerar mais 20 dias a partir da prorrogação. O prazo prorrogado deveria ter sido cumprido na data do pedido e somente restaram entregues as unidades em 05/12/2023, sem qualquer justificativa que eximisse a empresa da aplicação de penalidades pelo atraso na entrega.

Em nenhum momento anterior houve comunicado pela empresa Recorrente que a mercadoria estaria sendo despachada pelo fabricante em 27/11/2023 ao que o atraso de fato ocorreu.

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços nº 208/2022, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, conforme sanções previstas na cláusula VII – SANÇÕES, a saber:

A Cláusula 7, disciplina:

"CLÁUSULA VII – SANÇÕES



7.1. o licitante vencedor ficará passível de aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 10520/2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

(...)

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos."

Estabelece o artigo 87, da Lei de Licitações 8666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, fez a entrega dos produtos, a ela adjudicados, somente após 15 (quinze) dias após ser fixado a data final de entrega com aceitação do pedido de prorrogação que se deu em 20/11/2023, sem que houvesse qualquer comunicado de que a mercadoria estaria sendo despachada somente em 27/11/2023.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato, **mesmo tendo sido concedido prazo de dilação para entrega, posto que não foi cumprido já que venceu em 20/11/2023 e as entregas ocorreram em 05/12/2023.**

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido conclui-se, que restou demonstrado que a empresa contratada entregou os produtos solicitados somente após ser alertada pela Secretaria de Saúde do Município, através de e-mail, passados 15 dias do prazo prorrogado que seria a última data aceita, já que as AFs deveriam ter sido cumpridas regularmente até 01/11/2023, sendo que o fornecedor deveria ter os produtos em seu estoque quando participou do certame e adjudicou os itens, e ainda quando fez pedido de reequilíbrio e foram reemitidas novas AFs para entrega em tempo regular e

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093
www.itajai.sc.gov.br



após foi solicitado a prorrogação que não foi cumprida na data autorizada, e não houve qualquer comunicado do fabricante até a data de 20/11/2023 que foi a data limite autorizado para prorrogação do prazo de entrega.

CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, conheço do recurso e no mérito nego provimento a fim de ser mantida a decisão proferida na Decisão Administrativa 386/2023, a saber:

2) Pela manutenção da aplicação da pena de multa diária, conforme cláusula

7.5.II da ARP, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens não entregues na data prevista por dia de atraso, que contado do primeiro dia após término do prazo previsto, que se deu em 20/11/2023 até 05/12/2023, representa 15 dias ao valor diário de R\$ 64,70, que totaliza o valor de R\$ 970,50 (novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo:

AF	DATA	VALOR DA AF	DATA PRORROGAÇÃO	DATA ENTREGA
3454/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
3455/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
3456/2023	02/10/2023	2.426,25	20/11/2023	05/12/2023
3457/2023	02/10/2023	1.617,50	20/11/2023	05/12/2023
3458/2023	02/10/2023	808,75	20/11/2023	05/12/2023
TOTAL		6.470,00		
1% de R\$ 6.470,00	64,70 x 15 dias		MULTA	R\$ 970,50

Dê-se ciência da presente decisão à Recorrente, via e-mail, oportunizando prazo para recurso hierárquico nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, do Decreto 10520/02.

Publique-se.

Em não havendo manifestação da Empresa penalizada seja emitido boleto de multa no valor de R\$ 970,50 (novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) e enviado à empresa, via e-mail, para regular pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Município.

Itajaí, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDA
FELLER-085
91185927

Assinado de forma
digital por FERNANDA
FELLER-085
Dados: 2024.01.24
14:18:14 -02'00'

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

JEAN CARLOS
SESTREM-093375789

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS SESTREM-093375789
Dados: 2024.01.24 14:18:01 -02'00'

DE ACORDO
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093
www.itajai.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 277145/2023-e.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 286/2023.

RECORRENTE: WIPPEL E FILHOS TRANSPORTE LTDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 003/2024.

Trata-se de Recurso interposto pela Recorrente decorrente da Decisão Administrativa n. 354/2023, emitida em 22/11/2023, após a realização do Pregão Eletrônico n. 286/2023, tendo por objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES POR HORA para a Secretaria de Agricultura, que aplicou a seguinte penalidade:

CONCLUSÃO

Concluído o devido processo legal, com o recebimento da Notificação Extrajudicial pela empresa, sem qualquer manifestação até essa data, decide-se:

1. Seja a empresa WIPPEL E FILHOS TRANSPORTE LTDA, CNPJ 79.934.246/0001-90, IMPEDIDA de licitar e contratar com o Município de Itajaí/SC pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente Decisão;

2. Seja cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores da empresa, junto ao Município de Itajaí/SC

Dê-se ciência à Empresa, oportunizando-lhe prazo de Recurso, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí/SC, 22 de novembro de 2023.

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Em suas razões de recurso alega a Recorrente:

- 1) Que a Notificação enviada à empresa não foi recebida por funcionário da mesma, o que impediu o direito do contraditório, uma vez que a pessoa que assinou o AR/Correios é pessoa estranha à recorrente;
- 2) Que o documento rasurado foi anexado de forma equivocada ao processo licitatório e que havia o documento correto, que deveria ter sido juntado, mas houve problema na seleção de documentos o que caracterizou o erro formal do envio dos documentos sendo que a empresa não possui restrições fiscais;
- 3) Que o erro formal alegado consiste naquele que não interfere no andamento ou no resultado do certame, posto que a recorrente ao participar da licitação já havia sido comunicada de que não teria apresentado o atestado de capacidade técnica e já estaria afastada da possibilidade de participar do certame, ao que a Administração Pública deve utilizar de razoabilidade e ponderação da realidade do ocorrido com pedido de reconsideração pela não aplicação de penalidades tão severas aplicadas à recorrente e ou nulidade da pena aplicada.

É o relato.

1. DOS FATOS

O processo administrativo foi iniciado após encerramento do Pregão Eletrônico 286/2023, posto que restou constatado que a empresa WIPPEL E FILHOS TRANSPORTE LTDA apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União falsificada e com rasura, conforme verificado após consulta ao site da Receita Federal, www.rfb.gov.br, que visava validar a certidão n. 6DA6.C00D.A057.5185 apontando que a mesma não é autêntica, conforme consulta abaixo:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br



06/10/2023, 14:56
BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

+DOC:1884293
Proc: 277145/2023-e

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 79.934.246/0001-90

Código de Controle: 6DA6.C00D.A057.5185

Data da Emissão: 17/04/2023

Hora da Emissão: 15:07:37

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Importante destacar que no decorrer da sessão de pregão eletrônico em questão, ocorrida em 06/10/2023, no Portal do BNC - Banco Nacional de Compras, foi alertado na Ata de Sessão, na fase de Habilitação, que a empresa WIPPEL E FILHOS LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica e que a Certidão de Débitos Federais foi emitida com prazo de validade de 01 (um) ano e 1 (um) mês, sendo que a validade regular dessa Certidão emitida pelo site é de 06 (seis) meses, que foi considerado por um dos participantes e no dia 06/10/2023, às 15:18:33, a empresa WIPPEL E FILHOS TRANSPORTES LTDA foi INABILITADA, conforme consta da Ata de Sessão anexa no presente processo, o que comprova que a empresa tinha plena ciência da rasura da Certidão Federal já na data da sessão e não fez qualquer requerimento de juntada de documento por ter havido algum erro formal na juntada dos documentos, como alega.

Ora, finalizada a sessão e finalizado o pregão eletrônico, o Sr. Pregoeiro procedeu à abertura do presente processo administrativo já que restou confirmado que a certidão apresentada pela empresa não existe e, assim, não foi emitida regularmente no site da Receita Federal.

Visando uma pesquisa mais profunda, o Sr. Pregoeiro constatou que houve alteração da data de validade e do número da certidão concluindo que essa certidão nunca foi emitida pela Receita Federal e restou configurado o ilícito cometido pela empresa.

- 1) A Certidão com suposto código de Controle número 6DA6.C00D.A057.5185 apresentada pela empresa na sessão do certame foi emitida em 17/04/2023, com prazo de validade até 15/05/2024:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WIPPEL E FILHOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 79.934.246/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta, referindo-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:07:37 do dia 17/04/2023 - hora e data de Brasília.

Válida até 15/05/2024.
Código de controle da certidão: 6DA6.C06D.A037.5185
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Note-se que a certidão é clara ao observar que qualquer rasura ou emenda **invalidará** o documento, e o número final e data de validade da Certidão foram grosseiramente alterados, como se observa pela imagem acima e a empresa tomou conhecimento da situação no dia do certame e não fez qualquer requerimento de juntada de novo documento como alega que houve problema na juntada dos documentos que caracterizaria um erro formal.

Ora, o Edital que estabeleceu as condições do certame foi devidamente publicado, e a sessão ocorreu em 06/10/2023, onde tem previsão das sanções previstas para apresentação de documentação falsa, senão vejamos:

"15.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) **apresentar documentação falsa;**
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) **declarar informações falsas;** e
- j) cometer fraude fiscal."

Fato é que o uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei de Licitações, e ainda caracteriza o tipo penal do crime de falsificação de documento público, capitulado no artigo 297 e 304 do Código Penal.

Embora a empresa tenha sido desclassificada no certame, pelo apontamento de inabilitação, essa incorreu em prática que não pode ser aceita e é passível de penalização prevista na Lei 10520/2002 e artigo 49 do Decreto 10024/2019.

Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DILC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br



manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - **apresentar documentação falsa;**
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

A empresa foi, devidamente, Notificada para prestar esclarecimentos e defesa, conforme comprova o Aviso de Recebimento recebido em 24/10/2023, deixando assente o cumprimento do devido processo legal pelo Município não podendo ser aceito que a pessoa que recebeu o AR não faz parte do quadro de funcionários da empresa já que o endereço informado pela empresa no cartão CNPJ e JUCESC é o mesmo que consta do AR, isto é, a empresa indicou esse endereço e não pode agora alegar que não tomou conhecimento da notificação.

Alega que a pessoa que recebeu a Notificação é pessoa estranha à empresa, mas não comprovou suas alegações e o endereço que foi apresentado pela empresa na abertura do certame é o que foi encaminhado a Notificação que, inclusive foi enviada via e-mail constante do Cadastro de CNPJ, que a própria empresa informa qual seja: contato@conceitoeac.com.br.

Note-se que, ao ser devolvido o e-mail, a Notificação foi enviada via AR/Correios no endereço constante do contrato social e documentos da empresa o que desqualifica a questão da empresa alegar que quem recebeu não faz parte do quadro de funcionários da empresa, já que a própria empresa informa o seu endereço na JUCESC, conforme certidão simplificada apresentada pela mesma na Habilitação do pregão.



Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: WIPPEL E FILHOS TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42200941946	79.934.246/0001-90	08/04/1987	01/03/1987
Endereço: RUA RUA PEDRO RANGEL, 241 APT.601, SÃO JOÃO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88304430			

O Tribunal de Contas da União já deixou assente que a validade da citação via postal não depende de que o aviso de recebimento seja assinado pelo próprio destinatário desde que entregue no endereço certo, que no caso presente é o endereço da empresa constante no JUCESC.

A Jurisprudência do TCU segue nessa orientação, conforme se verifica dos julgados a seguir transcritos:

"São válidas as comunicações processuais entregues, mediante carta registrada, no endereço correto do responsável, não havendo necessidade de que o recebimento seja feito por ele próprio" (Acórdão 3648/2013-TCU-Segunda Câmara, Relator Ministro JOSÉ JORGE) ;

"É prescindível a entrega pessoal das comunicações pelo TCU, razão pela qual não há necessidade de que o aviso de recebimento seja assinado pelo próprio destinatário. Entregando-se a correspondência no endereço correto do destinatário, presume-se o recebimento da citação." (Acórdão 1019/2008-TCU-Plenário, Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER) ;

"As comunicações do TCU, inclusive as citações, deverão ser realizadas mediante Aviso de Recebimento - AR, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bastando para sua validade que se demonstre que a correspondência foi entregue no endereço correto." (Acórdão 1526/2007-TCU-Plenário, Relator Ministro AROLDO CEDRAZ)

25. A validade do critério de comunicação processual do TCU foi referendada pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do julgamento do MS-Agr 25.816/DF, por meio do qual se afirmou a desnecessidade da ciência pessoal do interessado, entendendo-se suficiente a comprovação da entrega do "AR" no endereço do destinatário:

"Ementa: agravo regimental. Mandado de segurança. Desnecessidade de intimação pessoal das decisões do tribunal de contas da união. art. 179 do regimento interno do TCU. Intimação do ato impugnado por carta registrada, iniciado o prazo do art. 18 da lei nº 1.533/51 da data constante do aviso de recebimento. Decadência reconhecida. Agravo improvido.

O envio de carta registrada com aviso de recebimento está expressamente enumerado entre os meios de comunicação de que dispõe o Tribunal de Contas da União para proceder às suas intimações.

O inciso II do art. 179 do Regimento Interno do TCU é claro ao exigir apenas a comprovação da entrega no endereço do destinatário, bastando o aviso de recebimento simples." (ACÓRDÃO 13772/2023 de 05/12/2023, Relator Benjamin Zymler)

Ainda, a empresa tomou conhecimento do problema ocorrido com a Certidão Federal na sessão do certame e não se manifestou juntando o documento que diz ser possuidor na data do pregão.

A empresa enviou nova certidão de Débitos Federais Negativa que foi emitida em 20/12/2023 e não na data do certame, o que cai por terra sua alegação de que teria todos os documentos corretos e que houve um erro formal, pois não trouxe a certidão negativa que teria sido providenciada para participação do certame.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADROALDO WIPPEL LTDA
CNPJ: 79.934.246/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta, referindo-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:11:57 do dia 20/12/2023 - hora e data de Brasília.

Válida até 17/05/2024.
Código de controle da certidão: 9B6C.8C56.8E3B.3371
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certo é que a rasura em documento digital e, ainda de forma grosseira, caracteriza fraude à licitação e não pode ser aceita pelo órgão público, o que gerou o presente processo administrativo visando aplicação de penalidades pela infração cometida.

Vejam-se que fraudar é "empregar ardil, usar engodo" que é o presente caso, no momento que a empresa praticou fraude, mediante alteração de validade das certidões negativas de débitos fiscais, visando ser habilitado no certame.

Na aplicação das respectivas penalidades, além dos princípios que regem a Administração pública, insculpidos no caput, do artigo 37, da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na Lei nº 8.666/1993, alguns princípios fundamentais do Direito Penal devem ser observados, notadamente:

1. Princípios da legalidade e da anterioridade, segundo os quais nenhuma penalidade poderá ser imposta ao contratado sem que haja lei prévia que estabeleça a infração e a sanção correspondente;
2. Princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, que impõem a adequação da penalidade à infração praticada, considerando-se a gravidade desta, suas consequências e os prejuízos eventualmente advindos; e
3. Princípio da culpabilidade, que demanda a comprovação, no caso concreto, da existência de elemento subjetivo (dolo e culpa) na conduta que ensejou o descumprimento contratual, o qual deverá ser levado em consideração na aplicação da penalidade.

Ora, o uso de certidões adulteradas, com o fim de demonstrar regularidade fiscal de licitante, constitui fraude ao certame sendo que deve ser respeitado o contido na Lei 10520/2002, visto que o processo em tela foi de Pregão Eletrônico, mesmo não tendo a Recorrente apresentado o atestado técnico e ter sido desclassificada do certame.

Embora a empresa tenha sido desclassificada no certame, pelo apontamento de inabilitação, essa incorreu em prática que não pode ser aceita e é passível de penalização com fundamento na Lei 10520/02, não

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DILC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br



podendo ser aceitas as alegações da Recorrente na presente manifestação, pois sequer trouxe certidão negativa válida que tenha sido emitida na data do pregão para validar suas alegações.

CONCLUSÃO

Concluído assim o devido processo legal, recebo o recurso e no mérito nego procedência sendo ratificados os termos da Decisão Administrativa atacada com a manutenção da aplicação das seguintes penalidades:

- Seja a empresa **WIPPEL E FILHOS TRANSPORTE LTDA, CNPJ 79.934.246/0001-90, IMPEDIDA** de licitar e contratar com o Município de Itajaí/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente Decisão;
- Seja cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores da empresa, junto ao Município de Itajaí/SC

Dê-se ciência à Empresa, oportunizando-lhe prazo de Recurso Hierárquico, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí/SC, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDA
FELLER:085
91185927

Assinado de forma digital por FERNANDA FELLER:08591185927
Dados: 2024.01.24 13:58:41 -03'00'

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

JEAN CARLOS
SESTREM:693
37578972

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SESTREM:69337578972
Dados: 2024.01.24 13:58:27 -03'00'

DE ACORDO
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br



Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Assunto: Penalização por ausência de atividades na obra prevista no Contrato n. 314/2021
TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA (CNPJ 78.888.377/0001-16).
SIPE N.: 173338/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 025/2024.

1. DOS FATOS

Em 19/09/2022 foi emitida Decisão Administrativa n. 404/2022 que aplicou pena de Advertência à empresa TEC TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA, decorrente de atrasos constatados na execução de obra decorrente do Contrato 314/2021, firmado em 18/11/2021, com o Município de Itajaí tendo como objeto a EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ MIRIM (LIGAÇÃO BAIRROS SÃO JUDAS E CIDADE NOVA) E INTERSEÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SIDNEY SHULZE E OTTO HOIER.

Após recebimento da Decisão Administrativa a empresa apresentou defesa, em 04/10/2022, alegando que não houve descumprimento contratual e apresentou justificativas referente aos pontos de resistência do concreto, apresentando projeto de reforço estrutural, bem como informa que houve marcação de nova reunião com o fiscal da obra e Secretaria Gestora, em 06/10/2022, requerendo ao final o arquivamento do processo administrativo instaurado.

Na sequência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação encaminhou C.I. 453/2022, emitida em 21/12/2022, informando o que segue:

- que as diversas reuniões e tratativas ocorridas no período de outubro a dezembro/2022, com a empresa Contratada visando a retomada das atividades, não tiveram resultado positivo uma vez que não houve continuidade na obra;
- que o cronograma da obra foi drasticamente afetado pela falta de atividades;
- que a empresa já fora notificada do atraso da obra;
- que a solicitação da empresa contratada no tocante ao pagamento de serviços executados, está em desacordo com os requisitos de projeto, pois não atendeu à resistência exigida para o concreto das estruturas, conforme já informado no presente processo administrativo, conforme laudos elaborados pela supervisora UNIVALI, não havendo possibilidade legal de pagamentos de serviços não validados;
- que o engenheiro Calculista, que seria contratado pela TEC, para apresentação de projeto de soluções estruturais, bem como a execução destas soluções por equipe técnica especializada, não ocorreu;
- que a documentação solicitada pela contratada, no ofício 15/2022, são referentes à primeira contratação da obra, e não do contrato atual, bem como, segundo a fiscalização da contratação original, os serviços foram executados em conformidade com o projeto original, premissa esta que deverá ser adotada pelo atual engenheiro calculista, a ser contratado pela empresa TEC-Técnica de Engenharia Catarinense Ltda;
- que todos os laudos da supervisora UNIVALI, relativos ao contrato atual, foram encaminhados à contratada;
- que os Documentos anexos de Acompanhamento de Obra - DAO, elaborados pela supervisora Univali, denotam o não andamento real da obra, não sendo possível ser mantido o contrato que restou vencido desde 11/02/2023 foi encaminhado o processo, novamente, à essa Diretoria para análise e aplicação de penalidades à empresa.

Laudado 1 de 7
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



Na sequência, houve nova reunião entre a empresa e Secretaria gestora, em 12/01/2023, que originou a Cl n. 133/2023, de 22/03/2023, onde restou consignado que o Município não poderia aceitar a rescisão amigável do contrato em virtude do grande prejuízo de má execução dos serviços na obra, pois a aquisição e emprego dos concretos deficitários foram realizados sob a responsabilidade da empresa TEC LTDA, sendo que restou Notificada para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentasse o contrato firmado para execução do projeto de reforço do pilar P3 e das intervenções necessárias nas pré-lajes, deixando-as com condições de aplicação na obra, bem como cronograma atualizado da retomada até a conclusão da obra, seguindo os requisitos estabelecidos no edital de contratação da obra do contrato 314/2021, sob pena de aplicação das penalidades e ressarcimento dos prejuízos causados à administração pública.

A empresa por sua vez, em 09/02/2023 (ev 53) apresentou manifestação à Notificação informando que não há como ter continuidade sem que a contratada receba os laudos dos ensaios para análise estrutural e realização do projeto de reforço, bem como alega que o desequilíbrio econômico-financeiro também impossibilita a continuidade da execução da obra, deixando assente que iria recolher as pré-lajes e ressarcir o correspondente medido do contrato no valor de R\$ 20.496,40, reiterando pedido de rescisão amigável do contrato firmado entre as partes.

Ao final a Secretaria de Urbanismo encaminhou, em 13/03/2023, pedidos de orçamentos para elaboração de projeto de Reforço do Pilar 3, conforme e-mails e ofícios do evento 54, que foram apresentados pela empresa Iguatemi Ltda, com um custo de R\$ 69.450,00 e da empresa Estel Engenharia no valor de R\$84.700,00, o que comprova ser inviável a continuidade do contrato visto que haveria um custo não previsto no Edital que resultaria em prejuízo ao erário, ante a necessidade de arcar com a remuneração dos serviços.

A empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda foi contratada pelo Município para realizar o estudo da solução mais viável, técnica e economicamente, quanto às falhas na execução do Pilar 03, e preparação do material para uma nova licitação da obra que teve um custo de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme empenho 3584/2023, emitido em 04/05/2023.

Após processamento da estrutura e diversas análises, a empresa Iguatemi finalizou o estudo e entregou o material, visando condições para nova licitação da obra, em 10/11/2023.

Informa a Secretaria gestora que para a questão do concreto empregado com baixa resistência, sob a responsabilidade da empresa TEC, a Iguatemi apontou a necessidade de demolição da estrutura, ou seja, o pilar P3, sua travessa de apoio e seu apoio, tudo concretado pela empresa TEC. Os custos apurados para demolição, são estimados em R\$ 140.709,10 (cento e quarenta mil, setecentos e nove mil e dez centavos) os quais deverão ser arcados pela empresa responsável pela má execução conforme valores detalhados em planilha anexa no evento 59, qual seja a empresa TEC.

Com relação à medição 01, realizada para remunerar a empresa TEC, foi anexado a medição e o comprovante de pagamento, no valor de R\$ 93.582,35 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois mil e trinta e cinco centavos), em 30/03/2022, cujo valor deve ser devolvido/ressarcido ao Município pela empresa TEC, pois os serviços executados e pagos, na primeira e única medição não resultaram em qualquer avanço físico da obra, justamente porque a estrutura do pilar P3 terá que ser demolida, pela baixa resistência do concreto empregado, sob a responsabilidade da empresa contratada TEC.

Ao final é necessário que a empresa TEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providencie a retirada das peças de concreto pré-moldadas, formas e armaduras, deixadas pela mesma no canteiro de obras e no terreno do SEMASA, pois o material é inservível para a obra, também devido à baixa resistência do concreto empregado, não foram retirados pela empresa, conforme fotos anexas no evento 57, feitas no local em 20/11/2023.

Laudado 2 de 7
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

O recurso interposto é dirigido à autoridade competente para processá-lo e decidí-lo, razão pelo qual demonstra o essencial apontamento da autoridade para a análise e controle de tal ato, disposta no art. 36 da Lei Complementar nº 337/2018:

Art. 36. À Diretoria Executiva de Licitações e Contratos compete:

1 - coordenar e dirigir todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo;

Diante disso, da previsão legal sobre a competência, cabe à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos a apreciação do referido RECURSO ADMINISTRATIVO.

2. DO MÉRITO

Certo é que na data de 18/11/2021 foi firmado entre o Município de Itajaí/SC e a empresa TEC TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA o Contrato n. 314/2021, tendo como objeto a EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ MIRIM (LIGAÇÃO BAIRROS SÃO JUDAS E CIDADE NOVA) E INTERSEÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SIDNEY SHULZE E OTTO HOIER, com prazo de execução dos serviços de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da ordem de serviço que se deu em 03/12/2021, e termo contratual com prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias a partir da assinatura tendo assim vencimento final previsto para 11/02/2023.

A priori, cumpre frisar que o artigo 66, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fato é que a empresa não finalizou o serviço previsto no Edital e Contrato e ao final o Município informou que as exigências de projeto não foram atendidas, conforme comprovam os laudos emitidos pela UNIVALI não havendo possibilidade legal de pagamentos de serviços não validados, bem como foi necessário a contratação de serviços da empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda para realizar estudo da solução mais viável técnica e economicamente quanto às falhas na execução do Pilar 03 que teve um custo de R\$ 69.450,00.

Ao final restou demonstrado que a empresa não retomou as atividades e não concluiu a obra objeto do Contrato mesmo após Notificações, contatos via e-mail, telefone e reuniões sem sucesso.

O Município deixou assente que não seria possível a rescisão amigável em virtude dos prejuízos causados pela empresa pela falta de cumprimento das etapas da obra conforme ofício 015/2023 enviado à empresa e deixando claro que a empresa deveria apresentar o contrato firmado para execução do projeto de reforço do Pilar P3 e das intervenções necessárias nas pré-lajes a fim de deixá-las em condições de aplicação na obra, bem como o cronograma atualizado da retomada até a conclusão da obra, seguindo os requisitos estabelecidos no edital de contratação da obra e do Contrato 314/2021, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 o que não ocorreu.

Ao final a Secretaria de Urbanismo encaminhou, em 13/03/2023, pedidos de orçamentos para

Laudado 3 de 7
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



elaboração de projeto de Reforço do Pilar 3, conforme e-mails e ofícios do evento 54, que foram apresentados pela empresa Iguatemi Ltda, a um custo de R\$ 69.450,00, e da empresa Estel Engenharia no valor de R\$84.700,00, que comprova ser inviável a continuidade do contrato visto que haveria um custo não previsto no Edital que resultaria em prejuízo ao erário ante a necessidade de arcar com a remuneração dos serviços.

A empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda foi contratada pelo Município para realizar o estudo da solução mais viável técnica e economicamente, quanto às falhas na execução do Pilar 03, e preparação do material para uma nova licitação da obra que teve um custo do laudo no valor de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme empenho 3584/2023, emitido em 04/05/2023, pagos à empresa Iguatemi.

Após processamento da estrutura e diversas análises, a empresa Iguatemi finalizou o estudo em 10/11/2023, e entregou o material visando uma nova licitação da obra.

Nessa esteira, vislumbra-se no processo em apreço que a empresa descumpriu cláusulas contratuais outrora firmadas com o Município de Itajaí/SC, previstas no contrato sob o nº 314/2021, as quais cabem destaque abaixo, *in verbis*:

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO – O prazo para execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei. Com o licitante vencedor será firmado **termo contratual com prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

16 - A empresa vencedora deverá manter um técnico devidamente habilitado e capacitado - PREPOSTO EM TEMPO INTEGRAL, exclusivo nas dependências do local, no horário e nos dias da prestação dos serviços prestados, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento destes, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, diminuir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

No entanto, ainda que devidamente notificada, a contratada deixou de cumprir o cronograma da obra e a obra foi paralisada visto que vencido o contrato em 11/02/2023.

O fato é que a empresa firmou o contrato, recebeu a ordem de serviços e não cumpriu o cronograma estabelecido na contratação, pelo que a obra ficou sem atividade e ainda apresentou problemas com a resistência do concreto, que está abaixo do estabelecido em projeto quando da participação do certame, tudo documentado com laudos elaborados pela UNIVALI, conforme laudos anexos e, sendo ao final, necessário a demolição pela avaliação final da empresa contratada para apresentar a referida análise.

A empresa foi constantemente alertada sobre os problemas de falta de atividade da obra e do problema nas lajes pré-moldadas, que não apresentam conformidade com o estabelecido no projeto.

A própria empresa reconhece que a obra restou suspensa porquanto identificado que o concreto não atendeu a resistência mínima exigida, situação que estaria sendo tratada com a Usina de Concreto, sem apresentar um cronograma com solução para o problema e retomada da obra.

Louco 4 de 7
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-953 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



Nessa seara, o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 prevê que:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Na aplicação das respectivas penalidades, além dos princípios que regem a Administração pública, insculpidos no caput, do artigo 37, da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na Lei nº 8.666/1993, alguns princípios fundamentais do Direito Penal devem ser observados, notadamente:

1. Princípios da legalidade e da anterioridade, segundo os quais nenhuma penalidade poderá ser imposta ao contratado sem que haja lei prévia que estabeleça a infração e a sanção correspondente;

2. Princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, que impõem a adequação da penalidade à infração praticada, considerando-se a gravidade desta, suas consequências e os prejuízos eventualmente advindos; e

3. Princípio da culpabilidade, que demanda a comprovação, no caso concreto, da existência de elemento subjetivo (dolo e culpa) na conduta que ensejou o descumprimento contratual, o qual deverá ser levado em consideração na aplicação da penalidade.

Informa a Secretaria gestora que para a questão do concreto empregado com baixa resistência, sob a responsabilidade da empresa TEC, a Iguatemi apontou a necessidade de **demolição da estrutura**, ou seja, o Pilar P3, sua travessa de apoio e seu apoio, tudo concretado pela empresa TEC.

Os custos apurados para demolição, são estimados em R\$ 140.709,10 (cento e quarenta mil, setecentos e nove mil e dez centavos) os quais deverão ser arcados pela empresa responsável pela má execução (TEC), conforme valores detalhados em planilha anexa no evento 59.

Com relação à medição 01, realizada para remunerar a empresa TEC, foi anexado a medição e o comprovante de pagamento, no valor de R\$ 99.683,26 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e três mil e vinte e seis centavos) cujo valor deverá ser devolvido/ressarcido ao Município pois os serviços executados e pagos, na primeira e única medição não resultaram em qualquer avanço físico da obra, justamente porque a estrutura do Pilar P3 terá que ser demolida, pela baixa resistência do concreto empregado, sob a responsabilidade da empresa contratada TEC.

Desse modo fica a empresa TEC notificada a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providencie a retirada das peças de concreto pré-moldadas, formas e armaduras, deixadas pela mesma no canteiro de obras e no terreno do SEMASA, pois o material é inservível para a obra, também devido à baixa resistência do concreto empregado, não foram retirados pela empresa conforme fotos anexas no evento 57, feitas no local em 20/11/2023.

Ao final, a empresa incorreu em descumprimento do Contrato nº 314/2021, razão pela qual é cabido aplicação de sanções previstas no ordenamento jurídico e a pena de Advertência é medida a ser mantida, com as demais penalidades a serem aplicadas nessa decisão.

4. CONCLUSÃO

Ao final, recebo o recurso interposto e dele conheço, porque tempestivo para, no mérito negar provimento, consubstanciado nas razões e fundamentos expostos, a fim de que sejam mantidas as penalidades aplicadas na Decisão Administrativa 404/2022, ora recorrida, com acréscimo das demais sanções, a saber:

- 1) Pela manutenção da penalidade de **Advertência**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da presente decisão e enviada à empresa, a fim de que esta não volte a praticar atos que possam prejudicar o Município pelo descumprimento da obrigação;
- 2) Seja a empresa TEC NOTIFICADA intimada para devolver/ressarcir ao Município o valor pago à título da 1ª Medição no valor de R\$ 99.683,26 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) corrigidos desde 30/03/2023 posto que os serviços não se prestaram ao fim a que se destinavam já que a obra deverá ser demolida;
- 3) Seja a empresa TEC notificada a ressarcir ao Município o valor de R\$ 69.450,00 que foi pago à terceira empresa para estudo de solução para o Pilar 03 e atualização orçamentária para nova licitação da obra;
- 4) Seja intimada a empresa TEC para pagamento ao Município da quantia de R\$ 140.709,10 (cento e quarenta mil, setecentos e nove reais e dez centavos), a fim de ser efetivada a demolição da estrutura do Pilar 03 já que foram mal executados e necessitam de demolição para que o projeto possa ser assumido em novo certame que está sendo viabilizado pelo Município;
- 5) Seja notificada, na presente decisão, a empresa TEC LTDA a, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, providenciar a retirada das peças de concreto pré-moldadas, formas e armaduras, deixadas pela mesma no canteiro de obras e no terreno do SEMASA, pois o material é inservível para a obra, também devido à baixa resistência do concreto empregado, já que até o momento não foram retirados pela empresa conforme fotos anexas no evento 57, feitas no local em 20/11/2023.
- 6) Ao final a empresa TEC deve ressarcir o Município dos seguintes valores:

DEVOLUÇÃO VALOR 1ª MEDIÇÃO	R\$ 99.683,26	30/03/2023	
ESTUDO SOLUÇÃO PARA O PILAR 03	R\$ 69.450,00	04/05/2023	
CUSTOS PARA DEMOLIÇÃO PILAR 03	R\$ 140.709,10		
TOTAL	R\$ 309.842,36		

Louco 6 de 7
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-953 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se na forma da lei.

Itajaí/SC, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDA FELLER:0859
1185927

Assinado de forma digital por FERNANDA FELLER:08591185927
Dados: 2024.01.24 13:57:20 -03'00'

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

JEAN CARLOS SESTREM:6933
7578972

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SESTREM:69337578972
Dados: 2024.01.24 13:57:20 -03'00'

CIENTE
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Processo Sipe nº 9926/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, A EMPRESA PLANUS SERVICE TERCEIRIZADA – LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO, pelo valor total de R\$ 89.209,19 (oitenta e nove mil duzentos e nove reais e dezenove centavos), com fundamento artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, 24 de janeiro de 2024.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 306510/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO PE 191/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.522.712/0001-36, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de ADJUDICAÇÃO /SALDO REMANESCENTE do item 06 da referida Ata, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	MARCA
6	1897 - CAFÉ TRADICIONAL - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS DE CAFÉ TIPO 8 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) OU SUPERIORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS; CARACTERÍSTICAS: - TIPO DE CAFÉ: PREDOMINANTE ARÁBICA; - AROMA: INTENSO; - SABOR: INTENSO; - BEBIDA: DURA, ISENTA DE GOSTO RIO E RIO ZONA; - CORPO: ENCORPADO; - MOAGEM: FINA; - TORRAÇÃO: CLÁSSICA (MÉDIA); - NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL DE 4,5 NA ESCALA SENSORIAL -NÃO DEVE CONTER GLÚTEN; - EMBALADO À ALTO VÁCUO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO (FILME LAMINADO), FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA. CADA CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GRS. - DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ABIC, E OS LICITANTES DEVERÃO COMPROVÁ-LA COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ABIC OU PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, OU FAZER INDICAÇÃO DE SITE PARA	R\$ 10,70	OURO

CONSULTA/DILIGÊNCIA. - COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; - DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES: A) RESOLUÇÃO Nº 277/05, DE 22/09/2005 DA ANVISA; B) RESOLUÇÃO SAA-19/10 SAA/SP SUBSTITUI A RESOLUÇÃO SAA-28/07 E SAA 37/01 (DEFINE NORMA DE PADRÕES DE QUALIDADE PARA CAFÉ TORRADO EM GRÃOS E TORRADO MOÍDO – CARACTERÍSTICAS: CAFÉ TRADICIONAL E PONTO DE TORRA); C) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/03 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
---	--	--

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 032/2024/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 24 de janeiro de 2024

JEAN CARLOS SESTREM

Secretária Municipal de Governo Interina

FRANCIANE
GONCALVES:05885800901
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedora



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 383/2023

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS DIVERSAS MODALIDADES DE JOGOS PARA OS CAMPEONATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

44532 - SCHWAN ESPORTES LTDA (48.819.591/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33331 - ÁRBITRO DE FUTSAL	SV		200	244,00	48.800,00
2	65652 - ANOTADOR DE FUTSAL	SV		200	61,00	12.200,00
3	65653 - CRONOMETRISTA DE FUTSAL	SV		200	61,00	12.200,00
4	65655 - ÁRBITRO DE BEACH SOCCER	SV		200	244,00	48.800,00
5	65654 - ANOTADOR DE BEACH SOCCER	SV		200	61,00	12.200,00
6	93112 - CRONOMETRISTA DE BEACH SOCCER	Un		200	61,00	12.200,00
7	65656 - ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	SV		100	302,00	30.200,00
8	65657 - AUXILIAR DE FUTEBOL DE CAMPO	SV		100	302,00	30.200,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 - Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



9	65659 - ANOTADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	SV		100	64,00	6.400,00
10	65658 - ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO	SV		150	152,50	22.875,00
11	65660 - ANOTADOR DE FUTEBOL DE SUÍÇO	SV		150	61,00	9.150,00
12	65661 - ÁRBITRO DE BASQUETEBOL	SV		30	187,30	5.619,00
13	65662 - ANOTADOR DE BASQUETEBOL	SV		30	61,00	1.830,00
14	65664 - ÁRBITRO DE HANDEBOL	SV		40	180,00	7.200,00
15	65665 - ANOTADOR DE HANDEBOL	SV		40	61,00	2.440,00
16	65666 - ÁRBITRO DE VOLEIBOL	SV		120	180,00	21.600,00
17	65667 - ANOTADOR DE VOLEIBOL	SV		120	61,00	7.320,00
18	65668 - DIÁRIA PARA ÁRBITROS - JOGOS ESCOLARES	SV		250	180,00	45.000,00
19	65669 - DIÁRIA PARA ANOTADOR - JOGOS ESCOLARES	SV		250	152,50	38.125,00
20	65670 - MEIA DIÁRIA ÁRBITROS - JOGOS ESCOLARES	SV		120	122,00	14.640,00
21	65671 - MEIA DIÁRIA ANOTADOR - JOGOS ESCOLARES	SV		120	109,80	13.176,00
22	65672 - DIÁRIA PARA ÁRBITROS - DEMAIS EVENTOS	SV		120	201,30	24.156,00
23	65673 - MEIA DIÁRIA ÁRBITROS	SV		70	128,10	8.967,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



	- DEMAIS EVENTOS					
24	65674 - DIÁRIA PARA ANOTADOR - DEMAIS EVENTOS	SV		120	173,90	20.868,00
25	65675 - MEIA DIÁRIA ANOTADOR - DEMAIS EVENTOS	SV		70	109,80	7.686,00
26	69442 - DIÁRIAS PARA SEGURANÇA-DEMAIS EVENTOS	SV		250	195,20	48.800,00
27	93113 - DIÁRIAS PARA SOCORRISTA-DEMAIS EVENTOS	Un		300	195,20	58.560,00
28	93114 - DIÁRIA SEGURANÇA-DEMAIS EVENTOS	Un		150	134,20	20.130,00
29	93115 - DIÁRIA PARA APOIO STAFF- DEMAIS EVENTOS	Un		250	183,00	45.750,00
30	93116 - MEIA DIÁRIA PARA APOIO STAFF-DEMAIS EVENTOS	Un		120	115,90	13.908,00
Total					651.000,00	

Itajaí, 25 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 335/2023**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

46010 - CRO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12.338.686/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	10	85805 - SARRAFOS DE PINOS 3M X 5CM X 2,5 MM	Un	CRO MADEIRAS	2.000	7,20	14.400,00
6	11	85806 - TABUA DE PINOS 3M X 30CM X 2,5 MM	Un	CRO MADEIRAS	2.000	41,80	83.600,00
Total						98.000,00	

38988 - DINAMICS ACQUA SOLUCOES PARA AGUA LTDA (37.686.787/0001-05)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	12	79676 - TELHA TPR 40/980 0,43 X 2500MM TRAPEZIO	Un	MULTILIT	100	248,00	24.800,00
7	13	79678 - TELHA TPR 40/980 0,43 X 3500MM TRAPEZIO	Un	MULIUT	100	194,00	19.400,00
7	14	85807 - BARRA AÇO REDONDA LISO 1/2 X 6M	Un	KIFERRO	100	35,30	3.530,00
7	15	21205 - BARRA CHATA DE AÇO 0,03X0,10X6MTS	Pç	KIFERRO	100	19,60	1.960,00
7	16	21199 - BARRA CHATA DE AÇO 1/8X1" 6 MTS	Pç	KIFERRO	100	77,00	7.700,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



7	17	15363 - BARRA DE FERRO CHATO, MEDINDO 1/8 X 2 POLEGADAS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	BARRA	KIFERRO	100	33,50	3.350,00
7	18	84449 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 1" X 3/16 COM 6 MTS.	Un	KIFERRO	100	62,50	6.250,00
7	19	84455 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 2" X 3/16 COM 6 MTS.	Un	KIFERRO	100	90,20	9.020,00
7	20	84458 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 3/4" X 1/8 COM 6 MTS.	Un	KIFERRO	100	54,35	5.435,00
7	21	85808 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 1" X 1/4 COM 6 MTS.	Un	UNITUBOS	100	230,00	23.000,00
7	22	84450 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 1.17/32" X 1/2 COM 6 MTS.	Un	UNITUBOS	100	132,00	13.200,00
7	23	84451 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 1.17/32" X 1/4 COM 6 MTS.	Un	UNITUBOS	100	89,00	8.900,00
7	24	84452 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 1.17/32" X 3/8 COM 6 MTS.	Un	UNITUBOS	100	157,00	15.700,00
7	25	84454 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 2" X 1/2 COM 6 MTS.	Un	UNITUBOS	100	284,10	28.410,00
7	26	84453 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 2" X 1 COM 6 MTS.	Un	UNITUBOS	100	562,00	56.200,00
7	27	85810 - BARRA DE FERRO CHATO,	Un	UNITUBOS	100	140,00	14.000,00



		RETANGULAR, 2" X 1/4 COM 6 MTS.					
7	28	84457 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 2" X 5/16 COM 6 MTS.	Un	UNITUBOS	100	175,00	17.500,00
7	29	84456 - BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 2" X 3/8 COM 6 MTS.	Un	UNITUBOS	100	210,00	21.000,00
7	30	85812 - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO, 7/8" X 1/8, 6 MTS.	Un	MEGAAÇO	100	96,50	9.650,00
7	31	85813 - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO, 1" X 3/16, 6 MTS.	Un	MEGAAÇO	100	110,00	11.000,00
7	32	84459 - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO, 2" X 3/16, 6 MTS.	Un	MEGAAÇO	100	356,00	35.600,00
7	33	85814 - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO, 1" X 1/8, 6 MTS.	Un	MEGAAÇO	100	68,00	6.800,00
7	34	85815 - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO, 1.1/2" X 1/8, 6 MTS.	Un	MEGAAÇO	100	183,00	18.300,00
7	35	84460 - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO, 2" X 3/8, 6 MTS.	Un	MEGAAÇO	100	386,00	38.600,00
7	36	84461 - CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO, 3" X 1/4, 6 MTS.	Un	MEGAAÇO	100	481,50	48.150,00
7	37	84463 - CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE 1,2M X 3M X 1/8"	Un	MEGAAÇO	100	764,82	76.482,00
7	38	84464 - CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE 1,2M X 3M X 3/16"	Un	MEGAAÇO	100	1.619,04	161.904,00
7	39	84462 - CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE 1,2M X 3M X 1/4"	Un	MEGAAÇO	20	1.682,80	33.656,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



7	40	84465 - CHAPA FRIZADA ZINCADA 1,2M X 3,0M X 3MM	Un	MEGAAÇO	20	219,50	4.390,00
7	41	22241 - CHAPA ZINCADA (18) 1,25X1,200,3000	Pç	MEGAAÇO	150	493,50	74.025,00
7	42	86043 - ELETRODO DE AÇO CARBONO 6013 46 2,5 mm	KG	WORKER	200	43,20	8.640,00
7	43	85817 - ELETRODO DE AÇO CARBONO 6013 46 3,5MM	KG	WORKER	200	14,30	2.860,00
7	44	85816 - ELETRODO DE AÇO CARBONO 7018 3,2MM	KG	WORKER	200	23,50	4.700,00
7	45	84467 - ELETRODO DE AÇO CARBONO 7018 4MM	KG	WORKER	200	21,50	4.300,00
7	46	79680 - TUBO COND GALV 88,9 (3") X 3,35MM LEVE NBR55	Un	KIFERRO	50	573,50	28.675,00
7	47	21200 - TUBO GALVANIZADO 3"X3,35X6MTS NBR580	Pç	KIFERRO	100	256,00	25.600,00
7	48	84471 - TUBO REDONDO AÇO CARBONO 1" X 1,22MM x 6M	Un	KIFERRO	200	32,50	6.500,00
7	49	84472 - TUBO REDONDO AÇO CARBONO 1 . 1/2" X 1,22mm x 6m	Un	KIFERRO	200	53,00	10.600,00
7	50	84473 - TUBO REDONDO AÇO CARBONO 2" X 1,22mm x 6m	Un	KIFERRO	200	69,00	13.800,00
7	51	79679 - TUBO ZINC QD 30 X 30 X 1,25MM BRANCO	Un	KIFERRO	50	80,00	4.000,00
7	52	79681 - TUBO ZINC QD 30X30X 1,11MMMARRO	Un	KIFERRO	50	80,00	4.000,00
7	53	84469 - PERFIL UDC SIMPLES 6,8CM X 3CM 2MM DE 6METROS	Un	UNITUBOS	100	120,00	12.000,00



7	54	84468 - PERFIL UDC SIMPLES 10CM x 5CM 2MM DE 6METROS	Un	UNITUBOS	50	191,00	9.550,00
7	55	84470 - PERFIL UDC SIMPLES 72CM x 4CM 2MM DE 6METROS	Un	UNITUBOS	100	165,00	16.500,00
7	56	84520 - BARRA PERFIL UDC 100 X 40 X 2,00MM	Un	UNITUBOS	50	219,50	10.975,00
7	57	84521 - BARRA PERFIL UDC 75 X 40 X3,00MM AZUL	Un	UNITUBOS	100	165,50	16.550,00
7	58	84603 - FECHO PARA SERRALHEIRO BICO PAPAGAIO 20CM X 20CM X 10CM	Un	CONEX	30	9,20	276,00
7	59	79683 - GUIA P/ PORTÃO 20 X 50MM COMPLETO C/ HASTE	Un	CONEX	50	39,00	1.950,00
7	60	85818 - BARRA AÇO RENDODA LISO 1/2 X 6M	Un	Arcelormittal	100	50,00	5.000,00
7	61	86044 - BARRA AÇO REDONDA LISO 3/8 X 6M	Un	Arcelormittal	100	29,00	2.900,00
7	62	84534 - BARRA ZINCADA ROSQUEADA 1" X 1MTS	Un	CISER	100	101,50	10.150,00
7	63	84541 - BARRA ZINCADA ROSQUEADA 7/8" X 1MTS	Un	CISER	100	49,50	4.950,00
10	67	85826 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6" FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO	Un	TRAMONTINA	5	27,30	136,50
10	68	84605 - FERRAMENTA AGRICOLA ENXADÃO 2,5" C/ CABO 130MM	Un	PANDOLFO	20	42,50	850,00
10	69	84606 - FERRAMENTA AGRICOLA TALHADORA MANUAL COM EMPUNHADURA 22 X 200 MM	Un	TRAMONTINA	20	26,50	530,00
10	70	84604 - FERRAMENTA AGRICOLA CAVADEIRA	Un	TRAMONTINA	20	94,60	1.892,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



		ARTICULADA LIGHT COM CABO DE MADEIRA DE 180CM					
10	71	84597 - ESPATULA AÇO 2"	Un	TRAMONTINA	20	10,00	200,00
10	72	84598 - ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	Un	TRAMONTINA	5	22,10	110,50
10	73	445 - PICARETA EM AÇO FORJADO, PONTA E PÁ ESTREITA, COM CABO	Un	PANDOLFO	5	63,00	315,00
10	74	398 - ARCO PARA SERRA DE FERRO, DE 8" A 12", REGULAVEL, EM AÇO CROMO POLIDO	Un	TRAMONTINA	50	24,70	1.235,00
10	75	431 - MARTELO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO COM CABO DE MADEIRA MEDIDA(MM) 25 PESO(G) 370 PARA BATER FERRAMENTAS.	Un	TRAMONTINA	50	22,20	1.110,00
10	76	404 - CABO PARA PÁ DE JUNTAR ENCAIXE DO CABO OLHO REDONDO - RETO COM DIAMETRO 35 MM, COMPRIMENTO (M) 1,25	Un	TRAMONTINA	20	24,30	486,00
10	77	410 - ENXADA, TIPO CARECA/ESTAMPADA COM CABO MEDINDO 205X227 (MM) OLHO OVAL	Un	PANDOLFO	20	34,10	682,00
10	78	441 - PÁ DE CORTE RETO E COM BICO COM CABO MEDIDA(MM) 270X210 EM AÇO FORJADO.	Un	PANDOLFO	20	30,20	604,00
10	79	439 - PÁ DE JUNTAR TIPO CONCHA RETA COM CABO MEDIDA	Un	TRAMONTINA	20	30,20	604,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

		(MM) 322X260 EM AÇO FORJADO C/ CABO.				
10	80	440 - PÁ DE JUNTAR, N.04, TIPO CONCHA COM BICO (FRANK FURT) COM CABO MEDIDA (MM) 320X270 EM AÇO FORJADO	Un	TRAMONTINA	20	28,50 570,00
10	81	448 - RASTEL COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	Un	TRAMONTINA	250	26,70 6.675,00
12	208	84566 - CABO DE AÇO 3/8" COM 100M	Un	DELU	3	787,10 2.361,30
12	209	84565 - CABO DE AÇO 1/4" COM 100M	Un	DELU	5	440,10 2.200,50
12	210	84564 - CABO DE AÇO 1/2" COM 100M	Un	DELU	3	1.369,40 4.108,20
12	211	84693 - SAPATILHO PARA CABO DE AÇO 3/8"	Un	DELU	200	3,50 700,00
12	212	84692 - SAPATILHO PARA CABO DE AÇO 1/4"	Un	DELU	200	0,90 180,00
12	213	84691 - SAPATILHO PARA CABO DE AÇO 1/2"	Un	DELU	200	3,10 620,00
12	214	408 - CLIPS EM AÇO PRESILHA PARA CABO DE AÇO 3/8	Un	CISER	200	2,00 400,00
12	215	84578 - CLIPS EM AÇO PRESILHA PARA CABO DE AÇO 1/4"	Un	CISER	200	0,60 120,00
12	216	84577 - CLIPS EM AÇO PRESILHA PARA CABO DE AÇO 1/2"	Un	CISER	200	10,00 2.000,00
12	217	84576 - CLIPS EM AÇO PRESILHA PARA CABO DE AÇO 1"	Un	CISER	200	0,80 160,00
12	218	84602 - ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8"	Un	CONEX	200	4,40 880,00
12	219	84600 - ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4"	Un	CONEX	200	2,40 480,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

12	220	84599 - ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/2"	Un	CONEX	200	7,40 1.480,00
12	221	84601 - ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/4"	Un	CONEX	100	16,10 1.610,00
13	222	321 - CORDA DE NYLON COFECCIONADA EM DIVERSAS CORES DE 1/2 POLEGADA. ROLO COM 50 METROS 12,7 MM	RL	SULCORDAS	100	267,50 26.750,00
13	223	322 - CORDA DE NYLON COFECCIONADA EM DIVERSAS CORES DE 3/4 DE POLEGADA. ROLO COM 50 METROS 19 MM	RL	SULCORDAS	100	394,00 39.400,00
13	224	320 - CORDA DE NYLON COFECCIONADA EM DIVERSAS CORES DE 1 POLEGADA. ROLO COM 50 METROS 25,4 MM	RL	SULCORDAS	100	121,30 12.130,00
13	225	84580 - CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA BRANCA 6MM	Un	SULCORDAS	10	154,00 1.540,00
13	226	84579 - CORDA DE POLIAMIDA 12MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA NR 18 - ROLO 100MT	Un	SULCORDAS	100	614,30 61.430,00
17	248	84927 - VINIL BRANCO, USO EXTERNO - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	150	37,8736 5.681,04
17	249	84929 - VINIL PRETO, USO EXTERNO - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	100	30,7723 3.077,23
17	250	84928 - VINIL PRETO FOSCO, USO EXTERNO - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	100	33,8969 3.389,69



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

17	251	84930 - VINIL REFLETIVO AMARELO, GRAU COMERCIAL - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	50	52,0762 2.603,81
17	252	84931 - VINIL REFLETIVO BRANCO, GRAU COMERCIAL - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	60	60,5978 3.635,87
17	253	84932 - VINIL REFLETIVO VERDE, GRAU COMERCIAL - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	30	60,5978 1.817,93
17	254	84933 - VINIL REFLETIVO VERMELHO, GRAU COMERCIAL - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	60	56,8104 3.408,62
17	255	84934 - VINIL VERDE, USO EXTERNO - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	50	33,6128 1.680,64
17	256	84294 - MEIA 3/4 DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG	Un	LUPO	10	71,0131 710,13
17	257	84925 - FACA DE CORTE PARA PLOTER DE RECORTE NEW STRR 60 OU SIMILAR MIMAKI 60°	Un	WORKER	3	99,432 298,30
17	258	84926 - VINIL AZUL ROYAL, USO EXTERNO - 0,8MM X 1,20M	M	IMPRIMAX	70	24,2391 1.696,74
Total					1.204,938,00	

44807 - ELETRICA ZEUS LTDA (48.914.445/0001-03)

Lot e	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	82	84511 - ARRUELA GALVANIZADA DE PRESSÃO 1"	Un	JOMARCA	1.000	0,868	868,00
11	83	84512 - ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	Un	Vonder	1.000	0,668	668,00
11	84	84513 - ARRUELA LISA ZINCADA 1"	Un	Vonder	1.000	0,349	349,00
11	85	84514 - ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	Un	Vonder	1.000	0,334	334,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

11	86	84516 - ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	Un	Vonder	1.000	0,319	319,00
11	87	84518 - ARRUELA LISA ZINCADA 7/8"	Un	Vonder	1.000	0,95	950,00
11	88	84519 - ARRUELA LISA ZINCADA DE 1/4"	Un	Vonder	1.000	0,23	230,00
11	89	90181 - BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL N.10	Un	NOVE54	50	21,252	1.062,60
11	90	84543 - BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL N.4	Un	NOVE54	50	4,217	210,85
11	91	84544 - BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL N.6	Un	NOVE54	50	7,217	360,85
11	92	84545 - BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL N.8	Un	NOVE54	50	8,903	445,15
11	93	84546 - BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL N.12	Un	NOVE54	50	22,166	1.108,30
11	94	84547 - BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL N.13	Un	NOVE54	50	25,701	1.285,05
11	95	84548 - BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL N.14	Un	NOVE54	50	28,864	1.443,20
11	96	84549 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS N.04	Un	NOVE54	50	4,774	238,70
11	97	84550 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS N.06	Un	NOVE54	50	6,943	347,15
11	98	84551 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS N.08	Un	NOVE54	50	9,505	475,25
11	99	84552 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS N.10	Un	NOVE54	50	19,262	963,10
11	100	84553 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS N.12	Un	NOVE54	50	23,465	1.173,25
11	101	22709 - BROCA WIDIA N.04	Un	dormer	50	11,532	576,60
11	102	22710 - BROCA WIDIA N.06	Un	Vonder	50	11,859	592,95
11	103	22711 - BROCA WIDIA N.08	Un	Vonder	50	15,371	768,55



11	104	22712 - BROCA WIDIA N.10	Un	Vonder	50	20,042	1.002,10
11	105	22713 - BROCA WIDIA N.12	Un	Vonder	50	25,582	1.279,10
11	106	84554 - BROCA WIDIA N.16 SDS MAX (CONCRETO)	Un	Vonder	50	31,426	1.571,30
11	107	84555 - BROCA WIDIA N.20 SDS MAX (CONCRETO)	Un	MAKITA	50	41,985	2.099,25
11	108	84556 - BUCHA NYLON Nº 06	Un	VILA	1.000	0,282	282,00
11	109	84557 - BUCHA NYLON Nº 07	Un	VILA	1.000	0,282	282,00
11	110	84558 - BUCHA NYLON Nº 08	Un	VILA	1.000	0,133	133,00
11	111	84559 - BUCHA NYLON Nº 10	Un	VILA	1.000	0,20	200,00
11	112	84560 - BUCHA NYLON Nº 12	Un	VILA	1.000	0,245	245,00
11	113	84561 - BUCHA NYLON Nº 14	Un	VILA	1.000	0,40	400,00
11	114	84567 - CHUMBADOR AMPOLA QUÍMICA 3/8" X 90	Un	JOMARC A	20	23,5083	470,17
11	115	84568 - CHUMBADOR PARABOLT PBA 3/8 X 3"	Un	JOMARC A	500	3,252	1.626,00
11	116	84569 - CHUMBADOR PARABOLT CBA 3/8 X 3.1/2	Un	JOMARC A	1.000	3,638	3.638,00
11	117	84570 - CHUMBADOR PARABOLT PBA 1/2" X 4"	Un	JOMARC A	500	4,507	2.253,50
11	118	84571 - CHUMBADOR PARABOLT PBA 1/4" X 3.1/4"	Un	JOMARC A	500	1,247	623,50
11	119	84572 - CHUMBADOR PARABOLT PBA 5/16 X 4.1/4"	Un	JOMARC A	500	1,633	816,50
11	120	84573 - CHUMBADOR PARABOLT PBA 5/16" X 2"	Un	JOMARC A	500	1,418	709,00
11	121	84574 - CHUMBADOR PARABOLT PBA 5/16 X 3.1/2"	Un	JOMARC A	500	2,717	1.358,50
11	122	84575 - CHUMBADOR PARABOLT CBA 3/8 X 2.1/2"	Un	JOMARC A	200	2,324	464,80

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



11	123	84644 - PARAFUSO PHILIPS ATARRAXANTE PHILLIPS PANELA 4.8 X 50	Un	Vonder	200	0,178	35,60
11	124	84643 - PARAFUSO PHILIPS ATARRAXANTE PHILLIPS PANELA 3.9 X 32	Un	Vonder	200	0,126	25,20
11	125	84650 - PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PONTA BROCA 4.2 X 13	Un	Vonder	201	0,178	35,78
11	126	84651 - PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PONTA BROCA 4.2 X 19	Un	Vonder	202	0,20	40,40
11	127	84652 - PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PONTA BROCA 4.2 X 25	Un	Vonder	203	0,178	36,13
11	128	84653 - PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PONTA BROCA 4.8 X 19	Un	Vonder	204	0,178	36,31
11	129	84615 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 6.3 X 25	Un	Vonder	1.300	0,349	453,70
11	130	84616 - PARAFUSO FENDA MADEIRA CHATO 4.8 X 20 LATÃO	Un	Vonder	200	0,163	32,60
11	131	84617 - PARAFUSO FENDA MADEIRA CHATO 4.8 X 30 LATÃO	Un	Vonder	200	0,207	41,40
11	132	84618 - PARAFUSO FENDA MADEIRA CHATO 4.8 X 40 LATÃO	Un	Vonder	200	0,207	41,40
11	133	84619 - PARAFUSO FENDA MADEIRA CHATO 4.8 X 50 LATÃO	Un	Vonder	200	0,207	41,40
11	134	84620 - PARAFUSO FRANCES SEXTAVADO 5/16 X 5"	Un	Vonder	200	0,846	169,20
11	135	84621 - PARAFUSO FRANCES SEXTAVADO 1/4 X 2.1/2"	Un	Vonder	200	0,957	191,40
11	136	84622 - PARAFUSO FRANCES SEXTAVADO 5/16 X 3.1/2"	Un	Vonder	200	1,047	209,40



11	137	84623 - PARAFUSO FRANCES SEXTAVADO 5/16 X 6"	Un	Vonder	200	1,552	310,40
11	138	84624 - PARAFUSO FRANCES SEXTAVADO 5/16X 2.1/2	Un	Vonder	200	0,809	161,80
11	139	84625 - PARAFUSO GANCHO 10MM COM BUCHA	Un	Vonder	500	0,898	449,00
11	140	84626 - PARAFUSO GANCHO 8MM COM BUCHA	Un	Vonder	500	0,92	460,00
11	141	84627 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.0 X 20	Un	Vonder	200	0,103	20,60
11	142	84628 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.0 X 30	Un	Vonder	200	0,096	19,20
11	143	84629 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.0 X 40	Un	Vonder	200	0,126	25,20
11	144	84630 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.0 X 50	Un	Vonder	200	0,126	25,20
11	145	84631 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 40	Un	Vonder	200	0,126	25,20
11	146	84632 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 50	Un	Vonder	200	0,133	26,60
11	147	84633 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 60	Un	Vonder	200	0,163	32,60
11	148	84634 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 70	Un	Vonder	200	0,163	32,60
11	149	84635 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 80	Un	Vonder	200	0,252	50,40
11	150	84636 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 6.0 X 100	Un	Vonder	200	0,49	98,00
11	151	84637 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 6.0 X 50	Un	Vonder	200	0,267	53,40
11	152	84638 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 6.0 X 60	Un	Vonder	200	0,267	53,40

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



11	153	84639 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 6.0 X 70	Un	Vonder	200	0,274	54,80
11	154	17623 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 6.0 X 80MM	Un	Vonder	200	0,289	57,80
11	155	84640 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 6.0 X 90	Un	Vonder	200	0,349	69,80
11	156	84641 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA CHATA 3.0 X 10	Un	Vonder	200	0,103	20,60
11	157	22718 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3.0X20MM	Un	Vonder	200	0,103	20,60
11	158	84642 - PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA CHATA 3.0 X 30	Un	Vonder	200	0,111	22,20
11	159	84645 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1.1/2"	Un	Vonder	200	0,861	172,20
11	160	4664 - PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 7/8	Un	Vonder	1.000	0,445	445,00
11	161	85827 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2"	Un	Vonder	200	0,935	187,00
11	162	84646 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 70mm	Un	Vonder	200	0,764	152,80
11	163	84647 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1.1/2	Un	Vonder	200	0,742	148,40
11	164	84648 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2"	Un	Vonder	200	0,638	127,60
11	165	84649 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X 1/2"	Un	Vonder	200	0,542	108,40
11	166	84654 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 30	Un	Vonder	200	0,571	114,20
11	167	84655 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 40	Un	Vonder	200	0,579	115,80
11	168	84656 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 50	Un	Vonder	200	0,683	136,60



11	169	84657 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/2" X 120	Un	Vonder	200	3,007	601,40
11	170	84658 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/2" X 65	Un	Vonder	200	3,252	650,40
11	171	84659 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/2" X 75	Un	Vonder	200	3,252	650,40
11	172	84660 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/2" X 90	Un	Vonder	200	2,806	561,20
11	173	84661 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/4" X 40	Un	Vonder	200	0,319	63,80
11	174	84662 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/4" X 50	Un	Vonder	200	0,378	75,60
11	175	84663 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/4" X 60	Un	Vonder	200	0,408	81,60
11	176	84664 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/4" X 70	Un	Vonder	200	0,415	83,00
11	177	84665 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 3/16" X 40	Un	Vonder	200	0,252	50,40
11	178	84666 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 3/16" X 45	Un	Vonder	200	0,237	47,40
11	179	84667 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 3/16" X 50	Un	Vonder	200	0,245	49,00
11	180	84668 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 3/16" X 60	Un	Vonder	200	0,274	54,80
11	181	84669 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 3/8" X 50	Un	Vonder	200	0,853	170,60
11	182	84670 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 3/8" X 60	Un	Vonder	200	0,801	160,20
11	183	84671 - PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 3/8" X 70	Un	Vonder	200	1,032	206,40
11	184	11458 - PARAFUSO PARA TELHA 5 X 16 X 110	Un	Vonder	500	0,831	415,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



11	185	84672 - PORCA GALVANIZADA 1"	Un	Vonder	200	3,972	794,40
11	186	17083 - PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	Pç	Vonder	200	0,371	74,20
11	187	84673 - PORCA GALVANIZADA 1/4"	Un	Vonder	200	0,193	38,60
11	188	84674 - PORCA GALVANIZADA 3/8"	Un	Vonder	200	0,237	47,40
11	189	84675 - PORCA GALVANIZADA 5/16"	Un	Vonder	200	0,207	41,40
11	190	84676 - PORCA GALVANIZADA 7/8"	Un	Vonder	200	0,638	127,60
11	191	85828 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 12 X 12 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	21,668	4.333,60
11	192	85829 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 13 X 15 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	20,072	4.014,40
11	193	85830 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 14 X 21 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	26,205	5.241,00
11	194	85831 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 15 X 21 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	25,968	5.193,60
11	195	42374 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 16 X 24 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	19,091	3.818,20
11	196	85832 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 16 X 30 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	19,337	3.867,40
11	197	85833 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 17 X 27 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	600	13,916	8.349,60
11	198	85834 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 18 X 30 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	15,178	3.035,60
11	199	85835 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO	Un	GERDAU	200	16,388	3.277,60



		POLIDO MEDINDO 19 X 36 PACOTE DE 1 QUILO					
11	200	85836 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 20 X 42 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	15,676	3.135,20
11	201	85837 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 23 X 54 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	17,985	3.597,00
11	202	33429 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 24 X 60 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	18,854	3.770,80
11	203	85838 - PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO MEDINDO 25 X 72 PACOTE DE 1 QUILO	Un	GERDAU	200	21,876	4.375,20
11	204	84677 - PREGO TELHEIRO COM ARRUELA DE PVC 18X27 PACOTE DE 1 KG	Un	GERDAU	500	29,525	14.762,50
11	205	84678 - REBITE DE REPUXO 318	Un	NOVE54	100	0,20	20,00
11	206	84679 - REBITE DE REPUXO 425	Un	NOVE54	100	0,215	21,50
11	207	84680 - REBITE DE REPUXO 530	Un	NOVE54	100	0,259	25,90
14	227	68041 - Disco abrasivo 115mm x 1,2mm x 22mm - Norma ABNT NBR 15230	Un	NOVE54	400	3,86	1.544,00
14	228	84582 - DISCO CORTE ABRASIVO 180MM X1,6MM X 22,2MM	Un	NOVE54	200	8,53	1.706,00
14	229	84584 - DISCO DESBASTE ABRASIVO DD 115MM X 6,4MM X 22,2MM	Un	Vonder	100	7,50	750,00
14	230	84588 - DISCO DESBASTE ABRASIVO DD 180MM X 6,4MM X 22,2MM	Un	Vonder	100	11,85	1.185,00
14	231	84590 - DISCO FLAP 40 115 X 22,2MM	Un	NOVE54	10	6,74	67,40
14	232	84591 - DISCO FLAP 80 115X 22,2MM	Un	NOVE54	30	6,44	193,20

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



14	233	84592 - DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 185MM 24 DENTES	Un	NOVE54	30	22,321	669,63
14	234	85839 - DISCO DE CORTE EM AÇO WIDEA DE 36 DENTES COM DIAMETRO 200 MM ESPESSURA 2,8 DIAMETRO DO FURO 30MM	Un	Vonder	20	78,42	1.568,40
14	235	85840 - DISCO DE CORTE EM AÇO DE WIDEA DE 48 DENTES COM DIAMETRO 300 MM, ESPESSURA 2,8 MM, DIAMETRO DO FURO 30MM	Un	Vonder	20	165,26	3.305,20
14	236	85841 - DISCO DE CORTE EM AÇO WIDEA DE 120 DENTES, COM DIAMETRO 300 MM, DIAMETRO DO FURO 30MM, TRAPEZOIDAL.	Un	guepar	20	248,94	4.978,80
14	237	85842 - DISCO DE CORTE EM AÇO WIDEA DE 80 DENTES, COM DIAMETRO 250 MM, DIAMETRO DO FURO 30MM, TRAPEZOIDAL.	Un	guepar	20	106,07	2.121,40
14	238	90186 - SERRA CORTA FERRO MANUAL 24D 12"	Pç	STARRET	300	9,89	2.967,00
14	239	11335 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO 350 MM. DISCO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA MÓVEL, DIÂMETRO EXTERNO 350 MM, DIÂMETRO DO FURO 25,4 MM, ALTURA MÍNIMA DO SEGMENTO DE CORTE 10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DO DISCO 2,8MM.	Un	Vonder	7	306,28	2.143,96



		CAPACIDADE DE CORTE PARA ROTAÇÕES DE ATE 5.500 RPM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA INTERNACIONAL DE SEGURANÇA EN 13236 OU ABNT EQUIVALENTE. DEVEM ESTAR GRAVADOS NA FACE DO DISCO A ROTAÇÃO, NORMA DE REFERENCIA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PARA CORTE DE ASFALTO, ASFALTO SOBRE CONCRETO, CONCRETO VERDE, REFRATÁRIOS ABRASIVOS E OUTROS MATERIAIS ABRASIVOS.					
Total						138.494,98	

2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	259	16753 - MOEIRÃO DE CONCRETO COM FURO 2,5 M.	Un	JA	500	70,2524	35.126,20
1	260	516 - ARAME RECOZIDO PARA ARMAÇÃO DE ARMADURA DE CONCRETO ARMADO EMBALADO EM FARDO PESO APROX. 50 KG / METRO POR (KG) 105,00 NUMERO (BWG) Nº.18.	KG	GERDAU	1.000	21,3371	21.337,10
1	261	25331 - ARGAMASSA 20KG AC II	SC	CERAMFIX	500	25,4415	12.720,75

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



1	262	22708 - ARGAMASSA ADITIVADA 20 KG ACIII	Un	QUARTZOLIT	500	34,7933	17.396,65
1	263	86009 - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO - PACOTE C/ 20KG	Un	CERAMFIX	500	17,66	8.830,00
1	264	86010 - MANTA BIDIM GEOTEXTIL 100MX2,30M BOBINA	m	MACCFERRI	200	3,9354	787,08
1	265	533 - SABONETEIRA SOBREPOR EM PLÁSTICO, DO TIPO DE FIXAR NA PAREDE, NA COR TRANSPARENTE, OVALADO.	Un	Astra	50	14,6785	733,92
1	266	530 - PAPELEIRA SOBREPOR EM PLÁSTICO, FIXAÇÃO EXTERNA, COM BUCHAS E PARAFUSOS, NA COR BRANCA.	Un	herc	50	15,404	770,20
1	267	86012 - CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 500 L	Un	Fortlev	5	256,7808	1.283,90
1	268	84434 - TORNEIRA PLÁSTICA ½ E 25MM P/ JARDIM PRETA	Un	Krona	50	1,9677	98,38
1	269	85800 - MANGUEIRA DE JARDIM COM ENGATE 30M	Un	PLASBOHN	20	128,2513	2.565,03
1	270	17606 - CUBA DE INOX PARA EMBUTIR - CARACTERÍSTICAS: CUBA DE EMBUTIR, DIMENSÕES (COMPR X LARG): 37 X 34CM, PROF. CUBA : 18 CM. INFORMAÇÕES	Un	FRANKE	5	277,2732	1.386,37



		TÉCNICAS: AÇO INOXCROMO NÍQUEL (18/10) AISI 304, ESPESSURA 0,7 MM; ACA					
1	271	324 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, EM PVC RÍGIDO, BRANCO, NO FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE DE 10 LITROS, ACOMPANHADO DE ENGATES E PEÇAS DE FIXAÇÃO.	Un	ALUMASA	4	38,7288	154,92
1	272	524 - CAIXA DE GORDURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, NO FORMATO QUADRADO, COM 40X40CM, COM PROFUNDIDADE DE 40CM, COM 2 FUROS DE 2 POLEGADAS, APRESENTANDO DIVISÃO INTERNA HORIZONTAL, CONFORME NBR 8160/99, DEVENDO SER ENTREGUE COM TAMPA.	Un	Santana	20	74,337	1.486,74
1	273	86013 - CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) SACO DE 20KG	SC	CALCEM	2.000	24,1595	48.319,00
1	274	11334 - CAL PARA PINTURA - PACOTE 5 KG.	Un	CALCEM	1.000	19,5184	19.518,40
1	275	85801 - CAL HIDRATADA CH-I PARA	SC	OURO BRANCO	1.000	20,4426	20.442,60

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br



		ARGAMASSAS 20KG					
1	276	22714 - CAMARA DE AR 3,25X8 (CARRINHO DE MÃO)	Un	lotus	20	16,6165	332,33
1	277	406 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA DIMENSOES DA CACAMBA 800X600X250MM EM CHAPA DOBRADA Nº18 /1,24MM COM PNEU 3,25X0,08M COM CAPACIDADE DE 80 LITROS.	Un	Fischer	10	707,3946	7.073,95
1	278	84425 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	m²	NM	500	18,0674	9.033,70
1	279	18694 - COLA PLÁSTICA UNIVERSAL EMBALAGEM COM 900GRS	Un	CARPLAST	200	30,9969	6.199,38
1	280	319 - CONE PARA SINALIZAÇÃO DE BORRACHA REFLETIVA TAMANHO 75 CM NA COR AMARELO/PRETO	Un	Plastcor	300	93,3884	28.016,52
1	281	84433 - THINNER 7300 SL	Un	ANJO	200	120,1815	24.036,30
1	282	53425 - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, COM BASE DE	Un	Astra	50	28,9198	1.445,99

Secretaria Municipal de Governo



		PLÁSTICO SOPRADO COM TAMPAS DE PLÁSTICO SOPRADO, COM PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO, UTILIZANDO A FURACÃO DO VASO PARA AFIXAÇÃO DO ASSENTO, COM DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NBR 11578.					
1	283	534 - SILICONE - COMPOSTO DE SILICONE INCOLOR, CURA RÁPIDA, RESISTENTE E ALTA TEMPERATURA, SUPER VEDAÇÃO, EMBALADO EM TUBO DE BISNAGA 50 GR, FLEXIBILIDADE PERMANENTE.	Un	CIBRA	100	14,9866	1.498,66
1	284	84304 - SILICONE - COMPOSTO DE SILICONE INCOLOR, CURA RÁPIDA, RESISTENTE E ALTA TEMPERATURA, SUPER VEDAÇÃO, EMBALADO EM TUBO DE BISNAGA 280 GR.	Un	CIBRA	100	33,0939	3.309,39
1	285	18689 - TRENA FITA DE AÇO NUMERAÇÃO CONTINUA COM 5 MTS	Un	lotus	5	15,6823	78,41
1	286	536 - VASO SANITÁRIO DE	Un	INCEPA	10	203,2939	2.032,94

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



		LOUÇA, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NA COR BRANCA					
1	287	12778 - VASSOURA DE GARI, MÍNIMO 40 CM, BASE PLÁSTICA, CABO DE PRIMEIRA PLASTIFICADO OU PINTADO	Un	ROMA	5	29,0987	145,49
1	288	84422 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA AZUL BIN 5	Un	PRESTO	200	4,8497	969,94
1	289	84423 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA AZUL BIN 7	Un	PRESTO	200	13,794	2.758,80
1	290	86014 - REJUNTE 20 KG	Un	CERAMFIX	200	52,4732	10.494,64
1	291	544 - MASSA CORRIDA ACRÍLICA - GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	SANICOLO R	20	37,9834	759,67
1	292	76538 - Massa pronta para reboco	Un	GRANEL	500	247,7868	123.893,40
1	293	7350 - NEUTROL 3,6 LITROS	Un	Vedacit	100	199,3882	19.938,82
1	294	18676 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	Un	lotus	10	26,8328	268,33
1	295	21209 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 6MM	KG	Vonder	300	25,2229	7.566,87
1	296	84593 - DOBRADIÇAS FERRO ZINCADO 3"	Un	loth	100	1,8186	181,86
1	297	84594 - DOBRADIÇAS FERRO ZINCADO 4"	Un	loth	100	3,6274	362,74
1	298	84595 - DOBRADIÇAS FERRO ZINCADO 5"	Un	loth	100	6,5591	655,91
1	299	84596 - DOBRADIÇAS FERRO ZINCADO 6"	Un	loth	100	6,5591	655,91

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



1	300	85802 - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500ML.	Un	ETANIZ	100	21,834	2.183,40
1	301	84608 - FITA DUPLA FACE 12Mmx2M, C/ 10M	Un	ADERE	30	9,4809	284,43
1	302	18690 - FITA ZEBRADA ROLO COM 100MTS	Un	Plastcor	500	8,8051	4.402,55
1	303	7940 - FORRO DE PVC 200 X 10MM	m²	PLASBIL	1.000	31,782	31.782,00
1	304	8405 - FORRO DE PVC 200 X 8 MM	m²	PLASTILIT	1.000	29,3273	29.327,30
1	305	84611 - LIXA GRAO 100, 225 X 275MM PACOTE COM SOUND.	Un	TATU	50	1,6497	82,48
1	306	84612 - LIXA GRAO 120, 225 X 275MM PACOTE COM SOUND.	Un	TATU	50	1,6497	82,48
1	307	84613 - LIXA GRAO 150, 225 X 275MM PACOTE COM SOUND.	Un	TATU	50	1,6497	82,48
1	308	84614 - LIXA GRAO 230, 225 X 275MM PACOTE COM SOUND.	Un	TATU	50	1,6497	82,48
1	309	477 - LIXA EM METRO NA COR AMARELA DE PAPEL COM 12 CM DE LARGURA, GRAMATURA 60	m	TATU	300	3,6572	1.097,16
1	310	478 - LIXA EM METRO NA COR AMARELA DE PAPEL, COM 12 CM DE LARGURA, GRAMATURA 70	m	TATU	300	3,6572	1.097,16
1	311	86015 - LONA PLÁSTICA PRETA MEDIDA 6M X100M. 200 MICRAS	Un	CASA DA LONA	884	726,8932	642.573,59

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.LC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



1	312	22467 - MANGUEIRA DE SILICONE PARA JARDIM EM METRO	M	PLASBOHN	200	3,846	769,20
1	313	84681 - RODÍZIO FIXO PU 150MM PARA ATÉ 700KG	Un	FERRO SUL	10	207,7064	2.077,06
1	314	84688 - ROLDANA PARA PORTÃO 60MM TUBO DE AÇO MACIÇO COM ROLAMENTO E CAIXA FECHADA	Un	FERRO SUL	20	44,96	899,20
1	315	84689 - ROLDANA PARA PORTÃO 70MM TUBO DE AÇO MACIÇO COM ROLAMENTO E CAIXA FECHADA	Un	FERRO SUL	20	53,0198	1.060,40
1	316	84690 - ROLDANA PARA PORTÃO 90MM TUBO DE AÇO MACIÇO COM ROLAMENTO E CAIXA FECHADA	Un	FERRO SUL	20	73,5718	1.471,44
1	317	84509 - ARAME DE AÇO OVALADO 15 X17 (2,4MMX3,0MM) ROLO 1000M. 700KGF APROX. 45,7KG	RL	morlan	10	1.056,0831	10.560,83
1	318	85804 - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG	M	São Gabriel	1.000	0,8546	854,60
1	319	86016 - ARAME GALVANIZADO BWG 14 - 1KG	KG	São Gabriel	300	15,6326	4.689,78
1	320	86017 - ARAME GALVANIZADO BWG 16. 1KG	KG	São Gabriel	300	17,2426	5.172,78
2	321	518 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE ½	BARRA	Nacional	200	100,6407	20.128,14

Secretaria Municipal de Governo



		POLEGADA, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.					
2	322	519 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1/4, POLEGADA, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	Nacional	200	29,7438	5.948,76
2	323	517 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/8 POLEGADA, BARRA 12M, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118.	BARRA	Nacional	200	66,9908	13.398,16
2	324	520 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4,2MM, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	Nacional	300	13,8804	4.164,12
2	325	523 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5MM, AÇO TIPO CA-50	BARRA	GERDAU	100	21,8712	2.187,12

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



		(500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.					
2	326	521 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5/16 POLEGADA, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	Nacional	500	44,0527	22.026,35
2	327	522 - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO, EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5/8 POLEGADA, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 6118 BARRA 12M.	BARRA	Nacional	500	178,8217	89.410,85
2	328	84426 - ESTRIBO CA-60 DIÂMETRO DO FIO = 4,2 M, MEDIDA 7X14	Un	VANIFER	50,000	0,7074	35.370,00
2	329	85803 - TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS M 8,41 INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	Nacional	1.000	9,3665	9.366,50
3	1	86033 - CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	Un	ETERNIT	400	17,56	7.024,00



3	2	18723 - CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM	Un	ETERNIT	400	63,84	25.536,00
3	3	10629 - TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM 2,44 X 1,10	Un	ETERNIT	500	75,68	37.840,00
3	4	7492 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADO, MEDINDO 2,44M X 0,50M X 4MM, NBR 5640,5639 E 8055.	Un	ETERNIT	500	20,94	10.470,00
3	5	535 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADO, MEDINDO 2,44MX1,10MX5MM, NBR 5640,5639 E 8055.	Un	ETERNIT	500	63,11	31.555,00
3	6	11331 - TELHAS CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO DE 5MM	Un	ETERNIT	400	62,14	24.856,00
4	7	84428 - TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), M2 17,77 MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	m²	blumenau	1.000	22,18	22.180,00
4	8	84427 - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, M2 25,68 LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M	HLS	1.000	40,30	40.300,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



5	9	538 - CIMENTO PORTLAND, CP II - 32 POZOLÂNICO, CONFORME NORMA NBR 16697 E COM SELO DE QUALIDADE ABCP EM SACO DE 50KG.	SC	SUPREMO	7.000	34,90	244.300,00
9	65	12757 - TIJOLO DE 8 FUIROS CERÂMICO, MEDINDO 9X19X19CM.	Un	CERAMICA 90	100.000	0,90	90.000,00
9	66	542 - TIJOLO MACIÇO (ROBERTÃO) MEDINDO 10,5 X 5,5 X22,5 CM	Un	GOMES	35.000	0,78	27.300,00
15	246	84610 - GONZO EM AÇO FECHADO 5/8	Un	loth	100	5,70	570,00
15	247	84609 - GONZO EM AÇO FECHADO 3/4	Un	loth	100	9,07	907,00
16	240	84682 - ROLAMENTO 6005	Un	CDL	500	5,52	2.760,00
16	241	84683 - ROLAMENTO 6201	Un	CDL	500	2,99	1.495,00
16	242	84684 - ROLAMENTO 6203	Un	CDL	500	4,30	2.150,00
16	243	84685 - ROLAMENTO 6204	Un	CDL	500	6,55	3.275,00
16	244	84686 - ROLAMENTO 6205	Un	CDL	500	6,92	3.460,00
16	245	84687 - ROLAMENTO 6206	Un	CDL	500	10,19	5.095,00
Total						1.968.372,99	

Itajaí, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 384/2023**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR E PONTUAL POR METRO QUADRADO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

47777 - RT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (31.318.198/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28085 - Serviços Complementares de Pedreiro	m²	PRÓPRIA /SERVIÇO	10.000	7,00	70.000,00
2	53846 - Serviços Complementares de Pintor	m²	PRÓPRIA /SERVIÇO	10.000	7,50	75.000,00
3	25646 - Serviços Complementares de Carpinteiro	m²	PRÓPRIA /SERVIÇO	3.000	28,90	86.700,00
Total					231.700,00	

Itajaí, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 370/2023 que tem por objeto é a prestação de serviços de apoio nas funções de auxiliar de serviços gerais, zelador, recepcionista e assistente, para a fundação municipal do esporte e lazer.

Itajaí-SC, 16 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.italai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2023
Processo SIPE nº 331514/2023-e.

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTE DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF c/c art. 5º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência, para propiciar maior transparência e especificidade as licitantes no momento da formulação das suas propostas, desse modo, para qual a Administração Pública possa garantir-se que será atendido em totalidade o conteúdo do objeto e a qualidade que se pretende;

CONSIDERANDO que o referido processo fora publicado com base na Lei 8.666/93 e que a mesma fora revogada na data de 30 de dezembro de 2023, e na forma do art. 191 da Lei 14.133/2021 que prevê que até o decurso do prazo do art. 193, inciso II, a Administração poderia licitar ou contratar diretamente por aquela lei desde que sua publicação antecederse a revogação da Lei;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 193, inciso II da Lei 14.133/2021 não permite mais a publicação com base na Lei 8.666/93 mesmo que fossem cumpridas as exigências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - D.L.C
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.italai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 379/2023 que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação (servente de limpeza) em secretarias e fundações da administração municipal.

Itajaí-SC, 16 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2020 que tem por objeto a aquisição de gramas, mudas, sementes, adubos, ureia e insumos de jardinagem.

Itajaí-SC, 19 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020.
Processo Administrativo nº 2460033/2020.

Assunto: AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, UREIA E INSUMOS DE JARDINAGEM.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF c/c art. 5º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015;

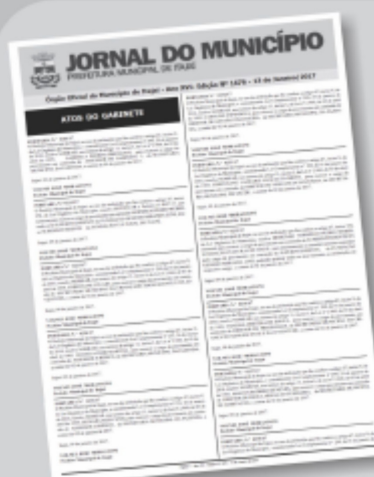
CONSIDERANDO a Decisão exarada pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Itajaí, referente ao Mandado de Segurança n. 5024117-27.2020.8.24.0033/SC, determinando a nulidade do ato administrativo que habilitou a empresa Celso Ricardo de Oliveira - EPP no presente processo, bem como, a anulação do processo licitatório referente aos itens 46, 47, 48, 49, 50 e 54;

CONSIDERANDO que o referido processo fora publicado com base na Lei 8.666/93 e que a mesma fora revogada na data de 30 de dezembro de 2023, e na forma do art. 191 da Lei 14.133/2021 que prevê que até o decurso do prazo do art. 193, inciso II, a Administração poderia licitar ou contratar diretamente por aquela lei desde que sua publicação antecederesse a revogação da Lei;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 193, inciso II da Lei 14.133/2021 não permite mais a publicação com base na Lei 8.666/93 mesmo que fossem cumpridas as exigências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028
www.itajai.sc.gov.br

Extrato: Contrato 005/2024
Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
Empresa: PLANUS SERVICE TERCEIRIZADA - LTDA
CNPJ: 03.802.837/0001-42
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Número do Processo: 9926/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com disponibilização de mão-de-obra exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Data Assinatura: 24/01/2024
Valor: R\$ 89.209,19 (oitenta e nove mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos)
Vigência: A contratação se dará pelo período de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61